

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

Rodrigo Roberto dos Santos

O CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS DE 2016/2017 A 2018/2019

GOIÂNIA
MAIO/2020

Rodrigo Roberto dos Santos

O CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS DE 2016/2017 A 2018/2019

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração do Centro Universitário Alves Faria, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Alcido Elenor Wander.

GOIÂNIA
MAIO/2020

Catálogo na fonte: Biblioteca UNIALFA

S237c

Santos, Rodrigo Roberto dos

O crédito rural aplicado em Goiás de 2016/2019. – 2020.

98 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Alcido Elenor Wander.

Dissertação (mestrado) – Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) - Mestrado em Administração – Goiânia, 2020.

1. Financiamento. 2. Agronegócio. 3. Agricultura. I. Rodrigo Roberto dos Santos. II. UNIALFA – Centro Universitário Alves Faria. III. Título.

CDU: 338.434(817.3)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES DE FARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

Folha de aprovação da dissertação
apresentada ao curso de Mestrado
Profissional em Administração do Centro
Universitário Alves de Faria como requisito
parcial para a obtenção do título de Mestre.

Aprovado em: 08/05/2020

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Alcido Elenor Wander – UNIALFA – Orientador

Prof. Dr. Bento Alves da Costa Filho – Avaliador

Prof^a. Dr^a. Cintia Neves Godoi – Avaliadora

GOIÂNIA
MAIO/2020

RESUMO

SANTOS, Rodrigo Roberto. **O CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS DE 2016/2017 A 2018/2019**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, Centro Universitário Alves de Faria, Goiânia, 2020.

O agronegócio é um dos principais setores da economia de Goiás e do Brasil, sendo imprescindível para o crescimento de ambos. No cenário nacional, o estado de Goiás ocupa posição de destaque, sendo um dos protagonistas da evolução do agronegócio brasileiro. O Crédito Rural é um importante instrumento para viabilizar o desenvolvimento do agronegócio possibilitando o seu crescimento, além de torná-lo cada vez mais competitivo. O objetivo geral do trabalho é analisar a aplicação do Crédito Rural em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019, suas modalidades e fontes de recursos utilizadas. São apresentados os dados do Crédito Rural aplicado em Goiás, os municípios com maior volume de crédito utilizado, os produtos mais financiados pelos custeios agropecuários, além das finalidades para as quais os créditos foram contratados. Para tanto, foi feita uma análise das informações contidas na Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do Brasil (BCB). Em Goiás, foram aplicados R\$ 47 bilhões nas safras 2016/2017 a 2018/2019. Destes, R\$ 27,8 bilhões foram destinados à agricultura e R\$ 19,2 bilhões à pecuária. Os principais produtos financiados através dos custeios foram: soja, milho e a bovinocultura. Apesar de financiar o maior montante, os recursos controlados já não são suficientes para atender toda a demanda, razão pela qual o volume de recursos não controlados vem crescendo a cada ano. A maior parte das operações de investimento são feitas com recursos do FCO Rural. A participação dos bancos públicos aumentou, tendo o Banco do Brasil como principal financiador do agronegócio goiano. Observou-se o elevado montante de Crédito Rural aplicado em Goiás nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, fator que, sem dúvidas, tem contribuído com o crescimento e desenvolvimento do agronegócio do estado, seja para o custeio da produção, seja para ampliação e inovação tecnológica do setor produtivo.

Palavras-chave: Financiamento. Agronegócio. Agricultura. Pecuária.

ABSTRACT

SANTOS, Rodrigo Roberto. **RURAL CREDIT APPLIED IN GOIÁS FROM 2016/2017 TO 2018/2019**. Dissertation (Master in Business Administration) - Graduate Program in Business Administration, Centro Universitario Alves de Faria, Goiânia, 2020.

Agribusiness is one of the main sectors of the economy in Goiás state and Brazil, being essential for the growth of both. In the national scenario, the state of Goiás occupies a prominent position, being one of the protagonists of evolution of Brazilian agribusiness. Rural Credit is an important instrument to enable the development of agribusiness, enabling its growth, in addition to making it increasingly competitive. The general objective of the work is to analyze the application of Rural Credit in Goiás from 2016/2017 to 2018/2019, its modalities and sources of funds used. Data on Rural Credit applied in Goiás are presented, the municipalities with the highest volume of credit used, the products most financed by agricultural costs, in addition to the purposes for which the loans were contracted. To this end, an analysis was made of the information contained in the Rural Credit Data Matrix (MDCR) of the Brazilian Central Bank (BCB). In Goiás, R\$ 47 billion were invested in the 2016/2017 to 2018/2019 crops. Of these, R\$ 27.8 billion went to agriculture and R\$ 19.2 billion to livestock. The main products financed through the costs were: soybeans, corn and cattle raising. Despite financing the largest amount, the controlled resources are no longer sufficient to meet all demand, which is why the volume of uncontrolled resources has been growing every year. Most of the investment operations are carried out with funds from FCO Rural. The participation of public banks has been growing, with Banco do Brasil as the main financier of agribusiness in Goiás. The high amount of Rural Credit applied in Goiás in the 2016/2017 to 2018/2019 harvests was observed, a factor that has undoubtedly contributed to the growth and development of the state's agribusiness, whether for the cost of production or for expansion and technological innovation in the productive sector.

Keywords: Financing. Agribusiness. Agriculture. Livestock.

LISTA DE SIGLAS

ABAG – Associação Brasileira de Agronegócio
ACAR – Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás
BASA – Banco da Amazônia S/A
BB – Banco do Brasil S/A
BCB – Banco Central do Brasil
BNB – Banco do Nordeste Brasileiro
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CDE – Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal
CEF – Caixa Econômica Federal
CMN – Conselho Monetário Nacional
CNA – Confederação Nacional da Agricultura
CREAI – Carteira de Crédito Rural e Agroindustrial
DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMGOPA – Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária
FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação
FAEG – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás
FAREG – Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCO – Fundo Constitucional do Centro-Oeste
FNE – Fundo Constitucional do Nordeste
FNO – Fundo Constitucional do Norte
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
FUNCAFÉ – Fundo de Defesa da Economia Cafeeira
FUNDEPEC – Fundo de Desenvolvimento da Pecuária
GO – Estado de Goiás
IMB – Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LCA – Letra de Crédito do Agronegócio
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MCR – Manual de Crédito Rural

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDCR – Matriz de Dados do Crédito Rural

MIN – Ministério da Integração Nacional

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MP – Medida Provisória

MTB – Ministério do Trabalho

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

ONU – Organização das Nações Unidas

PENSA – Programa de Estudos de Negócios do Sistema Agroindustrial da Universidade de São Paulo

PROAGRO – Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PRNA – Programa Nacional de Reforma Agrária

SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SEAPA – Secretária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SGPA – Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura

SICOR – Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro

SNCR – Sistema Nacional de Crédito Rural

SNPA – Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária

STN – Sistema do Tesouro Nacional

UFPA – Unidades Familiares de Produção Agrária

UNIALFA – Centro Universitário Alves Faria

USP – Universidade de São Paulo

VBPA – Valor Bruto de Produção Agropecuária

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL.....	33
FIGURA 2 – CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS.....	48
FIGURA 3 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL EM GOIÁS POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2016/2017.....	52
FIGURA 4 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL EM GOIÁS POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2017/2018	53
FIGURA 5 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL EM GOIÁS POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2018/2019	54
FIGURA 6 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA PECUÁRIA POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2016/2017.	56
FIGURA 7 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA AGRICULTURA POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2016/2017	57
FIGURA 8 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA PECUÁRIA POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2017/2018.	59
FIGURA 9 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA AGRICULTURA POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2017/2018	60
FIGURA 10 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA PECUÁRIA POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2018/2019	62
FIGURA 11 - MAPA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA AGRICULTURA POR MUNICÍPIOS NA SAFRA 2018/2019	63
FIGURA 12 – CRÉDITO RURAL DESTINADO ÀS OPERAÇÕES DE CUSTEIO EM GOIÁS.....	71
FIGURA 13 – CRÉDITO RURAL DESTINADO AS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO EM GOIÁS	72
FIGURA 14 - CRÉDITO RURAL DESTINADO AS OPERAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO EM GOIÁS	72
FIGURA 15 - CRÉDITO RURAL DESTINADO AS OPERAÇÕES DE INDUSTRIALIZAÇÃO EM GOIÁS.....	73
FIGURA 16 - ORIGEM DOS RECURSOS DE CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2016/2017	74
FIGURA 17 - ORIGEM DOS RECURSOS DE CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2017/2018.....	76
FIGURA 18 - ORIGEM DOS RECURSOS DE CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2018/2019.....	78
FIGURA 19 - ORIGEM DOS RECURSOS DE CRÉDITO RURAL - COMPARATIVO ENTRE AS SAFRAS.....	80
FIGURA 20 - CRÉDITO RURAL APLICADO NA SAFRA 2016/2017 POR SEGMENTO	81
FIGURA 21 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE CONTRATARAM CRÉDITO RURAL NA SAFRA 2016/2017	82
FIGURA 22 - CRÉDITO RURAL APLICADO NA SAFRA 2017/2018 POR SEGMENTO	83
FIGURA 23 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE CONTRATARAM CRÉDITO RURAL NA SAFRA 2017/2018	83
FIGURA 24 - CRÉDITO RURAL APLICADO NA SAFRA 2018/2019 POR SEGMENTO	84
FIGURA 25 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE CONTRATARAM CRÉDITO RURAL NA SAFRA 2018/2019	85
FIGURA 26 - COMPARATIVO DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS DE BANCOS NA APLICAÇÃO DO CRÉDITO RURAL.....	85
FIGURA 27 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MAIORES APLICADORAS DO CRÉDITO RURAL EM GOIÁS.....	86

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - AGROPECUÁRIA GOIANA: UMA ANÁLISE EM PERSPECTIVA HISTÓRICA.....	23
QUADRO 2 – DESENVOLVIMENTO DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL	29
QUADRO 3 - SÍNTESE DOS SUBPROGRAMAS DO PRONAF NA SAFRA 2019/2020.	40
QUADRO 4 - SÍNTESE DAS LINHAS DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO RURAL DISPONÍVEIS NA SAFRA 2019/2020.	41
QUADRO 5 - SÍNTESE DAS LINHAS DE CRÉDITO PARA CUSTEIO AGROPECUÁRIO DISPONÍVEIS NA SAFRA 2019/2020.	42
QUADRO 6 - SÍNTESE DAS LINHAS DE CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO DISPONÍVEIS NA SAFRA 2019/2020.	43

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – CRÉDITO RURAL APLICADO NO BRASIL NAS ÚLTIMAS TRÊS SAFRAS.....	47
TABELA 2 - CRÉDITO RURAL APLICADO NA REGIÃO CENTRO-OESTE NAS ÚLTIMAS TRÊS SAFRAS	48
TABELA 3 – VALOR MÉDIO DOS CONTRATOS DESTINADOS A ATIVIDADE PECUÁRIA.....	49
TABELA 4 – VALOR MÉDIO DOS CONTRATOS DESTINADOS A ATIVIDADE AGRÍCOLA.....	49
TABELA 5 - MUNICÍPIOS GOIANOS NA LISTA DOS 50 MAIORES APLICADORES DO PAÍS NO ANO-SAFRA 2016/2017	50
TABELA 6 - MUNICÍPIOS GOIANOS NA LISTA DOS 50 MAIORES APLICADORES DO PAÍS NO ANO-SAFRA 2017/2018.....	50
TABELA 7 - MUNICÍPIOS GOIANOS NA LISTA DOS 50 MAIORES APLICADORES DO PAÍS NO ANO-SAFRA 2018/2019.....	50
TABELA 8 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NO ANO-SAFRA 2016/2017 ..	51
TABELA 9 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NO ANO-SAFRA 2017/2018 ..	52
TABELA 10 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NO ANO-SAFRA 2018/2019	53
TABELA 11 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NA ATIVIDADE PECUÁRIA NO ANO-SAFRA 2016/2017	55
TABELA 12 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NA ATIVIDADE AGRÍCOLA NO ANO-SAFRA 2016/2017	56
TABELA 13 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NA ATIVIDADE PECUÁRIA NO ANO SAFRA 2017/2018.....	58
TABELA 14 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NA ATIVIDADE AGRÍCOLA NO ANO SAFRA 2017/2018.....	59
TABELA 15 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NA ATIVIDADE PECUÁRIA NO ANO SAFRA 2018/2019.....	61
TABELA 16 - TOP 20 MAIORES MUNICÍPIOS APLICADORES DO CRÉDITO RURAL NA ATIVIDADE AGRÍCOLA NO ANO SAFRA 2018/2019.....	62
TABELA 17 - CONTRATOS DE CUSTEIO AGRÍCOLA POR PRODUTO EM GOIÁS - SAFRA 2016/2017	65
TABELA 18 - CONTRATOS DE CUSTEIO AGRÍCOLA POR PRODUTO EM GOIÁS - SAFRA 2017/2018	66
TABELA 19 - CONTRATOS DE CUSTEIO AGRÍCOLA POR PRODUTO EM GOIÁS - SAFRA 2018/2019	66
TABELA 20 - FINANCIAMENTOS DE SOJA E MILHO NAS SAFRAS 2016/2017 A 2018/2019.....	67
TABELA 21 – CONTRATOS DE CUSTEIO PECUÁRIO POR PRODUTO EM GOIÁS - SAFRA 2016/2017	67
TABELA 22 – CONTRATOS DE CUSTEIO PECUÁRIO POR PRODUTO EM GOIÁS - SAFRA 2017/2018	68
TABELA 23 - CONTRATOS DE CUSTEIO PECUÁRIO POR PRODUTO EM GOIÁS - SAFRA 2018/2019	68
TABELA 24 - FINANCIAMENTOS DE BOVINOCULTURA NAS SAFRAS 2016/2017 A 2018/2019	69
TABELA 25 – CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2016/2017 POR FINALIDADE	69
TABELA 26 – CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2017/2018 POR FINALIDADE	70
TABELA 27 – CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2018/2019 POR FINALIDADE	70
TABELA 28 - FONTES DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2016/2017	75
TABELA 29 - FONTES DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2017/2018.....	77
TABELA 30 - FONTES DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2018/2019.....	78

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA DO ESTUDO	15
1.2 JUSTIFICATIVA	16
1.3 OBJETIVOS.....	17
1.4 PROBLEMA DE PESQUISA	17
1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 CONCEITO DE AGRONEGÓCIO.....	19
2.2 O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO BRASIL	21
2.3 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO EM GOIÁS	22
2.3.1 Organização do agronegócio em Goiás	24
2.4 CRÉDITO RURAL	27
2.4.1 Conceito de Crédito Rural	27
2.4.2 Surgimento e evolução histórica do Crédito Rural no Brasil	28
2.4.3 Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR	31
2.4.4 Objetivos do crédito rural.....	34
2.4.5 Beneficiários do Crédito Rural	35
2.4.6 Fontes do Crédito Rural	38
2.4.7 Finalidades do Crédito Rural	39
3 METODOLOGIA	45
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	47
4.1 O CRÉDITO RURAL APLICADO NAS SAFRAS 2016/2017 A 2018/2019	47
4.2 O CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NAS SAFRAS 2016/2017 A 2018/2019	48
4.3 PRINCIPAIS PRODUTOS FINANCIADOS PELOS CUSTEIOS AGROPECUÁRIOS EM GOIÁS.....	65
4.4 FINALIDADES DE CRÉDITO RURAL APLICADAS EM GOIÁS	69
4.5 FONTES DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS	74
4.6 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS APLICADORAS DO CRÉDITO RURAL.....	80
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	88
5.1 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	91
5.2 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA	91
5.3 PESQUISAS FUTURAS.....	92
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	93

1 INTRODUÇÃO

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), cujo objetivo era impulsionar a agricultura nos países pobres e em desenvolvimento. Desde a sua criação, o número de pessoas no mundo dobrou e, por consequência, a demanda por alimentos da população mundial que é contínua e crescente, também. De lá para cá, houve, também, a transformação definitiva no modo de produção agrícola, em decorrência do avanço tecnológico e da alta demanda por alimentos, além da redução da oferta. Esse período ficou conhecido como “Revolução Verde”, momento em que o setor industrial se apoderou da atividade rural (BASTOS, 2019).

Durante a Revolução Verde, que teve início nos Estados Unidos entre as décadas de 1960 e 1970, pregava-se a ideia de um modelo de exploração da terra com o emprego de novas técnicas e tecnologias na agricultura, visando o aumento da produção, cuja promessa era combater a fome mundial (QUERUBINI; ZIBETTI, 2019).

Além do crescimento da população, observou-se que nos últimos 50 anos houve um processo migratório da população que começou a sair do meio rural e dirigir-se para a área urbana das cidades. Com isso, a quantidade de pessoas que estão diretamente ligadas à produção de alimentos vem diminuindo drasticamente, inversamente proporcional à quantidade de pessoas que consomem e não produzem. Neste contexto, o Brasil possui papel fundamental para garantir a segurança alimentar da população mundial, por ser um dos grandes produtores agropecuários do planeta, tendo em vista a disponibilidade de terras, o clima favorável, o posicionamento geográfico estratégico para o escoamento da produção, potencial bioenergético, dentre outros (FAO, 2017).

A previsão, segundo Alan Bojanic (2017), representante da FAO BRASIL, é que a população mundial será de 9,8 bilhões em 2050, o que representa um crescimento de 29%. Estima-se que 70% da população será urbana e os níveis de renda serão maiores do que os atuais. Para alimentar essa população maior, urbana e rica, a produção de alimentos deverá aumentar significativamente. Assim, o Brasil se tornará o principal fornecedor para responder ao aumento da demanda global de importações de commodities (FAO, 2017).

Portanto, o mundo é altamente demandante de alimentos e biocombustíveis, e o Brasil por estar inserido em um contexto global privilegiado, tem uma excelente oportunidade no atendimento desta demanda e já possui papel relevante sendo um dos principais produtores de alimentos no cenário mundial.

Para Buranello (2018), o crescimento econômico e maior desenvolvimento, permitiram ao Brasil se tornar um dos principais exportadores de laranja, açúcar, café, soja, carnes de aves e suínos, além de apresentar forte crescimento na participação nos mercados de milho, arroz e etanol, dentre outros produtos. Aqui são cultivados 70 milhões de hectares de sua área total de 850 milhões de hectares e 220 milhões de hectares são ocupados por pastagens, ou seja, além de novas tecnologias que podem ampliar a produtividade por hectares, podemos mais do que dobrar a área plantada.

No cenário nacional, o estado de Goiás ocupa posição de destaque, sendo um dos protagonistas do crescimento do agronegócio brasileiro. De acordo com o Censo Agropecuário (IBGE, 2017), Goiás possui 152.174 estabelecimentos rurais, cuja área total destes estabelecimentos é de 26,3 milhões de hectares, com 491 mil pessoas ocupadas em atividades agropecuárias. É a nona maior economia do país, responsável por 2,9% do PIB nacional (IMB, 2020).

O agronegócio, como um dos principais setores da economia brasileira, é de fundamental importância para o crescimento e desenvolvimento de Goiás e do Brasil. Trata-se de uma atividade próspera, segura e rentável, sendo hoje, a principal locomotiva da economia brasileira, tanto na produção de alimentos, quanto na geração de emprego e riquezas (LOURENÇO; LIMA, 2009).

Devido ao seu grau de importância, não se pode falar em agronegócio sem pensar no Estado e nas políticas públicas inerentes ao setor, pois elas não só contribuem com a sua manutenção, mas também viabilizam e fomentam o seu crescimento. Seu principal mecanismo de planejamento é o Plano Agrícola e Pecuário, que consolida as principais medidas aprovadas pelo governo para o ano safra. Por ano-safra, entende-se o período compreendido entre o primeiro dia de julho até o trigésimo dia do mês de junho do ano subsequente. Diz respeito ao crédito, aos subsídios concedidos pelo governo federal ao agronegócio e à subvenção dos seguros agrícolas, além de estabelecer diretrizes e políticas públicas inerentes ao setor produtivo (BURANELLO, 2018).

O excepcional desempenho do agronegócio brasileiro apenas se tornou possível devido à adoção de algumas políticas agrícolas. Dentre elas, ocupa lugar de

destaque a Política de Crédito Rural que, exerceu um papel importante para o desenvolvimento da agricultura brasileira, na medida em que forneceu os recursos econômicos necessários para a modernização agrícola e a obtenção dos ganhos de produtividade (RIBEIRO; CONCEIÇÃO, 2019).

Para Pereira, Figueiredo e Loureiro (2006), o crédito é um instrumento importante para a agricultura por possibilitar o investimento em capital fixo e capital humano, insumos básicos da atividade. Ressalta-se que o crédito rural figura como um dos principais pilares para o desenvolvimento do agronegócio, além de ser um indutor para a maior produtividade e eficiência no campo.

1.1 Tema do estudo

O tema desse estudo é o Crédito Rural aplicado em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019. Discorre-se sobre os créditos rurais oficiais, cujos principais protagonistas são os agentes financeiros e suas regras definidas pelo Banco Central Brasileiro.

Para Araújo e Leyi Li (2018), a literatura econômica encontra evidências empíricas para os impactos positivos do crédito rural sobre diversos indicadores do setor agropecuário, tais como valor adicionado e produtividade no campo.

O crédito rural é um financiamento destinado a produtores rurais, pessoa física ou jurídica e cooperativas rurais, cujas atividades envolvam a produção e/ou comercialização de produtos do setor agropecuário. Abrange recursos destinados ao atendimento de toda a cadeia de produção, a saber: custeio, investimento e comercialização (BANCO DO BRASIL, 2020).

As suas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR), elaborado pelo Banco Central do Brasil (BCB). O custeio destina-se a cobrir despesas habituais dos ciclos produtivos, da compra de insumos à fase de colheita. O investimento é destinado à aquisição de bens ou serviços duráveis, cujos benefícios repercutem durante muitos anos (BCB, 2020).

Os créditos para a comercialização asseguram ao produtor rural e a suas cooperativas os recursos necessários à adoção de mecanismos que garantam o abastecimento e levem o armazenamento da colheita nos períodos de queda de preços (MAPA, 2020).

1.2 Justificativa

A pesquisa é relevante tendo em vista que o agronegócio é um dos principais setores da economia de Goiás e do Brasil, sendo imprescindível para o crescimento e desenvolvimento do estado e da nação. A dependência de ambos pelo agronegócio é incontestável.

O estado de Goiás participa com 2,9% da economia total do país e com 6,4% do valor adicionado à economia agropecuária nacional. Em 2019, apresentou crescimento do PIB de 2,5% e no setor agropecuário 4,1%, além de ter sido responsável por 70,6% das exportações goianas e 5,5% do total de exportações do agronegócio brasileiro. No primeiro trimestre de 2020, 73,3% do valor exportado pelo estado são de produtos agropecuários. Neste ano, a tendência é que o setor agropecuário continue a crescer, refletindo os bons resultados da produção (SEAPA, 2020).

De acordo com o Censo Agropecuário, Goiás possui 152.174 estabelecimentos rurais, cuja área total destes estabelecimentos é de 26,3 milhões de hectares, com 491 mil pessoas ocupadas em atividades agropecuárias. É a nona maior economia do país, responsável por 2,9% do PIB nacional (IBGE, 2020).

O excepcional desempenho do agronegócio apenas se tornou possível devido à adoção de algumas políticas agrícolas. Dentre elas, ocupa lugar de destaque a Política de Crédito Rural que, exerceu um papel importante para o desenvolvimento da agricultura brasileira, na medida em que forneceu os recursos econômicos necessários para a modernização agrícola e a obtenção dos ganhos de produtividade (RIBEIRO; CONCEIÇÃO, 2019).

Portanto, assim como o agronegócio tem sido considerado extremamente relevante para a economia do estado, o crédito rural é imprescindível para a manutenção e desenvolvimento do setor agropecuário.

Apesar disso, não se tem uma análise do financiamento rural das últimas três safras de Goiás apresentada de forma objetiva e sistematizada. Neste sentido, este estudo deve contribuir com o mapeamento do crédito rural oficial aplicado em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019, apresentando a participação das instituições financeiras que integram o Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR), os principais produtos financiados, os municípios com maiores volumes aplicados, bem como as fontes de recursos e modalidades de crédito mais utilizadas.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral:

Analisar a aplicação do Crédito Rural em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019, suas modalidades e fontes de recursos utilizadas.

1.3.2 Objetivos específicos:

- a) Discorrer sobre o montante de Crédito Rural aplicado em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019 e elencar os municípios com maior montante aplicado;
- b) Apresentar quais são os produtos mais financiados pelos custeios agropecuários, além das fontes e finalidades dos recursos utilizados nas operações de Crédito Rural;
- c) Mapear a participação das Instituições Financeiras na aplicação do Crédito Rural em Goiás.

1.4 Problema de pesquisa

O Crédito Rural constitui um importante pilar das políticas agrícolas de qualquer país. Seus impactos sobre diversos indicadores do setor agropecuário são bastante positivos, pois além de financiar os custos da atividade, promovem o aumento da produtividade em decorrência das inovações tecnológicas viabilizadas pelo apoio financeiro (RIBEIRO; CONCEIÇÃO, 2019).

Por outro lado, é importante lembrar que o Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR) não é a única fonte de financiamento agrícola no Brasil. Além disso, a distribuição do Crédito Rural Oficial ainda é desproporcional, haja vista que os maiores montantes são aplicados em regiões mais desenvolvidas.

Observa-se que os valores disponibilizados nas linhas de crédito com recursos controlados e subsidiados, são insuficientes para atender toda a demanda do setor. A tendência é que tais valores não sejam aumentados, haja vista que os custos decorrentes das políticas de subsídios para a equalização de taxas de juros, subvenção de seguros agrícolas e o direcionamento do crédito, vão além dos custos

fiscais. Referidas despesas, consomem fatia considerável do orçamento da União (ARAUJO; LEYI LI, 2018).

Em função disso, é natural que não haja uma ampliação do volume de recursos oficiais disponibilizados na mesma proporção da evolução e ampliação das atividades agropecuárias no país, sendo necessária a participação de capital privado para complementar a disponibilidade de crédito para atender o setor.

Neste caso, torna-se cada vez mais necessária uma melhor distribuição dos recursos oriundos do crédito oficial a fim de viabilizar a sua concessão aos produtores de menor porte, bem como a criação de alternativas de financiamentos capazes de continuar fomentando o agronegócio brasileiro que, certamente, será cada vez mais demandado, na condição de celeiro do mundo.

1.5 Estrutura do trabalho

A dissertação está dividida em três capítulos. O primeiro capítulo apresenta os aspectos gerais e introdutórios dos temas que serão abordados no trabalho. No segundo, é descrito o Referencial Teórico acerca do agronegócio, o seu desenvolvimento e o crédito rural oficial que compõe o Sistema Nacional do Crédito Rural.

No terceiro capítulo, discorre-se sobre o volume de crédito aplicado e a quantidade de contratos, destacando os municípios com maior quantidade de Crédito Rural concedido. Além disso, apresentam-se os produtos com maior volume financiado pelos custeios agropecuários. Neste capítulo, também são apresentadas as fontes e as finalidades dos recursos utilizados, bem como é detalhada a participação dos agentes financeiros aplicadores do Crédito Rural, classificando-os por segmento e montante aplicado.

Ao final, apresentam-se as conclusões do trabalho desenvolvido, suas contribuições, além das sugestões para pesquisas futuras.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O agronegócio exerce papel fundamental para o crescimento e desenvolvimento de Goiás e do Brasil. O segmento é reconhecido por ser moderno, eficiente e competitivo. Trata-se de uma atividade próspera, segura e rentável, sendo hoje, a principal locomotiva da economia brasileira, tanto na produção de alimentos, quanto na geração de emprego e riquezas. No entanto, essa locomotiva passou por uma série de transformações até chegar nos patamares atuais, tendo em vista que o termo agronegócio é relativamente novo (LOURENÇO; LIMA, 2009).

2.1 Conceito de agronegócio

Para Buranello (2018), é possível afirmar que as primeiras propriedades que se dedicavam à agricultura e ao pastoreio surgiram às margens dos rios Nilo, Tigre, Eufrates, Indo e Amarelo. Com o passar do tempo, a produção agrícola aumentou devido à utilização da irrigação, bem como pelo melhor aproveitamento da terra e pela diversificação de culturas. Em razão da melhoria no cultivo, os lavradores passaram a produzir mais do que era consumido por suas famílias e na criação dos animais, o que levou as comunidades rurais a acumular riquezas e a realizar outras atividades relacionadas à produção agrícola, mas agora com caráter também comercial.

Para Bastos (2019), a atividade agrícola é importante marco de desenvolvimento social e econômico da humanidade. Sabe-se que as primeiras sociedades se fortaleceram em torno de plantações cultivadas às margens fluviais do Egito e da Mesopotâmia, estendendo-se posteriormente ao Oriente Médio e Sudeste Asiático. As propriedades rurais desde há muito, não são mais autossuficientes. Não são mais aquelas que produziam tão somente a quantidade necessária para a subsistência das suas famílias e criações. Agora, fazem parte de um verdadeiro complexo econômico e integram toda uma cadeia responsável pelo abastecimento do celeiro do mundo e da geração de segurança alimentar para a população mundial.

Neste sentido, segundo Araújo (2007), a evolução socioeconômica, acompanhada pelos avanços tecnológicos, mudou totalmente a fisionomia das propriedades rurais. A população rural migra para a cidade, as propriedades rurais perdem sua autossuficiência e passam a depender sempre mais de insumos e

serviços que não são seus. Necessitam de estradas, armazéns, portos, aeroportos, softwares, pesquisas, fertilizantes, novas técnicas, tudo fora da propriedade rural.

Por conseguinte, o conceito de setor primário ou de agricultura perdeu seu sentido. Há pouco tempo, assevera o referido autor, qualquer referência à agricultura relacionava-se a todo o conjunto de atividades desenvolvidas no meio rural, das mais simples às mais complexas, quase todas dentro das próprias fazendas (ARAÚJO, 2007).

Para Bastos (2019), a transformação definitiva no modo de produção de alimentos e de fibras aconteceu após a Segunda Guerra Mundial, devido aos avanços tecnológicos alcançados, com as pesquisas voltadas à indústria bélica e, além disso, devido à alta demanda por alimentos e à reduzida oferta, período que ficou conhecido como Revolução Verde.

Para Neves (2012, p.12), hoje, o termo agricultura refere-se às atividades de plantio, condução, colheita e à produção de animais, ou seja, apenas o dentro da porteira. Já o conceito de agronegócio visa dar um nome que inicialmente recupere, apesar das diferenças nas magnitudes, a importância do termo agricultura de 50 anos atrás. Embora recente no Brasil, o termo agronegócio teve sua origem com a publicação do livro *A Concept of Agribusiness*, publicado em 1957 na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, pelos professores John Davis e Ray Goldberg, que realizaram um estudo baseado na matriz insumo-produto e formalizaram o conceito de agronegócio como sendo:

[...] a soma total das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles.

Segundo Buranello (2018, p. 58), foi com os estudos sobre a abordagem temática das “cadeias de produção”, que se afastou o tradicional modelo de segmentação da economia em três setores (primário: agricultura; secundário: indústria; terciário: comércio e serviços) e buscou-se a construção de outro parâmetro conceitual, que abrangesse, como um sistema, todas as atividades econômicas ligadas ao mesmo objeto. O referido autor define o agronegócio como:

[...] conjunto organizado de atividades econômicas que envolve todas as etapas compreendidas entre o fornecimento dos insumos até a distribuição

para consumo final de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico relativos a alimentos, fibras naturais e bioenergia. Vemos, assim, que o termo agronegócio é delineado pelo que temos chamado de complexo agroindustrial, ou conjunto geral dos sistemas agroindustriais, consideradas todas as empresas que fornecem os insumos necessários, produzem, processam e distribuem produtos, subprodutos e resíduos de origem agrícola, pecuária de reflorestamento ou aquicultura.

Para Batalha (2000, p.32), o agronegócio pode ser considerado como:

[...] o conjunto de atividades que concorrem para a elaboração de produtos agroindustriais, desde a produção de insumos (sementes, adubos, máquinas agrícolas etc.) até a chegada do produto final (queijo, óleos, massas, etc.) ao consumidor, não estando associado a nenhuma matéria-prima agropecuária ou produto final específico. Segundo ele, o termo agronegócio é bastante próximo do conceito de Sistema Agroindustrial.

Para Mendonça (2015), o conceito de agronegócio está relacionado a um conjunto de medidas impulsionadas por governos e instituições privadas que intensificaram a industrialização e a padronização da agricultura em nível internacional. Alguns dos elementos centrais deste modo de produção são a uniformidade e extensão dos cultivos, o uso de máquinas e insumos químicos, além da intensificação do uso de água e energia no processo produtivo. Ao mesmo tempo, verifica-se a crescente demanda por subsídios e sistemas estatais de crédito para cobrir o aumento dos custos da produção agrícola.

2.2 O desenvolvimento do agronegócio no Brasil

Segundo relatos de Araújo (2007), uma nova visão de “agricultura” levou um tempo para chegar no Brasil. Só a partir da década de 1980 começa a haver uma difusão do termo, mas ainda em inglês. Os primeiros movimentos organizados e sistematizados surgiram de focos, principalmente em São Paulo e no Rio Grande do Sul. Nessa época surgiram a Associação Brasileira de Agribusiness (ABAG) e o Programa de Estudos de Negócios do Sistema Agroindustrial da Universidade de São Paulo (Pensa/USP), a primeira com a intenção de congregar segmentos do agronegócio, e a segunda foi formada por técnicos da Escola de Administração da USP.

Além da ABAG e do PENSA, destacam-se outras grandes instituições que contribuíram para o desenvolvimento do agronegócio no Brasil, quais sejam: Banco do Brasil S.A. (BB), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA),

Confederação Nacional da Agricultura (CNA), a criação do Sistema Nacional do Crédito Rural, dentre outros.

O BB foi o grande agente de fomento, principalmente na questão de empréstimos e financiamentos, conforme será apresentado mais adiante.

A Embrapa foi criada em 26 de abril de 1973 e é vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Desde a sua criação, assumiu o desafio de desenvolver, em conjunto com seus parceiros do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA), um modelo de agricultura e pecuária tropical genuinamente brasileiro, superando as barreiras que limitavam a produção de alimentos, fibras e energia no nosso País. Esse esforço ajudou a transformar o Brasil. Hoje a agropecuária brasileira é uma das mais eficientes e sustentáveis do planeta. Várias conquistas viabilizadas pela EMBRAPA tiraram o País de uma condição de importador de alimentos básicos para a condição de um dos maiores produtores e exportadores mundiais (EMBRAPA, 2020).

A CNA, criada em 1951, consolidou-se ao longo dos últimos anos como o principal fórum de discussões e decisões do agronegócio brasileiro. Integram o Sistema CNA as 27 federações de agricultura e pecuária, que atuam nos Estados e no Distrito Federal, e mais de dois mil sindicatos rurais, responsáveis pelas ações de apoio direto aos produtores rurais nos municípios. Também compõem o Sistema CNA, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Instituto CNA. A entidade patronal representa 5 milhões de produtores rurais comerciais brasileiros, de pequeno, médio e grandes portes e de variados ramos de atividades ligadas ao agronegócio (CNA, 2020).

2.3 Desenvolvimento do agronegócio em Goiás

De acordo com estudo realizado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB), o sucesso da agropecuária goiana não se deu por acaso ou, única e exclusivamente, por vantagens naturais. Pelo contrário, foi um conjunto de ações político-institucionais, alinhado à inserção do Brasil na economia internacional como nação exportadora (IMB, 2017).

O referido estudo analisou os dados do agronegócio goiano sob uma perspectiva histórica, a partir de 1947 até o ano de 2014. No quadro a seguir, estão sintetizadas as conclusões reveladas pela pesquisa.

Quadro 1 - Agropecuária goiana: uma análise em perspectiva histórica

AGROPECUÁRIA GOIANA: UMA ANÁLISE EM PERSPECTIVA HISTÓRICA	
PERÍODO	RESULTADO
1947 a 1969	A economia goiana, assim como na grande maioria das UFs (à exceção de São Paulo e Rio de Janeiro) era tipicamente rural. Tendo a maior parte do seu PIB concentrada nessa atividade. Nesse período, verificava-se a concentração da atividade agrícola em culturas ligadas a subsistência – por exemplo, mandioca, feijão e arroz – e dispersa em diferentes municípios goianos.
1970 a 1980	Goiás passa a se destacar na agricultura, respondendo em média por 4,5% de todo PIB da agropecuária nacional. Se estabelece através de um conjunto de modificações político-institucionais e por uma nova lógica de mercado que se iniciava na agropecuária. O estado foi amplamente beneficiado pelos avanços do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica de Extensão Rural (SIBRATER) e da Embrapa, sendo capitaneado por recursos do SNCR.
1980 a 2000	Ascensão da agropecuária goiana no cenário nacional, porém com essa atividade sendo a de menor participação relativa no PIB, assim como nas outras Unidades da Federação. Progressivamente, percebe-se que o setor de serviços passa a responder por mais da metade do PIB, seguido pelo setor industrial e pelo agropecuário. Isso não significa dizer que a agropecuária goiana deixou de ser um dos sustentáculos de sua economia. Na realidade, tratava-se de uma modificação da agropecuária que passa a não ser mais um segmento de subsistência, que consiste apenas em atividades de produção no meio rural, mas, sim, uma atividade que está ligada umbilicalmente com a indústria e com o setor de serviços.
1991 a 2000	As culturas como soja, milho e algodão passam a ser destaques produtivos em Goiás, respondendo por mais de 10% de toda produção nacional, em média.
2002 a 2014	Goiás continuou em rota ascendente no que tange a sua representatividade na agropecuária nacional. Ao analisar as culturas de soja, milho e cana-de-açúcar – que são imprescindíveis para o bom desempenho da agricultura goiana – foram registrados, nesse período, fortes ganhos de produtividade do trabalho e pouca evolução em relação à produtividade da terra. Em decorrência da modernização agrícola, constatou-se a redução da demanda por mão de obra nessa atividade. Houve redução do pessoal ocupado na atividade rural, elevação do número de tratores e, conseqüentemente, queda no número de pessoas operadoras de máquinas agrícolas. Constatou-se, também, elevados ganhos de produtividade do trabalho nas culturas analisadas.

Fonte: Instituto Mauro Borges, 2017.

Adaptado pelo Autor.

Portanto, nota-se que Goiás acompanhou a evolução do segmento rural no país, elevando os números de seus indicadores de produção, resultado da implementação de novas tecnologias e novas culturas. Hoje, ocupa posição de destaque, sendo um dos protagonistas do crescimento do agronegócio brasileiro. De acordo com o Censo Agropecuário, Goiás possui 152.174 estabelecimentos rurais, cuja área total destes estabelecimentos é de 26,3 milhões de hectares, com 491 mil pessoas ocupadas em atividades agropecuárias. É a nona maior economia do país, responsável por 2,9% do PIB nacional (IBGE, 2020).

Segundo a SEAPA GO (2019), o setor agropecuário apresentou variação em volume no PIB de 19,2%, em 2017, e contribuiu para que a economia em Goiás

voltasse a crescer após dois anos de recuos consecutivos em 2015 e 2016. Segundo as estatísticas divulgadas, o PIB do estado atingiu R\$ 191,90 bilhões em 2017, com variação de 2,3% no volume, em relação a 2016. Em outubro de 2019, agronegócio foi responsável por 70,6% das exportações goianas e 5,5% do total de exportações do agronegócio brasileiro.

2.3.1 Organização do agronegócio em Goiás

Em Goiás houve, também, a criação de várias entidades ligadas aos setores produtivo e público, que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do agronegócio do estado. Dentre elas, destacamos a Federação da Agricultura e Pecuária (FAEG), a Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura (SGPA), a EMATER, a EMBRAPA Arroz e Feijão e o Fundo de Desenvolvimento da Pecuária (FUNDEPEC-GOIÁS), dentre outras.

A SGPA foi fundada em maio de 1941 pelo pecuarista Altamiro de Moura Pacheco. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer o setor agropecuário. Atualmente conta com aproximadamente 5 mil sócios (SGPA, 2020).

A Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás (FAREG) – que anos mais tarde se tornaria Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG) - foi criada em 1951. Em 18 de novembro de 1967, a FAREG virou FAEG, instituída com o objetivo de representar e defender a categoria de empregadores rurais do estado. Ela foi criada como uma entidade sindical de natureza privada sem fins lucrativos. Na ocasião, foi eleita a primeira diretoria (provisória), composta pelo presidente, José Agenor Lino e Silva; secretário, Geversson de Mendonça Ribeiro e tesoureiro, José do Nascimento Caixeta (FAEG, 2020).

A FAEG é uma entidade de grau superior, sem fins lucrativos, que tem como fim exclusivo, a representação do produtor rural. Faz parte do Sistema da Confederação da Pecuária e Agricultura do Brasil (CNA), entidade máxima de representação dos agricultores e pecuaristas brasileiros, junto com outras 26 federações. A Faeg é uma instituição privada composta por Sindicatos Rurais de 127 municípios goianos e que atuam nos 246 municípios do estado. É mantida por 60 mil produtores rurais goianos. O principal objetivo da FAEG é a representação do homem do campo. Cabe à entidade abranger os diversos segmentos da atividade rural,

envolver pequenos e médios produtores, fortalecer a classe e tornar o ambiente produtivo rural mais desenvolvido, competente e competitivo (FAEG, 2020).

Assistência Técnica e Extensão Rural são imprescindíveis para se construir uma agricultura sustentável e de excelência, que traga renda e principalmente, qualidade de vida, para o homem do campo. Neste contexto, ressaltamos também, a importância da EMATER Goiás para o agronegócio do estado. No princípio, chamava-se Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás (ACAR), criada em 1959, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do setor, cujos primeiros escritórios foram implantados nas cidades de Ceres e Jaraguá (EMATER, 2020).

Em 1975, a ACAR foi unificada à Coordenadoria de Assistência Técnica da Secretaria da Agricultura, ocasião em que passou a se chamar EMATER, ano em que também absorveu as atividades da Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária (EMGOPA), conforme determinação da Lei Estadual nº 12.733, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.628. Na ocasião, foram integradas as ações de pesquisa e assistência técnica no âmbito estadual (EMATER, 2020).

Em 1999, a EMATER passou a se chamar Agência Rural, quando suas atividades institucionais foram transferidas à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAGRO). Em 2010, a EMATER foi reinstituída e passou a ter como competências básicas a execução da política estadual de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária, bem como a promoção de atividades de classificação de produtos de origem vegetal e de certificação de produtos de origem animal (EMATER, 2020).

No ano de 2011, foi transformada em autarquia, pela Lei 17.257, entidade da administração pública indireta, com autonomia jurídica, financeira e patrimonial. Em 2015, a autarquia passa a ter como principal objetivo a consolidação como Agência de Inovação Rural de Goiás, atuando com o propósito de transformar as comunidades rurais para melhor, por meio da emancipação e elevação da renda dos produtores. Em julho de 2016, através da Lei Estadual nº 19.376, a EMATER assume o status de autarquia especial, passando a ter maior autonomia funcional, administrativa e orçamentária (EMATER, 2020).

Sua área técnica é composta por 758 servidores, cujo objetivo principal é realizar atividades de Assistência Técnica, Extensão Rural e de Pesquisa Agropecuária, prioritariamente aos Agricultores Familiares e suas organizações,

promovendo a geração de renda, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais (EMATER, 2020).

Outra instituição importante para o agronegócio goiano foi a Embrapa Arroz e Feijão, fundada no dia 04 de outubro de 1974, obedecendo ao modelo institucional previsto com a criação da Embrapa em 26 de abril de 1973. Naquela época, a Embrapa buscava estabelecer unidades nacionais de pesquisa, dentre elas, a do arroz e a do feijão. Essas unidades seriam responsáveis pela condução direta de trabalhos de geração de tecnologia, mediante concentração multidisciplinar de pesquisadores. Assim, em 1974, formaram-se dois grupos de trabalho: um responsável por orientar a implantação da unidade de pesquisa do arroz e outro a do feijão. Inicialmente, apenas a unidade de pesquisa do arroz foi instalada em Goiás. Já o centro de pesquisa de feijão estava previsto para outra localidade. Contudo, ainda naquele mesmo ano, por demanda do próprio grupo de trabalho, houve o redirecionamento para a fusão, a fim de formar uma única instituição de pesquisa (EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO, 2020).

O FUNDEPEC também contribuiu para o desenvolvimento do agronegócio no Estado de Goiás. Sua primeira diretoria foi empossada no dia 19 de junho de 1989. Trata-se de um fundo indenizatório privado, mantido por produtores rurais. Até então, Goiás registrava nos rebanhos constantemente focos de doenças infectocontagiosas, sendo a principal e mais grave, a febre aftosa, doenças erradicadas e sem registros de focos desde 1995. O Fundo é pioneiro no Brasil e serviu de modelo para a implantação de similares em vários estados brasileiros. No início a entidade funcionou como Fundação de Defesa da Pecuária de Goiás e, a partir de 2 de junho de 1997, a Fundação se transformou num Fundo Indenizatório Privado, passando a receber contribuições dos produtores rurais (FUNDEPEC, 2020).

Por fim, ressalta-se que o agronegócio, como um dos principais setores da economia brasileira, vem se desenvolvendo ao longo dos anos. Ele é de fundamental importância para o crescimento e desenvolvimento de Goiás e do Brasil, cujo segmento é reconhecido por ser moderno, eficiente e competitivo. A convergência de ideias e ações, do setor público e privado, apesar de nem sempre serem harmônicas, contribui sobremaneira para esse avanço.

O papel do Estado é imprescindível neste contexto. Dentre as políticas públicas que apoiaram e apoiam o setor, destacamos a criação do Sistema Nacional

do Crédito Rural, que surgiu como principal instrumento da política agrícola, tendo em vista a importância do Crédito Rural para o desenvolvimento do agronegócio.

2.4 Crédito rural

O excepcional desempenho do agronegócio brasileiro apenas se tornou possível devido à adoção de algumas políticas agrícolas. Dentre elas, ocupa lugar de destaque a Política de Crédito Rural que, exerceu um papel importante para o desenvolvimento da agricultura brasileira, na medida em que forneceu os recursos econômicos necessários para a modernização agrícola e a obtenção dos ganhos de produtividade (RIBEIRO; CONCEIÇÃO, 2019).

Portanto, o Crédito Rural é um importante instrumento de incentivo à produção, investimento e comercialização agropecuários, regulamentado pelo Manual do Crédito Rural (MCR). O MCR codifica as normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e aquelas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) relativas ao crédito rural, às quais devem subordinar-se os beneficiários e as instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), sem prejuízo da observância da regulamentação e da legislação especial vigentes (MCR, 2020).

Segundo Buranello e Oioli (2019), o crédito rural é concedido em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento da Produção Agropecuária, lançada concomitantemente com o Plano de Safra divulgado a cada ano-agrícola. Considera-se ano-safra ou ano-agrícola, para efeito de Crédito Rural, o período compreendido entre 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano seguinte.

2.4.1 Conceito de Crédito Rural

O Crédito Rural foi criado pela Lei 4.829/1965. De acordo com o artigo 2º da referida lei, considera-se Crédito Rural o suprimento de recursos financeiros, disponibilizados por instituições integrantes do SNCR, para aplicação exclusiva nas atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor e nas condições estabelecidas no instrumento de crédito (Brasil, 2020), em consonância com o MCR, do Banco Central do Brasil.

De acordo com Bacha, Danelon e Bel Filho (2005), o Crédito Rural nada mais é do que os recursos oferecidos pelo sistema financeiro nacional com condições de pagamento diferentes das vigentes no mercado, sendo sua maior parte, regidos pelas normas do Sistema Nacional de Crédito Rural.

2.4.2 Surgimento e evolução histórica do Crédito Rural no Brasil

Em sua primeira fase, o Crédito Rural não era institucionalizado e a participação do governo em sua concessão e regulamentação era quase nula. De forma bastante tímida e incipiente, o setor privado é quem concedia empréstimos ao segmento rural, através de casas comerciais, exportadores e ordens religiosas, tendo como garantia a penhora da produção ou da propriedade do produtor. Nesse período, os recursos consistiam em apenas um adiantamento de capital para a produção, sem qualquer controle governamental, além de serem praticadas taxas de juros em patamares elevados (FURSTENAU, 1987).

Em 1866, o Banco do Brasil S.A. (BB) deixa de emitir moeda e se torna o principal captador de depósitos e fornecedor de empréstimos do país. Na época, o banco teve importante papel na forte expansão da economia cafeeira. Mais tarde, com a Abolição da escravidão (1888), após profundas mudanças na economia, começa a financiar a substituição de mão-de-obra escrava pelos imigrantes europeus e a produção agropecuária (BB, 2010).

O governo deu o primeiro passo concreto em direção à concessão de recursos financeiros ao setor agropecuário somente em 1937, ocasião em que editou a Lei nº 492, regulamentando o penhor rural e a cédula pignoratícia e, também, dando condições para viabilizar a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) (RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010).

Em resumo, a CREAI teve sua criação deliberada na Assembleia Geral de Acionistas do BB em 14 de novembro de 1936, sua criação oficial em 9 de julho de 1937, através da Lei nº 454, e seu efetivo funcionamento, com a realização de operações de crédito, em 1938. O BB foi o responsável pela operacionalização da CREAI e as operações para atividades específicas ou regionais ficaram a cargo do Banco da Amazônia (BASA), do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), do Banco Nacional de Crédito Cooperativo e de alguns estabelecimentos oficiais estaduais (BB, 2004).

Para Furstenau (1987, p. 28), a CREAL tinha o objetivo de

[...] propiciar ao setor rural, em primeiro lugar, a garantia de recursos para o financiamento de suas atividades, a partir de fontes supridoras que alimentariam o Banco do Brasil; em segundo lugar, o estabelecimento de prazos adequados à natureza e especificidades das operações; e, finalmente, a concessão de empréstimos a taxas de juros favorecidas, já que os financiamentos seriam feitos a custos inferiores àqueles normalmente cobrados em outros setores da economia.

Portanto, a criação da CREAL representou a primeira ação concreta em prol da institucionalização da política governamental de Crédito Rural no Brasil. Seu desempenho, considerando o volume de crédito aplicado e as condições de juros, prazo e garantia, foi extremamente favorável (RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010).

Em 1969, após mudanças significativas no sistema financeiro nacional e, também, com o crescimento de instituições como o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no financiamento das atividades industriais, a CREAL deixou de existir, sendo criada em seu lugar, a Carteira de Crédito Rural do Banco do Brasil (BB, 2004).

Outro marco importante, foi a instituição do SNCR pela Lei nº 4.595, em 31 de dezembro de 1964, como principal instrumento da política agrícola e parte de um processo amplo de modernização da agropecuária brasileira. Sua finalidade precípua era financiar a produção agrícola, estimular a formação de capital, proporcionar a modernização da agropecuária pela aquisição de insumos modernos e beneficiar, principalmente, pequenos e médios produtores. A criação do SNCR foi extremamente importante na consolidação do Crédito Rural no Brasil, na medida em que o orçamento fiscal da União passou a ser uma fonte oficial de recursos (COELHO, 2001 apud RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010).

De lá para cá, o financiamento do agronegócio passou por inúmeras transformações decorrentes das mudanças de orientação da política agrícola e dos cenários econômicos. O quadro 2 apresenta as principais medidas que marcaram o desenvolvimento do Crédito Rural no Brasil.

Quadro 2 – Desenvolvimento do Crédito Rural no Brasil

DESENVOLVIMENTO DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL	
ANO	MEDIDA
1869	Instituição da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio, e obras públicas, pelo Decreto Imperial nº 1067.
1931	Criação do Conselho Nacional do Café e da Comissão de Defesa da Produção de Açúcar.

DESENVOLVIMENTO DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL	
ANO	MEDIDA
1937	Criação da Carteira de Crédito Rural e Agroindustrial
1964	Criação do Estatuto da Terra pela Lei nº 4.504, regulamentando os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para os fins de execução da Reforma Agrária e promoção da Política Agrícola;
	Criação do Sistema Nacional do Crédito Rural pela Lei nº 4.595
1965	Institucionalização do Crédito Rural pela Lei nº 4.829;
1966	Aprovação da regulamentação da Lei do crédito Rural nº 4.829, pelo Decreto nº 58.380
1967	Promulgação do Decreto-lei nº 167 que criou as Cédulas Rurais, a Duplicata Rural e a Nota Promissória Rural, importantes instrumentos de crédito utilizados nos financiamentos agropecuários;
	Publicação da resolução do Conselho Monetário Nacional que tornou obrigatório o direcionamento de 10% dos depósitos à vista no sistema bancário para concessão de crédito ao setor agrícola.
1970	Criação da conta movimento no Banco do Brasil.
1973	Institucionalização do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), pela Lei nº 5.969.
1986	Extinção da Conta Movimento limitando os recursos para o Crédito Rural à disponibilidade da União.
1989	Regulamentação das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências. Definições posteriormente alteradas pelas Leis nº 7.827, de 27.09.1989, Lei nº 9.126, de 10.11.1996 e Lei nº 10.177, de 12.01.2001.
1991	Criação da Lei Agrícola nº 8.171, que dispõe sobre a Política Agrícola Nacional.
	Aumento da participação do BNDES no Crédito Rural por meio da FINAME (Agência Especial de Financiamento Industrial) do Programa de Operações Conjunta (POC) e do Programa de Operações Diretas do Próprio Banco. Até então, o BNDES estava voltado para o financiamento de investimentos industriais;
1994	Estabilização da economia (Plano Real).
	Criação da Cédula de Produto Rural (CPR) pela Lei nº 8.929/94.
1995	Criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONA/F.
1996	Criação do Programa de Securitização das Dívidas dos agricultores, permitindo o reescalonamento do vencimento das operações a taxa de juros compatíveis com a atividade agropecuária.
	Criação do Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA.
1998	Criação do Programa Especial das Cooperativas Agropecuárias – RECOPP.
1999	Criação da Renegociação da Dívida Agrícola I
2000	Criação da Cédula de Produto Rural financeira
2001	Criação da Renegociação da Dívida Agrícola II.
	Criação do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Oficiais.
2004	Criação dos novos Títulos do Agronegócio – CDA/WA, CDCA, LCA E CRA pela Lei nº 11.076;
2005	Criação da Nota Comercial do Agronegócio – NCA, pela Instrução 422 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
2012	Com a publicação da Resolução nº 4.107, o PRONAF passa a ter o objetivo de estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não-agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.
2019	Adoção da Medida Provisória nº 897, conhecida como a MP do Agro, que Institui o Fundo de Aval Fraternal, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas, e dá outras providências. A MP foi aprovada pelo Congresso Nacional e transformada na Lei nº 13.986 de 07 de abril de 2020.

Elaborado pelo Autor.

Observa-se que, ao longo dos anos, o Crédito Rural passou por uma série de transformações, começando por um modelo de financiamento quase que exclusivo por parte do Estado, até chegar ao atual sistema, com participação compartilhada entre o crédito estatal e o sistema privado de financiamento. Nota-se que o Estado foi gradativamente aumentando a participação do setor privado no financiamento do agronegócio, criando novos instrumentos de financiamento da agricultura, dentre elas, a CPR, instituída pela Lei nº 8.929/1994, bem como o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o Warrant Agropecuário (WA), o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), pela Lei nº 11.076/2004 (BURANELLO, 2015).

2.4.3 Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR

O Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR) foi criado pela Lei nº 4.595/64, institucionalizado como principal instrumento da política agrícola e parte de um processo amplo de modernização da agropecuária brasileira. O contexto econômico era de forte expansão das taxas de inflação e de vigência do modelo de industrialização, via substituições de importações que impactavam negativamente o setor agrícola do país, devido à sobrevalorização cambial (ARAÚJO; LEYI LI, 2018).

Para Santo (2001), a estratégia formulada naquela época para o desenvolvimento do país tinha, e naturalmente ainda tem, que contar com o crescimento harmônico dos diversos setores da economia. Por isso, o governo lançou ofensiva para massificar o uso do Crédito Rural, e assim induzir à modernização do segmento. Na ocasião, programas para financiar setores e regiões foram implantados com encargos financeiros subsidiados, além de renúncia fiscal etc.

Para Reis (2019), o programa consistia em promover a mudança na base técnica da agricultura, visando o crescimento da relação agricultura/indústria, com o desenvolvimento de ramos industriais voltados aos meios de produção (insumos, fertilizantes, defensivos etc.), aos bens de capital (tratores, implementos, colheitadeiras, equipamentos de irrigação, armazenagem etc.), bem como ao processamento dos produtos agrícolas.

Para Buranello e Oioli (2019), hoje, o SNCR é mais que um sistema de crédito, já que assume também a forma de instrumento de planejamento da produção visando, principalmente, evitar gargalos em seu crescimento. Seu âmbito de ação foi

disciplinado e estruturado para atender às peculiaridades próprias da atividade do ciclo agrícola dentro dos pressupostos de adequação, suficiência e oportunidade de concessão de recursos.

Portanto, dentre outras atribuições, cabe ao Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR) conduzir os financiamentos, sob as diretrizes da política creditícia formulada pelo Conselho Monetário Nacional, em consonância com a política de desenvolvimento agropecuário. O SNCR é constituído por órgãos básicos, vinculados e articulados, a saber (MCR, 2020):

1. Órgãos básicos: Banco Central do Brasil (BCB), Banco do Brasil S.A. (BB), Banco da Amazônia S/A (BASA) e Banco do Nordeste do Brasil (BNB);
2. Órgãos vinculados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), agências de fomentos, bancos estaduais, inclusive de desenvolvimento, bancos privados, Caixa Econômica Federal (CEF), cooperativas de crédito rural e sociedades de crédito, financiamento e investimento;
3. Órgãos articulados: órgãos oficiais de valorização regional e entidades de prestação de assistência técnica, cujos serviços a instituição financeira venha a utilizar em conjugação com o crédito mediante convênio.

A figura 1 ilustra a composição do Sistema Nacional do Crédito Rural. Suas atribuições sob as diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN). Além do Ministério da Fazenda (MINFAZ), os demais ministérios que influenciavam sua atuação eram: Ministério do Trabalho (MTB), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Integração Nacional (MIN) e Ministério do Meio Ambiente (MMA) (BB, 2004).

Para Araújo e Leyi Li (2018), ao incorporar toda a rede bancária no sistema, o SNCR impulsionou significativamente o grau de cobertura creditícia. A sua institucionalização também fez do orçamento fiscal da União uma fonte de recursos, pois, além de permitir a criação de alternativas não inflacionárias de financiamento via depósito à vista através da inclusão de bancos privados no sistema, diversificou as fontes de financiamentos, incluindo recursos próprios dos agentes financeiros e aplicações compulsórias sobre os depósitos captados.

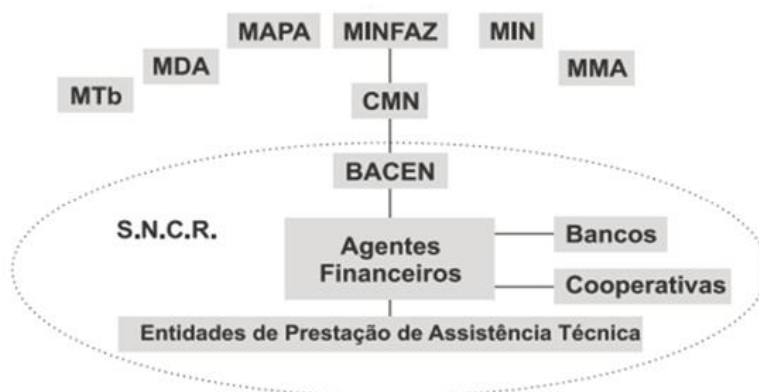


Figura 1 - Sistema Nacional de Crédito Rural

Fonte: Banco do Brasil S.A. (2004)

De acordo com o Manual de Crédito Rural (MCR), o controle do Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR), sob todas as formas, é atribuição do Banco Central do Brasil (BCB), ao qual compete, principalmente (BCB, 2020):

1. dirigir, coordenar e fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Monetário Nacional (CMN), aplicáveis ao Crédito Rural;
2. sistematizar a ação dos órgãos financiadores e promover a sua coordenação com os que prestam assistência técnica e econômica ao produtor rural;
3. elaborar planos globais de aplicação do crédito rural e conhecer de sua execução, tendo em vista a avaliação dos resultados para introdução de correções cabíveis;
4. determinar os meios adequados de seleção e prioridade na distribuição do crédito rural e estabelecer medidas para zoneamento dentro do qual devem atuar os diversos órgãos financiadores, em função dos planos elaborados;
5. estimular a ampliação dos programas de crédito rural, em articulação com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
6. incentivar a expansão da rede distribuidora do crédito rural, especialmente através de cooperativas;
7. executar o treinamento do pessoal dos órgãos do SNCR, diretamente ou mediante convênios.

A criação do SNCR foi de fundamental importância para consolidação do financiamento oficial do agronegócio no Brasil. Seus objetivos primordiais são os seguintes: financiar substancial parcela dos custos operacionais da produção e de comercialização; promover a formação de capital; promover e acelerar a adoção e a difusão de tecnologia moderna; e fortalecer a posição econômica dos pequenos e médios agricultores (BCB, 2020).

Araújo e Leyi Li (2018) asseveram que, para atender tais objetivos, o sistema baseia-se na política de crédito direcionado, que possui como característica a definição de três componentes, a saber: fontes de recursos, regras para o seu uso e o teto para a taxa de juros cobrada pelo empréstimo. Neste contexto, os bancos públicos e privados, integrantes do SNCR, possuem exigência legal de aplicar parte de seus depósitos à vista, depósitos em poupança e fundos do Tesouro Nacional nas linhas de Crédito Rural.

2.4.4 Objetivos do crédito rural

Tendo em vista tratar-se de políticas e recursos públicos, é de fundamental importância a correta interpretação dos objetivos do crédito rural pelos aplicadores do recurso e seus respectivos beneficiários. Portanto, são objetivos do crédito rural (MCR 1-2, 2020):

1. estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado pelo produtor na sua propriedade rural, por suas cooperativas ou por pessoa física ou jurídica equiparada aos produtores;
2. favorecer o oportuno e adequado custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários;
3. fortalecer o setor rural;
4. incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo e proteção do meio ambiente;

5. propiciar, através de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;
6. desenvolver atividades florestais e pesqueiras;
7. quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº 11.326, de 24/7/2006, estimular a geração de renda e o melhor uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não-agropecuários, desde que desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas, inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados.

Por outro lado, o item 3 do MCR 1-2, traz as situações que não constituem a sua função. Vale dizer, não é objetivo do Crédito Rural (MCR, 2020):

1. financiar atividades deficitárias ou antieconômicas;
2. financiar o pagamento de dívidas;
3. possibilitar a recuperação de capital investido;
4. favorecer a retenção especulativa de bens;
5. antecipar a realização de lucros presumíveis;
6. amparar atividades sem caráter produtivo ou aplicações desnecessárias ou de mero lazer.

2.4.5 Beneficiários do Crédito Rural

São beneficiários do Crédito Rural a pessoa física ou jurídica, bem como as cooperativas e associações de produtores, que se dediquem à atividade rural com fins econômicos. O Manual do Crédito Rural (MCR) também contempla como beneficiário o silvícola, desde que ele, não estando emancipado, seja assistido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), que também deve assinar o instrumento de crédito junto ao agente financeiro (MCR, 2020).

Também pode ser beneficiária do Crédito Rural, pessoa física ou jurídica que, embora sem conceituar-se como produtor rural, suas atividades estejam vinculadas a um dos seguintes setores (MCR 1-4, 2020):

1. pesquisa ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas ou certificadas;
2. pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões;
3. prestação de serviços mecanizados, de natureza agropecuária, em imóveis rurais, inclusive para proteção do solo;
4. prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais;
5. medição de lavouras;
6. atividades florestais.

Quando necessário ao escoamento da produção, podem ter acesso ao Crédito Rural de comercialização (MCR 1-4, item 2-A), as cerealistas que exerçam, cumulativamente, as atividades de limpeza, padronização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas, e também, os beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem o produto (Lei 8.171/1991 art. 49 §§ 1º e 2º). Neste caso, deve ser comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente de produtores ou de suas cooperativas, por preço não inferior ao mínimo fixado ou ao adotado como base de cálculo do financiamento, e mediante deliberação e disciplinamento do CMN (MCR, 2020).

Além dos requisitos já mencionados, a concessão de Crédito Rural está subordinada às seguintes exigências, consideradas essenciais pelo MCR 2-1, item 1, a saber:

1. idoneidade do tomador;
2. apresentação de orçamento, plano ou projeto, salvo em operações de desconto;
3. oportunidade, suficiência e adequação dos recursos;
4. observância de cronograma de utilização e de reembolso;
5. fiscalização pelo financiador;
6. liberação do crédito diretamente aos agricultores ou por intermédio de suas associações formais ou informais, ou organizações cooperativas;
7. observância das recomendações e restrições do zoneamento agroecológico e do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE).

Por fim, não são considerados beneficiários do Crédito Rural, o estrangeiro residente no exterior, os sindicatos rurais e o parceiro, cujo contrato de parceria restringir o acesso de qualquer das partes ao financiamento (MCR 1-4, item 4).

Também não podem ter acesso ao Crédito Rural, as pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em razão de decisão administrativa final relativa ao auto de infração. Neste caso, as instituições financeiras integrantes do SNCR são proibidas de efetuar a contratação ou renovação, ao amparo de recursos de qualquer fonte, de operação de crédito rural, inclusive a prestação de garantias, bem como a operação de arrendamento mercantil no segmento rural (MCR 1-4, item 9).

Destaca-se, dentre os beneficiários pessoas físicas, o grupo dos agricultores familiares, que conta com programa de crédito específico, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), instituído pela Resolução do BCB nº 2.191/1995. O PRONAF foi criado pelo governo federal com o objetivo de prestar um atendimento diferenciado aos pequenos agricultores — aqueles cuja produção é resultado de sua própria força de trabalho ou da mão de obra familiar (ARAÚJO; LEYLI, 2018).

São beneficiários do Pronaf os agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, que comprovem seu enquadramento mediante apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e que (BB, 2020):

1. explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), ou permissionário de áreas públicas;
2. residam no estabelecimento ou em local próximo, considerando as características geográficas regionais;
3. não detenham, a qualquer título, área superior a 4 módulos fiscais, contíguos ou não, quantificados conforme a legislação em vigor;
4. quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 módulos fiscais.
5. no mínimo, 50% da renda bruta familiar seja originada da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;

A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) é o documento que identifica as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas. O documento torna o beneficiário apto a demandar operações de crédito rural ao amparo do Pronaf (MAPA, 2020).

2.4.6 Fontes do Crédito Rural

As fontes de recursos para o Crédito Rural podem ser classificadas em três grupamentos, conforme sua origem, a saber:

- 1) Recursos controlados (taxas controladas pelo governo):
 - a) da exigibilidade dos depósitos à vista.
 - b) os obrigatórios da Poupança Rural, equalizáveis.
 - c) do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), equalizáveis.
 - d) do Tesouro Nacional.
- 2) Recursos não-controlados (taxas livres):
 - a) os obrigatórios da Poupança Rural, não equalizáveis.
 - b) da poupança rural de aplicação livre.
 - c) recursos externos.
- 3) Fundos e Programas (principais):
 - a) do BNDES.
 - b) dos Fundos Constitucionais do Centro-Oeste (FCO); do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO);
 - c) do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).

Os recursos obrigatórios da Poupança Rural, podem ser equalizados pelo Governo. A equalização é a sistemática pela qual o Tesouro Nacional paga aos agentes financeiros a diferença entre o custo de captação e aplicação dos recursos, inclusive o operacional, e os juros cobrados do produtor. Esse mecanismo permite que alguns tipos de financiamentos sejam efetuados com encargos mais favoráveis e adequados à atividade dos produtores (BB, 2004).

2.4.7 Finalidades do Crédito Rural

De acordo com o MCR, o Crédito Rural pode ser concedido para as seguintes finalidades: custeio, investimento, comercialização e industrialização.

O Custeio destina-se ao financiamento das despesas normais da exploração da atividade agrícola e pecuária, sendo consideradas também como exploração pecuária, para efeito de crédito de custeio, a apicultura, a avicultura, a piscicultura, a sericultura, a aquicultura e a pesca artesanal (BRASIL, 2020). Em resumo, os créditos de custeio cobrem despesas dos ciclos produtivos, desde a compra de insumos até a fase da colheita.

O Investimento financia, predominantemente, verbas para inversões fixas e semifixas em bens de capital e serviços duráveis, cujos benefícios repercutem durante muitos anos e são relacionados com a atividade agropecuária.

Na comercialização, os recursos são destinados, isoladamente, ou como extensão do custeio, a cobrir despesas próprias da fase sucessiva à coleta da produção, sua estocagem, transporte ou à monetização de títulos oriundos da venda pelos produtores. Portanto, o crédito pode ser utilizado para cobrir às despesas da fase pós-colheita e assegurar ao produtor rural e a suas cooperativas os recursos necessários à adoção de mecanismos que garantam o abastecimento e levem ao armazenamento da colheita no período de queda de preços.

E a última finalidade, financia a industrialização de produtos agropecuários, quando efetuada por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural.

2.4.7.1 Linhas de crédito do PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), foi instituído pela Resolução do BCB nº 2.191/1995, com o objetivo de prestar um atendimento diferenciado aos pequenos agricultores — aqueles cuja produção é resultado de sua própria força de trabalho ou da mão de obra familiar (BRASIL, 2020).

A partir da Resolução no 4.107, de 28 de junho de 2012, o PRONAF passou a ter o objetivo de estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas (MCR 10-1-1, 2020).

O financiamento é concedido de acordo com as atividades exploradas e a renda anual do beneficiário do PRONAF. Ele é contemplado com linhas de crédito específicas, de acordo com as atividades exploradas, sua renda anual e necessidade de financiamento, seja para a aquisição de insumos agropecuários, máquinas ou implementos agrícolas, ou para construção de benfeitorias em sua propriedade. Na Safra 2019/2020 foram disponibilizados linhas de crédito, cujas taxas variam de 0,5% a 4,6% ao ano. O quadro 3 apresenta os subprogramas do PRONAF e suas respectivas finalidades (BB, 2014).

Quadro 3 - Síntese dos subprogramas do PRONAF na Safra 2019/2020.

LINHAS DE CRÉDITO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	
SUBPROGRAMA	FINALIDADE
Pronaf Mais Alimentos	Aumento da produção, da produtividade e na redução dos custos, elevando a renda familiar.
Pronaf Agroindústria Investimento	Beneficiamento, processamento, armazenagem e comercialização da produção agropecuária, de produtos florestais, artesanais e na exploração de turismo rural.
Pronaf Florestal	Sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal, recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas, enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada.
Pronaf Agroecologia	Sistemas de produção agroecológica ou orgânica.
Pronaf Eco	Implantar, utilizar, recuperar ou adotar tecnologias de energia renovável.
Pronaf Eco Dendê/Seringueira	Implantação das culturas do dendê ou da seringueira.
Pronaf Mulher	Atender às necessidades da mulher produtora rural.
Pronaf Jovem	Atender as necessidades de investimento de jovens agricultores.
Pronaf Semiárido	Projetos de infraestrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas, agropecuárias e não agropecuárias, na região do semiárido.
Pronaf Grupo B	Implantação, ampliação e modernização da infraestrutura de produção e serviços, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.
Pronaf Reforma Agrária - Planta Brasil - Grupo A	Investir na implantação, ampliação e modernização da infraestrutura de produção e serviços no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.
Pronaf Crédito Fundiário	Crédito para aquisição de terras e implantação inicial da atividade agropecuária.
Pronaf Custeio	Crédito para as despesas da produção agrícola e pecuária.

Fonte: BB (2020).

Adaptado pelo Autor.

2.4.7.2 Linhas de crédito para investimento

Além dos financiamentos específicos para os agricultores familiares, existem diversas linhas de crédito para Investimento Rural que permitem a aquisição de bens indispensáveis à produção e modernização da agricultura brasileira, como máquinas,

tratores, irrigação e armazenagem, para os demais portes de produtores rurais. O quadro 4 traz a síntese dessas linhas de crédito (BB, 2020).

Quadro 4 - Síntese das linhas de crédito para investimento rural disponíveis na Safra 2019/2020.

LINHAS DE CRÉDITO INVESTIMENTO RURAL	
LINHAS DE CRÉDITO	FINALIDADE
ABC – AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO	Projetos de investimento destinados às práticas que contribuam para a redução da emissão dos gases de efeito estufa oriundos das atividades agropecuárias.
FCO INVESTIMENTO RURAL	Financiamento de investimentos fixos e semifixos na região Centro-Oeste.
MODERAGRO	Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais. Tem como objetivo apoiar e fomentar os setores da produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenamento de produtos agropecuários.
MODERFROTA	Modernização da frota de tratores agrícolas, implementos associados e colheitadeiras.
MODERINFRA	Sistemas de irrigação, além de aquisição, implantação e recuperação de equipamentos e instalações para proteção de cultivos inerentes à olericultura, fruticultura, floricultura, cafeicultura e produção de mudas de espécies florestais.
PRONAMP INVESTIMENTO	Máquinas, equipamentos, caminhões e embarcações, estruturas de armazenagem e outros serviços necessários ao empreendimento.
INOVAGRO	Incorporação de inovação tecnológica em sua propriedade rural, contribuindo para o aumento da produtividade, da adoção de boas práticas agropecuárias da gestão do seu empreendimento, além de colaborar com a inserção competitiva dos produtores rurais nos diferentes mercados consumidores.
PCA – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉNS	Ampliação, modernização, reforma e à construção de novos armazéns, destinados à guarda de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças, fibras e açúcar, ou ainda, destinados à guarda de insumos a serem utilizados na fabricação de rações para alimentação exclusiva do rebanho do próprio produtor, nas atividades de avicultura, bovinocultura e suinocultura, desde que tais insumos sejam grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças, fibras e açúcar. Aquisição de câmaras frias, sempre que o seu uso seja indispensável à armazenagem da produção rural do beneficiário.

Fonte: BB (2020).

Adaptado pelo Autor.

2.4.7.3 Linhas de crédito para custeio

As linhas de crédito de custeio financiam as despesas do ciclo de produção das atividades agrícolas ou pecuária, tais como: aquisição de insumos, realização dos tratamentos culturais e colheita do ciclo produtivo da lavoura, e a produção de mudas e sementes certificadas e fiscalizadas. É possível financiar, também, as despesas do ciclo produtivo dos animais, tais como: ração, sais minerais, medicamentos, vacinas, entre outros e ainda, a atividade aquícola e pesqueira como a criação, cultivo, captura, conservação e beneficiamento do pescado (BB, 2020). O quadro 5 traz a síntese das

linhas de crédito para custeio agropecuário disponíveis na Safra 2019/2020 (BB, 2020).

Quadro 5 - Síntese das linhas de crédito para custeio agropecuário disponíveis na Safra 2019/2020.

LINHAS DE CRÉDITO CUSTEIO AGRÍCOLA E PECUÁRIO	
LINHAS DE CRÉDITO	FINALIDADE
Custeio Agropecuário	Cobertura das despesas do dia a dia da produção das atividades agrícolas e pecuárias.
Funcafé Custeio	Cobertura das despesas de produção das lavouras de café.
Pronamp Custeio	Apoiar ao médio produtor rural, de forma a promover o desenvolvimento de suas atividades rurais.
FCO Rural Custeio Agropecuário	Cobertura das despesas de produção das atividades agrícolas e pecuárias de empreendimentos situados na região Centro-Oeste.
Coopinsumos	Aquisição de insumos agropecuários pela cooperativa, possibilitando seu fornecimento a prazo aos cooperados produtores rurais.

Fonte: BB (2020).

Adaptado pelo Autor.

O produtor pode financiar até 100% do orçamento do seu custo produção, limitado a 70% da receita bruta prevista para o empreendimento financiado, respeitado o teto de R\$ 3 milhões por tomador, no ano agrícola, quando tratar-se de recursos controlados e fundos e programas.

2.4.7.4 Linhas de crédito para comercialização

Nas linhas de crédito para a Comercialização, os recursos são destinados, isoladamente, ou como extensão do custeio, a cobrir despesas próprias da fase sucessiva à coleta da produção, sua estocagem, transporte ou à monetização de títulos oriundos da venda pelos produtores (BB, 2020). Portanto, o crédito pode ser utilizado para cobrir as despesas da fase pós-colheita e assegurar ao produtor rural e a suas cooperativas os recursos necessários à adoção de mecanismos que garantam o abastecimento e levem ao armazenamento da colheita no período de queda de preços.

O quadro 6 traz a síntese das linhas de crédito para comercialização disponíveis na Safra 2019/2020 (BB, 2020).

Quadro 6 - Síntese das linhas de crédito para comercialização disponíveis na Safra 2019/2020.

LINHAS DE CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO	
LINHAS DE CRÉDITO	FINALIDADE
Desconto de NPR/DR	Antecipar o valor da venda a prazo dos produtos rurais de sua própria produção, mediante desconto de Nota Promissória Rural (NPR).
Funcafé - Aquisição de Café (FAC)	Aquisição de café com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
Funcafé - Capital de Giro	Capital de giro com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
Funcafé - Estocagem de Café	Armazenamento e conservação do café para venda futura em melhores condições de mercado.
FEE PGPM - Financiamento para Estocagem	Armazenamento e a conservação dos produtos agropecuários, visando a comercialização em melhores condições de mercado.
CPP - Comercialização Produção Própria	Comercialização de produtos agropecuários, beneficiados ou industrializados, desde que seja produção própria.
CPR FINANCEIRA	Viabilizar a produção e comercialização da produção por meio da antecipação de crédito rural.
FGPP - Financiamento de Garantia de Preços ao Produtor	Aquisição de produtos agropecuários diretamente de produtores rurais e suas associações ou cooperativas por valor não inferior ao preço mínimo, para os produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), ou por valor não inferior ao preço de referência para produtos não amparados na PGPM.

Fonte: BB (2020).

Adaptado pelo Autor.

2.4.7.5 Linha de crédito para industrialização

A linha de crédito destinada a financiar as atividades de industrialização de produtos agropecuários quando efetuados por cooperativa, desde que no mínimo 50% da produção a ser beneficiada ou processada seja de produção própria ou de cooperados é o Custeio de Beneficiamento ou Industrialização (BB, 2020).

2.4.7.6 Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste - FCO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) foi criado pela Lei nº 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos (SUDECO, 2020).

Para efeito de aplicação dos recursos do FCO, entende-se por Centro-Oeste a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal.

A administração do FCO é exercida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco e pelo BB.

Os produtores rurais que desejarem iniciar, ampliar ou modernizar seus empreendimentos localizados na Região Centro-Oeste podem contar com o apoio do FCO com condições favorecidas e diferenciadas, tais como taxas de juros, limites financiáveis e prazos de pagamento e de carência. A Programação do FCO está segmentada por setores produtivos. Para o Setor Rural, estão disponíveis as seguintes linhas (BB, 2020):

1. FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
2. FCO Rural - Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC);
3. FCO Rural - Linha de Financiamento de Retenção de Fêmeas Bovinas na Planície Pantaneira;
4. FCO Rural - Linha de Financiamento Especial para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira;
5. FCO Rural - Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura – Proaqua;
6. FCO Rural - Linha de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca – Pescart;
7. FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural - FCO/Convir;
8. FCO Rural - Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada;
9. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf/FCO;
10. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Reforma Agrária - Planta Brasil – Pronaf/FCO-Reforma Agrária.

Podem ser concedidos até R\$ 20 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário. Os encargos financeiros são divulgados a cada ano-safra e atualmente vão de 5,21% a 7,64% a.a., de acordo com a classificação do porte do cliente, e o prazo do financiamento pode chegar a 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, dependendo da atividade a ser beneficiada com o crédito e a necessidade do projeto.

3 METODOLOGIA

O objetivo geral do trabalho é analisar a aplicação do Crédito Rural em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019. Avaliou-se a série histórica e o volume de Crédito Rural aplicado no estado, com detalhamento de modalidade e fontes de recursos utilizados, nas referidas safras. Através da análise dos dados, também foi possível apresentar a participação das instituições financeiras na aplicação do Crédito Rural, elencando-as de acordo com o seu grau de importância para o segmento.

Para a apresentação dos resultados, construíram-se tabelas, mapas e gráficos a partir dos dados exportados da Matriz de Crédito rural (MDCR) do Banco Central do Brasil (BCB), cuja base é o Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (SICOR), sistema no qual todas as informações de operações de crédito rural são cadastradas.

As instituições financeiras cadastram todas as operações de crédito no SICOR, tão logo elas sejam aprovadas, e previamente à assinatura dos contratos. Portanto, todos os contratos são informados ao BCB antes mesmo da liberação do crédito ao produtor rural.

Para tanto, realizou-se a análise das informações das seguintes bases extraídas da MDCR, disponível no sítio do Banco Central do Brasil, sendo um arquivo para cada ano-safra:

1. Quantidade e valor dos contratos por Região e UF;
2. Quantidade e valor dos contratos por município;
3. Quantidade e valor dos contratos por Região, UF, segmento e IF;
4. Ranking dos Municípios no Ano Agrícola 2016/2017;
5. Ranking dos Municípios no Ano Agrícola 2017/2018;
6. Ranking dos Municípios no Ano Agrícola 2018/2019;
7. Quantidade e valor dos contratos de custeio agrícola por produto, região e UF;
8. Quantidade e valor dos contratos de custeio pecuário por produto, região e UF;
9. Quantidade e valor de contratos por fonte de recursos e UF.

De posse dos arquivos, extraíram-se os dados referentes ao estado de Goiás, transformando-os em tabelas, gráficos e mapas, utilizando o software Microsoft Excel.

Para apresentação dos municípios com maior montante aplicado, produtos mais financiados, fontes de recursos e modalidades de crédito utilizadas, foram construídas tabelas para cada item e ano-safra, classificando tais informações em ordem decrescente, do maior para o menor volume.

Portanto, foi feita uma pesquisa bibliográfica a fim de levantar dados e informações atinentes ao tema proposto, cuja coleta de dados foi realizada nas publicações oficiais existentes.

Espera-se que o presente estudo contribua para o meio acadêmico e para as entidades públicas e privadas ligadas ao setor, trazendo um compilado das informações relevantes acerca da aplicação do Crédito Rural em Goiás nas últimas três safras consolidadas em um único documento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Matriz de Crédito rural (MDCR) do Banco Central do Brasil (BCB), cuja base é o Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (SICOR), sistema no qual todas as informações de operações de crédito rural são cadastradas, é a fonte de dados oficial de todo o Crédito Rural financiado pelo sistema financeiro.

Analizou-se a série histórica e o volume de Crédito Rural aplicado em Goiás, detalhando as modalidades e fontes de recursos utilizadas, produtos mais financiados, municípios com maiores montantes contratados, bem como a participação dos bancos no financiamento do agronegócio no estado durante as safras pesquisadas.

4.1 O Crédito Rural aplicado nas Safras 2016/2017 A 2018/2019

A pesquisa revelou que nas safras 2016/2017 a 2018/2019 foram aplicados R\$502 bilhões de Crédito destinado ao agronegócio no Brasil, conforme dados divulgados pelo Banco Central em sua Matriz de Crédito Rural. A região sul foi a que mais contratou, concentrando 35,99% do total do país. As regiões Sudeste e Centro-Oeste ficaram empatas, cada uma com 25,43%. A tabela 1 apresenta os valores contratados nas últimas três safras em cada região.

Tabela 1 – Crédito Rural aplicado no Brasil nas últimas três safras

REGIÃO	SAFRA 2016/2017	SAFRA 2017/2018	SAFRA 2018/2019	TOTAL	%
SUL	61.074.509.206,67	59.455.554.048,76	60.188.054.780,92	180.718.118.036,35	35,99%
SUDESTE	40.207.728.939,77	44.803.094.218,51	42.686.878.474,46	127.697.701.632,74	25,43%
CENTRO-OESTE	39.225.937.096,91	43.395.684.851,40	45.056.681.029,50	127.678.302.977,81	25,43%
NORDESTE	11.208.516.840,53	14.450.285.544,95	15.065.442.039,38	40.724.244.424,86	8,11%
NORTE	6.753.731.774,73	8.796.826.459,12	9.803.831.392,61	25.354.389.626,46	5,05%
Total	158.470.423.858,61	170.901.445.122,74	172.800.887.716,87	502.172.756.698,22	

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 16/02/2020.

Elaborado pelo autor.

Na região Centro-Oeste, foram aplicados R\$127 bilhões de Crédito Rural de 2016/2017 a 2018/2019. A tabela 2 traz os valores contratados nas últimas três safras, acompanhados dos seus percentuais de participação por estado.

Tabela 2 - Crédito Rural aplicado na região Centro-Oeste nas últimas três safras

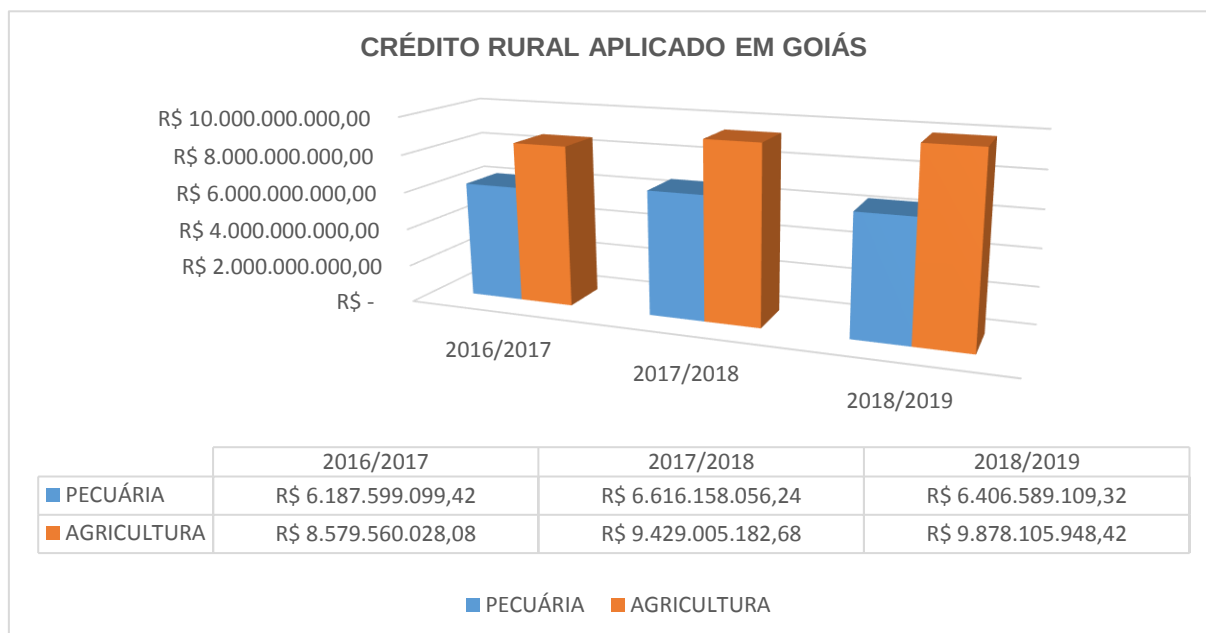
	SAFRA 2016/2017	SAFRA 2017/2018	SAFRA 2018/2019	TOTAL	%
MT	15.580.273.721,71	17.269.892.421,99	17.988.360.263,85	50.838.526.407,55	39,82%
GO	14.767.159.127,50	16.045.163.238,92	16.284.695.057,74	47.097.017.424,16	36,89%
MS	8.698.293.458,73	9.846.981.385,90	10.540.866.418,32	29.086.141.262,95	22,78%
DF	180.210.788,97	233.647.804,59	242.759.289,59	656.617.883,15	0,51%
Total	39.225.937.096,91	43.395.684.851,40	45.056.681.029,50	127.678.302.977,81	

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Extraído em 16/02/2020. Elaborado pelo autor.

Observa-se que 76,7% do recurso está concentrado nos estados de Mato Grosso e Goiás, com 39,82% e 36,89%, respectivamente, seguidos do Mato Grosso do Sul com 22,78% e Distrito Federal com 0,51%.

4.2 O Crédito Rural aplicado em Goiás nas Safras 2016/2017 A 2018/2019

Em Goiás, foram aplicados R\$47 bilhões de Crédito Rural nas safras 2016/2017 a 2018/2019. Destes, R\$27,8 bilhões foram na agricultura e R\$19,2 bilhões na pecuária. Observa-se na Figura 2 – Crédito Rural aplicado em Goiás - o crescimento no valor aplicado na agricultura e na pecuária, embora nesta última houve uma redução no montante aplicado na safra 2018/2019, se comparada com a 2017/2018.

**Figura 2 – Crédito Rural aplicado em Goiás**

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 16/02/2020

Elaborado pelo autor.

Nas tabelas 3 e 4, nota-se uma redução mais acentuada na quantidade de contratos na pecuária, enquanto na agricultura houve elevação na safra 2017/2018 e redução na 2018/2019.

Tabela 3 – Valor médio dos contratos destinados a atividade pecuária

Safras	Quantidade	Valor aplicado	Valor médio
2016/2017	50.222	R\$ 6.187.599.099,42	R\$ 123.204,95
2017/2018	47.306	R\$ 6.616.158.056,24	R\$ 139.858,75
2018/2019	41.111	R\$ 6.406.589.109,32	R\$ 155.836,37

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Extraído em 16/02/2020.
Elaborado pelo autor.

Tabela 4 – Valor médio dos contratos destinados a atividade agrícola

Safras	Quantidade	Valor aplicado	Valor médio
2016/2017	17.935	R\$ 8.579.560.028,08	R\$ 478.369,67
2017/2018	18.658	R\$ 9.429.005.182,68	R\$ 505.359,91
2018/2019	18.331	R\$ 9.878.105.948,42	R\$ 538.874,36

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Extraído em 16/02/2020
Elaborado pelo autor.

Foram formalizados 193.563 contratos de crédito rural em Goiás, sendo 138.639 contratos na atividade pecuária, cujo valor médio foi de R\$139.633,36, e, na atividade agrícola, 54.924 contratos, com valor médio de R\$507.534, 65.

4.2.1 Aplicação de Crédito Rural por municípios em Goiás

Para definição do município de aplicação do crédito rural, considerou-se o local da contratação junto a instituição financeira e não o município do imóvel do empreendimento financiado.

Na Safra 2016/2017, 240 municípios goianos tiveram, pelo menos, R\$1 milhão de volume de crédito contratado, enquanto na Safra 2017/2018, foram 243 municípios e na 2018/2019, 241.

De acordo com o ranking dos municípios disponível na referida Matriz, as cidades de Rio Verde, Jataí, Chapadão do Céu e Cristalina estão entre as 50 com maiores montantes de Crédito Rural do Brasil contratado nas safras 2016/2017 a 2018/2019.

Na tabela 5, observa-se que os quatro municípios juntos correspondem a 2,24% do montante aplicado no Brasil na Safra 2016/2017, com Rio Verde em

segundo lugar no nacional, com R\$2,07 bilhões aplicados. Referido município, fica atrás apenas de São Paulo que teve R\$2,3 bilhões contratados. Em Goiás, as quatro cidades representam 24,13% do recurso aplicado no estado.

Tabela 5 - Municípios Goianos na lista dos 50 maiores aplicadores do país no Ano-Safra 2016/2017

Município	Quantidade	Valor	% Brasil	% Goiás
02. RIO VERDE	2.698	2.072.789.642,44	1,30	14,04
24. JATAÍ	1.599	590.872.979,17	0,37	4,00
34. CHAPADÃO DO CÉU	509	486.827.691,34	0,31	3,30
48. CRISTALINA	840	412.489.909,29	0,26	2,79
Total em %			2,24	24,13

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

A tabela 6 apresenta os dados da safra 2017/2018 e revela que os municípios de Goiânia e de Montividiu também fizeram parte do ranking dos 50 maiores aplicadores de Crédito Rural do Brasil. Neste ano agrícola, os seis municípios goianos, juntos, somam 2,45% do total contratado no país e 26,17%, no estado de Goiás.

Tabela 6 - Municípios Goianos na lista dos 50 maiores aplicadores do país no Ano-Safra 2017/2018

Município	Quantidade	Valor	% Brasil	% Goiás
02. RIO VERDE	2.779	1.605.186.328,09	0,94	10,00
19. JATAÍ	1.669	672.011.592,49	0,39	4,19
30. CRISTALINA	886	529.220.196,80	0,31	3,30
39. GOIÂNIA	184	481.331.229,61	0,28	3,00
43. CHAPADÃO DO CÉU	509	469.510.675,67	0,27	2,93
49. MONTIVIDIU	534	442.166.703,79	0,26	2,76
Total em %			2,45	26,17

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

Na Safra 2017/2018, Rio Verde, Jataí, Chapadão do Céu e Cristalina permanecem entre os 50 maiores, aplicando 2,02% do crédito rural contratado no Brasil e 21,26 em Goiás, conforme dados apresentados na tabela 7. O município de Rio Verde, apesar de ter aumentado o volume aplicado, passou a ocupar a terceira posição, e Jataí, sobe para o 13º lugar.

Tabela 7 - Municípios Goianos na lista dos 50 maiores aplicadores do país no Ano-Safra 2018/2019

Município	Quantidade	Valor	% Brasil	% Goiás
03 °. RIO VERDE	2.555	1.725.463.586,52	1	10,59
13°. JATAÍ	1.486	697.888.027,88	0,4	4,29

34º. CHAPADÃO DO CÉU	424	546.033.584,23	0,32	3,20
39º. CRISTALINA	841	519.108.815,64	0,3	3,19
		Total em %	2,02	21,26

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 15/03/2020. Elaborado pelo autor

A tabela 8 elenca os 20 maiores municípios goianos aplicadores do Crédito Rural na Safra 2016/2017, responsáveis pela contratação de 50,28% de todo o valor contratado no estado, perfazendo um montante de R\$7,4 bilhões.

Tabela 8 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural no Ano-Safra 2016/2017

RANKING DE MUNICÍPIOS DE GOIÁS – ANO SAFRA 2016/2017			
Município	CRÉDITO RURAL TOTAL		%
Rio Verde (GO)	R\$	2.072.789.642,44	14,04%
Jataí (GO)	R\$	590.872.979,17	4,00%
Chapadão do Céu (GO)	R\$	486.827.691,34	3,30%
Cristalina (GO)	R\$	412.489.909,29	2,79%
Nova Crixás (GO)	R\$	366.223.966,39	2,48%
Mineiros (GO)	R\$	318.213.592,89	2,15%
Morrinhos (GO)	R\$	304.981.352,11	2,07%
Silvânia (GO)	R\$	270.885.118,48	1,83%
Caiapônia (GO)	R\$	266.246.544,91	1,80%
Montividiu (GO)	R\$	249.620.485,91	1,69%
Goiânia (GO)	R\$	240.793.917,83	1,63%
Quirinópolis (GO)	R\$	232.937.366,01	1,58%
Catalão (GO)	R\$	223.857.666,53	1,52%
Goiatuba (GO)	R\$	221.988.284,62	1,50%
Paraúna (GO)	R\$	221.724.847,82	1,50%
Ipameri (GO)	R\$	213.795.446,03	1,45%
Campo Alegre de Goiás (GO)	R\$	212.902.990,92	1,44%
Itumbiara (GO)	R\$	184.125.955,19	1,25%
Serranópolis (GO)	R\$	176.375.581,55	1,19%
Santa Helena de Goiás (GO)	R\$	157.878.206,06	1,07%
TOTAL		R\$7.425.531.49	50,28%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 15/03/2020.
Elaborado pelo autor

A figura 3 apresenta o mapa de aplicação do Crédito Rural por municípios na Safra 2-16/2017. Observa-se que os maiores volumes aplicados estão concentrados nas regiões sudoeste e leste e com apenas um município no vale do Araguaia.

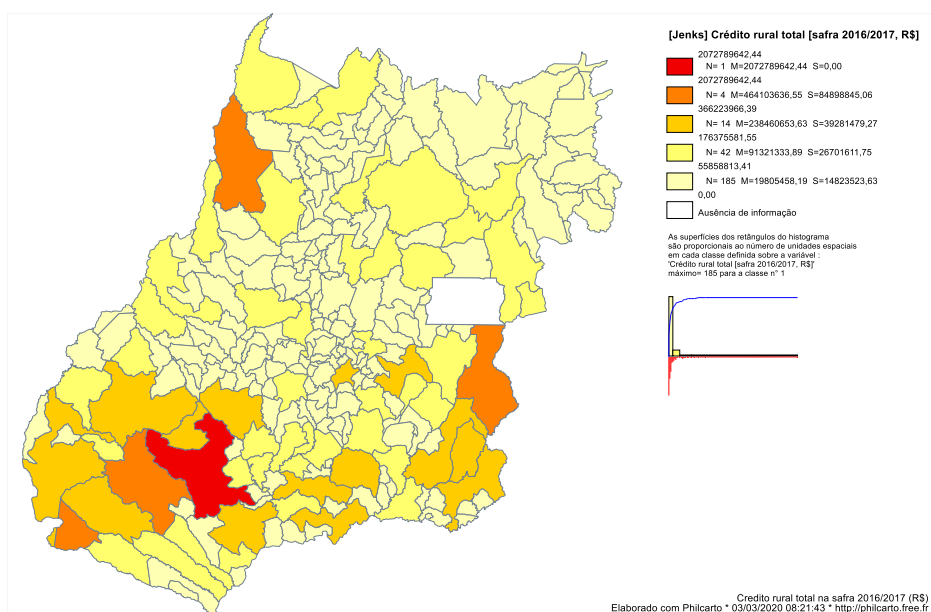


Figura 3 - Mapa de aplicação do Crédito Rural em Goiás por municípios na Safra 2016/2017

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

Na Safra 2017/2018, os 20 maiores municípios em volume contratado concentraram 48,87% do valor aplicado no estado de Goiás, o que corresponde a R\$7,8 bilhões, conforme dados apresentados na tabela a seguir.

Tabela 9 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural no Ano-Safra 2017/2018
RANKING DE MUNICÍPIOS DE GOIÁS – ANO SAFRA 2017/2018

Município	Crédito Rural total	%
Rio Verde (GO)	R\$ 1.605.186.328,09	10,00%
Jataí (GO)	R\$ 672.011.592,49	4,19%
Cristalina (GO)	R\$ 529.220.196,80	3,30%
Goiânia (GO)	R\$ 481.331.229,61	3,00%
Chapadão do Céu (GO)	R\$ 469.510.675,67	2,93%
Montividiu (GO)	R\$ 442.166.703,79	2,76%
Nova Crixás (GO)	R\$ 363.102.843,61	2,26%
Mineiros (GO)	R\$ 354.453.199,33	2,21%
Quirinópolis (GO)	R\$ 316.502.375,11	1,97%
Catalão (GO)	R\$ 294.977.779,67	1,84%
Caiapônia (GO)	R\$ 284.134.423,26	1,77%
Morrinhos (GO)	R\$ 266.031.714,78	1,66%
Ipameri (GO)	R\$ 244.823.977,54	1,53%
Santa Helena de Goiás (GO)	R\$ 243.922.009,92	1,52%
Goiatuba (GO)	R\$ 236.933.744,75	1,48%
Paraúna (GO)	R\$ 233.999.769,40	1,46%
Silvânia (GO)	R\$ 212.439.786,38	1,32%
Campo Alegre de Goiás (GO)	R\$ 207.777.093,08	1,29%

Itumbiara (GO)	R\$	194.892.474,68	1,21%
Serranópolis (GO)	R\$	188.495.866,66	1,17%
TOTAL		R\$7.841.913.784,62	48,87%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 15/03/2020.
Elaborado pelo autor

A figura 4 apresenta o mapa da aplicação do Crédito Rural por municípios na Safra 2017/2018. Observa-se que os maiores volumes aplicados estão concentrados nas regiões sudoeste e leste e com apenas um município no vale do Araguaia, semelhante ao ocorrido na safra anterior.

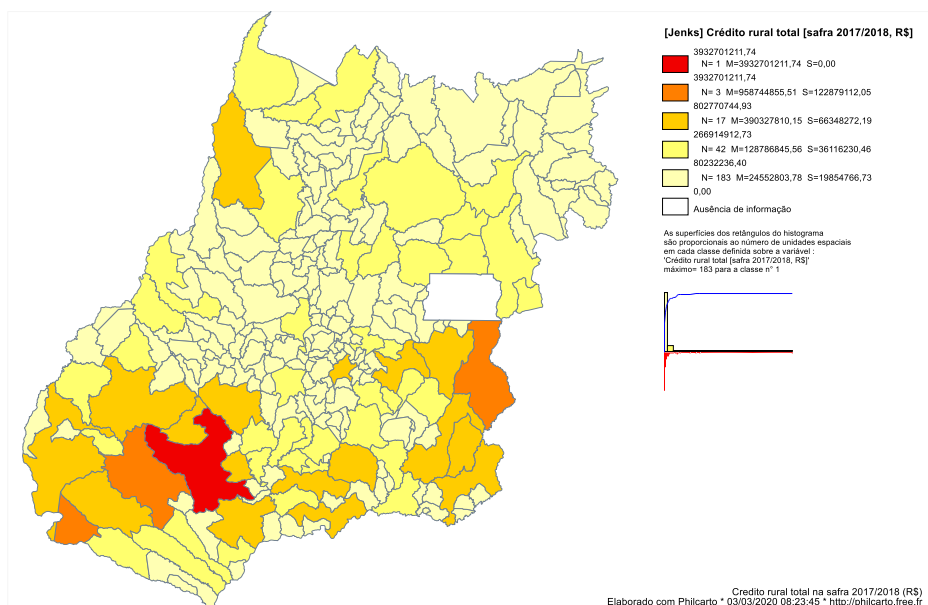


Figura 4 - Mapa de aplicação do Crédito Rural em Goiás por municípios na Safra 2017/2018

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 15/03/2020.
Elaborado pelo autor

A tabela 10 apresenta os 20 maiores municípios aplicadores do Crédito Rural na Safra 2018/2019, classificando-os por volume contratado. Juntos, perfazem o montante de R\$7,6 bilhões, o que corresponde a 46,89%.

Tabela 10 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural no Ano-Safra 2018/2019

RANKING DE MUNICÍPIOS DE GOIÁS – ANO-SAFRA 2018/2019			
Município	Crédito Rural total		%
Rio Verde (GO)	R\$	1.724.651.586,55	10,59%
Jataí (GO)	R\$	697.888.027,88	4,29%
Chapadão do Céu (GO)	R\$	521.033.584,43	3,20%

Cristalina (GO)	R\$	519.108.815,64	3,19%
Nova Crixás (GO)	R\$	359.670.861,91	2,21%
Catalão (GO)	R\$	356.049.134,76	2,19%
Caiaopônia (GO)	R\$	354.445.885,51	2,18%
Montividiu (GO)	R\$	337.153.014,59	2,07%
Mineiros (GO)	R\$	307.165.480,86	1,89%
Paraúna (GO)	R\$	286.734.633,99	1,76%
Campo Alegre de Goiás (GO)	R\$	282.794.167,61	1,74%
Morrinhos (GO)	R\$	250.771.227,30	1,54%
Goiatuba (GO)	R\$	237.608.888,91	1,46%
Palmeiras de Goiás (GO)	R\$	219.820.328,19	1,35%
Ipameri (GO)	R\$	215.568.446,20	1,32%
Jussara (GO)	R\$	199.672.832,07	1,23%
Santa Helena de Goiás (GO)	R\$	197.676.158,22	1,21%
Silvânia (GO)	R\$	195.850.993,05	1,20%
Bela Vista de Goiás (GO)	R\$	190.011.768,85	1,17%
Goiânia (GO)	R\$	179.865.261,49	1,10%
TOTAL		R\$7.633.541.098,01	46,89

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 15/03/2020. Elaborado pelo autor.

Nota-se que nas três safras há uma concentração de recursos, pois quase a metade deles foram aplicados em apenas 20 dos 246 municípios goianos.

A figura 5 apresenta o mapa da aplicação do Crédito Rural em Goiás por municípios na Safra 2018/2019, apresentando as regiões em que os maiores aplicadores estão localizados.

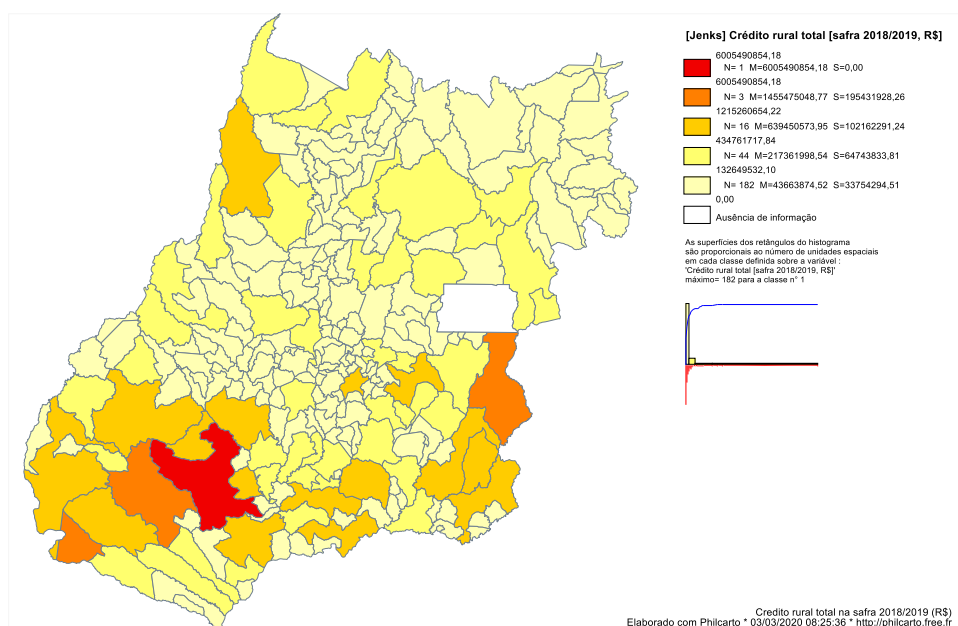


Figura 5 - Mapa de aplicação do Crédito Rural em Goiás por municípios na Safra 2018/2019

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 15/03/2020. Elaborado pelo autor

Na safra 2016/2017, foram aplicados R\$14,7 bilhões de Crédito Rural, destes 41,9% foram para a atividade pecuária, o que corresponde a R\$6,1 bilhões.

A tabela 11 traz os 20 maiores municípios aplicadores de Crédito Rural na atividade pecuária, responsáveis por aplicar 37,26% de todo o recurso destinado à pecuária goiana, perfazendo a cifra de R\$2,3 bilhões. A maior aplicadora foi a cidade de Nova Crixás, responsável pela contratação de 5,55% do recurso, região com elevado plantel de bovinos, além do potencial para crescimento decorrente da implementação de novas tecnologias.

Tabela 11 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural na atividade pecuária no Ano-Safra 2016/2017

Ranking dos municípios com crédito rural aplicado na atividade Pecuária - Safra 2016/2017		
Município	Valor aplicado	%
Nova Crixás (GO)	R\$ 343.449.302,62	5,55%
Rio Verde (GO)	R\$ 212.878.073,14	3,44%
Morrinhos (GO)	R\$ 192.988.022,60	3,12%
Mineiros (GO)	R\$ 140.685.467,75	2,27%
Porangatu (GO)	R\$ 119.754.320,45	1,94%
São Miguel do Araguaia (GO)	R\$ 107.998.795,40	1,75%
Silvânia (GO)	R\$ 107.639.583,18	1,74%
Jussara (GO)	R\$ 105.659.572,73	1,71%
Caiapônia (GO)	R\$ 104.280.132,16	1,69%
Crixás (GO)	R\$ 92.098.117,00	1,49%
Bela Vista de Goiás (GO)	R\$ 91.463.114,05	1,48%
Corumbáiba (GO)	R\$ 88.390.893,05	1,43%
Doverlândia (GO)	R\$ 80.577.564,98	1,30%
Serranópolis (GO)	R\$ 80.334.806,45	1,30%
Itaberaí (GO)	R\$ 80.254.552,28	1,30%
Jataí (GO)	R\$ 78.659.154,05	1,27%
Ipameri (GO)	R\$ 71.907.257,24	1,16%
Itarumã (GO)	R\$ 71.240.800,15	1,15%
Quirinópolis (GO)	R\$ 69.142.143,03	1,12%
Orizona (GO)	R\$ 65.997.763,02	1,07%
Total	R\$2.305.399.435,33	37,26%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 15/03/2020.
Elaborado pelo autor

A figura 6 apresenta o mapa ilustrando a aplicação do Crédito Rural na pecuária goiana, por municípios, na Safra 2016/2017. Observa-se que na pecuária,

além do sudoeste goiano, o vale do Araguaia concentra uma boa parte do crédito, tendo como maior aplicador o município de Nova Crixás.

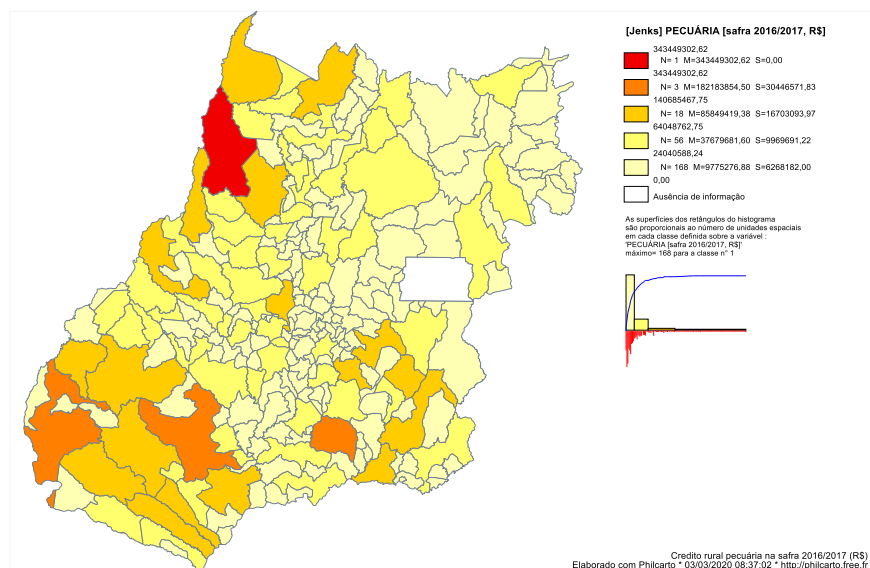


Figura 6 - Mapa de aplicação do Crédito Rural na pecuária por municípios na Safra 2016/2017

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

A atividade agrícola ficou com 58,10% do total de recursos aplicados em Goiás, o que corresponde a R\$8,5 bilhões de volume de crédito rural na Safra 2016/2017. Aqui, a concentração é mais acentuada, haja vista que, os 20 maiores aplicadores de crédito rural na atividade agrícola, contrataram 68,14% de todo o valor financiado para a agricultura do estado de Goiás, o que corresponde a R\$5,8 bilhões.

Só no município de Rio Verde foram contratados R\$1,8 bilhão na atividade agrícola, ficando com 21,68% do valor aplicado na atividade em todo o estado. Veja na tabela 12, a relação dos 20 municípios que mais contrataram crédito rural na atividade agrícola na Safra 2016/2017.

Tabela 12 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural na atividade agrícola no Ano-Safra 2016/2017

Ranking Municípios com crédito rural aplicado na atividade Agrícola - Safra 2016/2017		
Município	Valor aplicado	%
Rio Verde (GO)	R\$ 1.859.911.569,30	21,68%
Jataí (GO)	R\$ 512.213.825,12	5,97%
Chapadão do Céu (GO)	R\$ 483.549.325,96	5,64%
Cristalina (GO)	R\$ 390.280.835,64	4,55%
Montividiu (GO)	R\$ 235.233.679,32	2,74%

Goiânia (GO)	R\$	204.749.047,15	2,39%
Campo Alegre de Goiás (GO)	R\$	197.522.263,47	2,30%
Catalão (GO)	R\$	195.858.511,30	2,28%
Goiatuba (GO)	R\$	192.680.572,50	2,25%
Mineiros (GO)	R\$	177.528.125,14	2,07%
Paraúna (GO)	R\$	166.253.666,91	1,94%
Quirinópolis (GO)	R\$	163.795.222,98	1,91%
Silvânia (GO)	R\$	163.245.535,30	1,90%
Caiapônia (GO)	R\$	161.966.412,75	1,89%
Itumbiara (GO)	R\$	155.571.236,91	1,81%
Ipameri (GO)	R\$	141.888.188,79	1,65%
Santa Helena de Goiás (GO)	R\$	119.005.305,72	1,39%
Luziânia (GO)	R\$	117.164.834,08	1,37%
Morrinhos (GO)	R\$	111.993.329,51	1,31%
Serranópolis (GO)	R\$	96.040.775,10	1,12%
Total		R\$5.846.452.262,95	68,14

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
 Extraído em 15/03/2020.
 Elaborado pelo autor

A figura 7 apresenta o mapa de aplicação do Crédito Rural na agricultura goiana, por municípios, na Safra 2016/2017. Observa-se que na agricultura a concentração é ainda maior do que na pecuária.

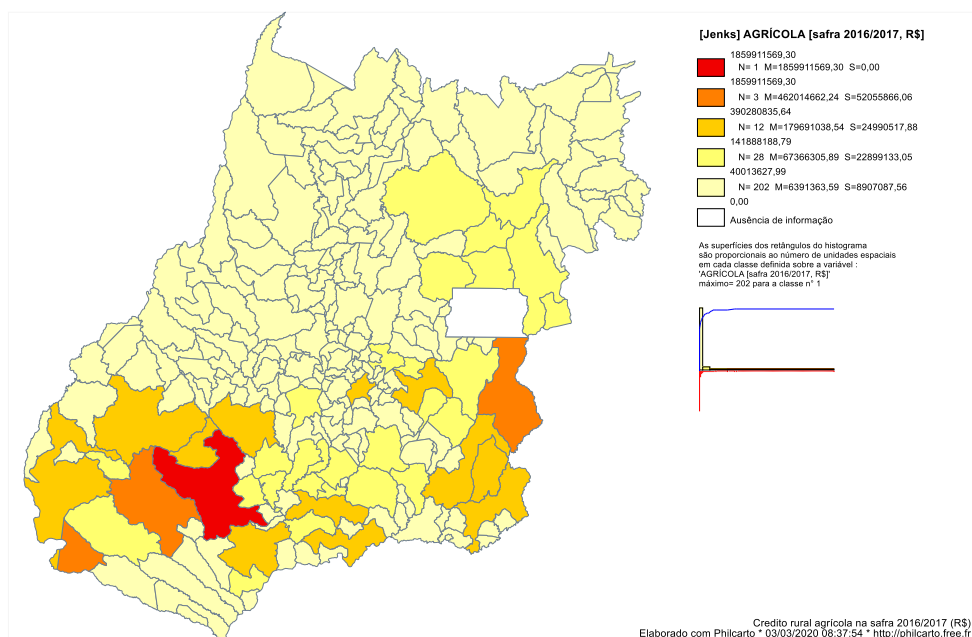


Figura 7 - Mapa de aplicação do Crédito Rural na Agricultura por municípios na Safra 2016/2017

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
 Extraído em 15/03/2020.
 Elaborado pelo autor

Na safra 2017/2018, foram aplicados R\$16 bilhões de Crédito Rural em Goiás, sendo que R\$6,6 bilhões foram destinados à atividade pecuária, o que corresponde a 41,23% do total financiado.

A tabela 13 elenca os 20 maiores municípios aplicadores de Crédito Rural na atividade pecuária na Safra 2017/2018, responsáveis por aplicar 37,11% de todo o recurso destinado à pecuária goiana, perfazendo a cifra de R\$2,4 bilhões na referida safra, cuja liderança permaneceu com a cidade de Nova Crixás, responsável pela contratação de 4,83% do recurso.

Tabela 13 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural na atividade pecuária no ano Safra 2017/2018

Ranking dos municípios com crédito rural aplicado na atividade Pecuária - Safra 2017/2018			
Município	Valor aplicado		%
Nova Crixás (GO)	R\$	319.859.991,94	4,83%
Goiânia (GO)	R\$	235.063.477,05	3,55%
Rio Verde (GO)	R\$	201.687.700,92	3,05%
Morrinhos (GO)	R\$	173.217.989,45	2,62%
Corumbáiba (GO)	R\$	142.246.246,88	2,15%
Porangatu (GO)	R\$	133.865.355,05	2,02%
Jussara (GO)	R\$	119.886.090,27	1,81%
Mineiros (GO)	R\$	116.820.666,92	1,77%
Jataí (GO)	R\$	109.367.248,18	1,65%
Santa Helena de Goiás (GO)	R\$	107.920.025,58	1,63%
São Miguel do Araguaia (GO)	R\$	107.804.880,02	1,63%
Crixás (GO)	R\$	92.514.552,57	1,40%
Caiapônia (GO)	R\$	87.633.432,75	1,32%
Itaberaí (GO)	R\$	87.047.766,86	1,32%
Doverlândia (GO)	R\$	79.212.399,51	1,20%
Quirinópolis (GO)	R\$	71.677.588,23	1,08%
Serranópolis (GO)	R\$	70.270.459,24	1,06%
Aruanã (GO)	R\$	69.689.812,37	1,05%
Ipameri (GO)	R\$	65.680.318,57	0,99%
Itarumã (GO)	R\$	64.814.174,54	0,98%
Total	R\$	2.456.289.176,90	37,11%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
 Extraído em 15/03/2020.
 Elaborado pelo autor

A figura 8 ilustra a aplicação do Crédito Rural na pecuária por municípios na Safra 2017/2018.

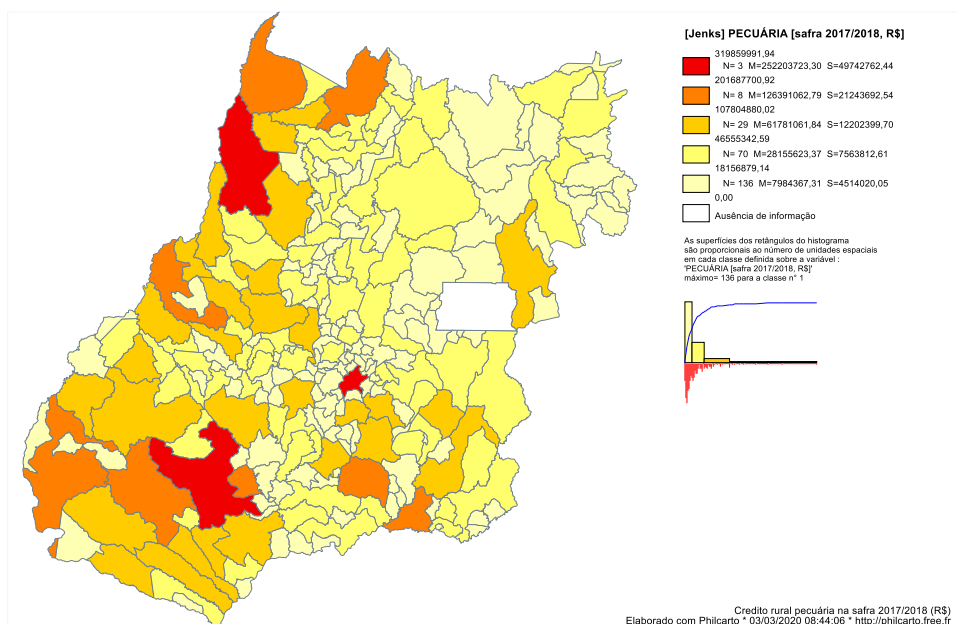


Figura 8 - Mapa de aplicação do Crédito Rural na pecuária por municípios na Safra 2017/2018

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

Na Safra 2017/2018, o valor total financiado na atividade agrícola foi R\$9,4 bilhões, o que corresponde a 58,77% do Crédito Rural aplicado em Goiás no ano agrícola. O município de Rio Verde permaneceu na liderança, mas dessa vez, com percentual menor que o da safra anterior que era de 21,68%, reduzido para 10% do crédito que foi destinado à atividade agrícola.

A tabela 14 traz o rol dos 20 municípios que mais tiveram financiamentos destinados à Agricultura, responsáveis por 64,81% do total de crédito para a atividade, cujo valor aplicado foi de R\$6,1 bilhões na Safra 2017/2018.

Tabela 14 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural na atividade Agrícola no ano Safra 2017/2018

Ranking dos municípios com crédito rural aplicado na atividade Agrícola - Safra 2017/2018			
Município	Valor aplicado	%	
Rio Verde (GO)	R\$ 1.403.498.627,17	14,88%	
Jataí (GO)	R\$ 562.644.344,31	5,97%	
Cristalina (GO)	R\$ 505.337.006,50	5,36%	
Chapadão do Céu (GO)	R\$ 463.031.929,39	4,91%	
Montividiu (GO)	R\$ 417.781.884,42	4,43%	
Catalão (GO)	R\$ 260.388.599,19	2,76%	
Goiânia (GO)	R\$ 246.267.752,56	2,61%	
Quirinópolis (GO)	R\$ 244.824.786,88	2,60%	
Mineiros (GO)	R\$ 237.632.532,41	2,52%	

Goiatuba (GO)	R\$	209.384.861,06	2,22%
Caiapônia (GO)	R\$	196.500.990,51	2,08%
Campo Alegre de Goiás (GO)	R\$	186.218.844,84	1,97%
Ipameri (GO)	R\$	179.143.658,97	1,90%
Paraúna (GO)	R\$	173.916.712,56	1,84%
/Silvânia (GO)	R\$	173.455.287,89	1,84%
Itumbiara (GO)	R\$	163.657.265,30	1,74%
Santa Helena de Goiás (GO)	R\$	136.001.984,34	1,44%
Luziânia (GO)	R\$	122.654.979,56	1,30%
Serranópolis (GO)	R\$	118.225.407,42	1,25%
Edéia (GO)	R\$	112.086.277,13	1,19%
Total	R\$	6.112.653.732,41	64,81%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

A figura 9 apresenta o mapa de aplicação do Crédito Rural na agricultura goiana, por municípios, na Safra 2017/2018. Observa-se que, diferente da safra anterior, aumentou o volume de crédito para agricultura, inclusive no vale do Araguaia, que até então, predominava a atividade pecuária. No entanto, os maiores volumes continuam sendo aplicados nas regiões sudoeste e sul do estado.

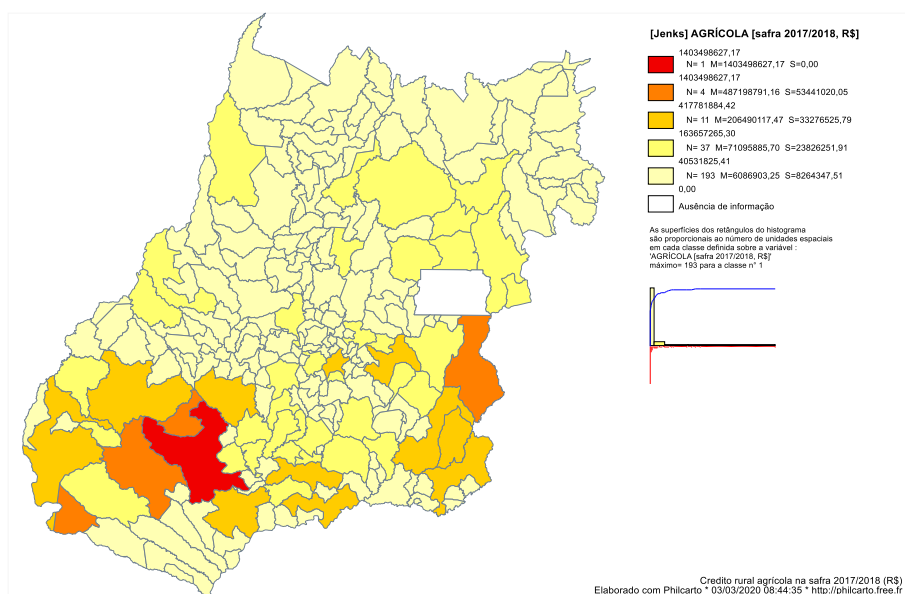


Figura 9 - Mapa de aplicação do Crédito Rural na agricultura por municípios na Safra 2017/2018

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020. Elaborado pelo autor.

Na safra 2018/2019, foram aplicados R\$16,2 bilhões de Crédito Rural em Goiás, sendo que R\$6,4 bilhões foram destinados à atividade pecuária, o que corresponde a 39,34% do total financiado.

A tabela 15 elenca os 20 maiores municípios aplicadores de Crédito Rural na atividade pecuária, responsáveis por aplicar 36,40% de todo o recurso destinado à pecuária goiana na Safra 2018/2019, perfazendo a cifra de R\$2,3 bilhões, cuja liderança permaneceu com a cidade de Nova Crixás, responsável pela contratação de 4,94% do recurso destinado à pecuária.

Tabela 15 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural na atividade Pecuária no ano Safra 2018/2019

Ranking dos municípios com crédito rural aplicado na atividade Pecuária - Safra 2018/2019		
Município	Valor aplicado	%
Nova Crixás (GO)	R\$ 316.732.017,09	4,94%
Rio Verde (GO)	R\$ 190.056.930,99	2,97%
Bela Vista de Goiás (GO)	R\$ 159.659.989,78	2,49%
Morrinhos (GO)	R\$ 144.013.576,9 8	2,25%
Jussara (GO)	R\$ 138.265.889,92	2,16%
Goiânia (GO)	R\$ 133.056.928,15	2,08%
Mineiros (GO)	R\$ 128.646.312,51	2,01%
Porangatu (GO)	R\$ 112.349.401,40	1,75%
Caiapônia (GO)	R\$ 110.010.866,30	1,72%
São Miguel do Araguaia (GO)	R\$ 109.994.005,44	1,72%
Corumbáiba (GO)	R\$ 102.598.795,65	1,60%
Jataí (GO)	R\$ 94.470.852,41	1,47%
Crixás (GO)	R\$ 80.136.550,48	1,25%
Doverlândia (GO)	R\$ 79.599.757,03	1,24%
Goiás (GO)	R\$ 77.193.925,55	1,20%
Montes Claros de Goiás (GO)	R\$ 73.959.149,81	1,15%
Itarumã (GO)	R\$ 73.406.879,11	1,15%
Orizona (GO)	R\$ 69.761.384,49	1,09%
Itaberaí (GO)	R\$ 69.746.903,26	1,09%
Itapirapuã (GO)	R\$ 68.232.011,29	1,07%
Total	R\$2.331.892.127,64	36,40%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

A figura 10 ilustra a aplicação do Crédito Rural na pecuária goiana, por municípios, na Safra 2018/2019.

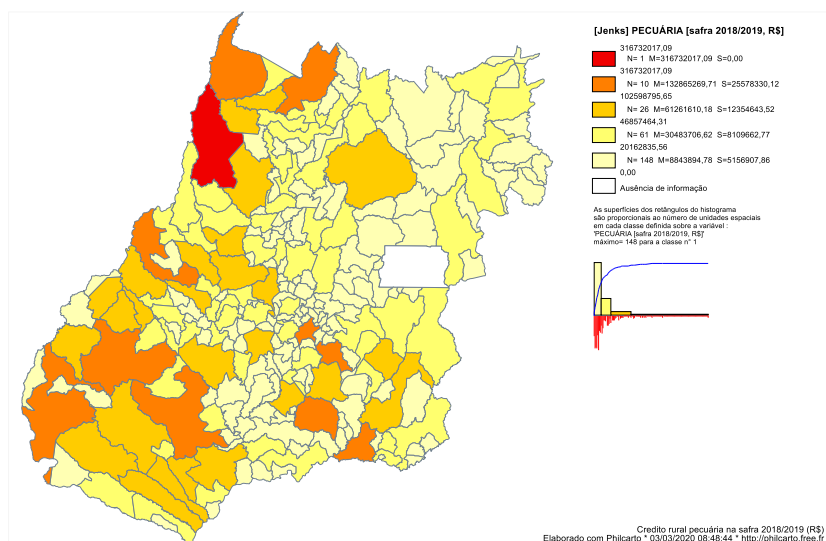


Figura 10 - Mapa de aplicação do Crédito Rural na pecuária por municípios na Safra 2018/2019

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

A atividade agrícola ficou com 60,66% do total de recursos aplicados em Goiás, o que corresponde a R\$9,8 bilhões de volume do Crédito Rural. Os 20 maiores municípios aplicadores de crédito rural na atividade agrícola, contrataram 62,42% de todo o valor financiado para a agricultura do estado de Goiás, o que corresponde a R\$6,1 bilhões.

A tabela 16 relaciona os 20 municípios que mais contrataram crédito rural para a agricultura na Safra 2018/2019.

Tabela 16 - TOP 20 Maiores municípios aplicadores do Crédito Rural na atividade Agrícola no ano Safra 2018/2019

Ranking dos Municípios com c/rédito rural aplicado na atividade Agrícola - Safra 2018/2019		
Município	Valor aplicado	%
Rio Verde (GO)	R\$ 1.534.594.655,56	15,54%
Jataí (GO)	R\$ 603.417.175,47	6,11%
Chapadão do Céu (GO)	R\$ 511.024.846,97	5,17%
Cristalina (GO)	R\$ 491.239.086,24	4,97%
Catalão (GO)	R\$ 322.790.303,20	3,27%
Montividiu (GO)	R\$ 313.127.278,96	3,17%
Campo Alegre de Goiás (GO)	R\$ 271.660.585,15	2,75%
Caiapônia (GO)	R\$ 244.435.019,21	2,47%
Paraúna (GO)	R\$ 229.984.151,99	2,33%
Goiatuba (GO)	R\$ 222.649.193,30	2,25%
Mineiros (GO)	R\$ 178.519.168,35	1,81%
Palmeiras de Goiás (GO)	R\$ 172.322.726,89	1,74%

Ipameri (GO)	R\$	168.710.981,89	1,71%
Santa Helena de Goiás (GO)	R\$	167.152.947,38	1,69%
Silvânia (GO)	R\$	162.924.200,84	1,65%
Luziânia (GO)	R\$	127.792.194,60	1,29%
Serranópolis (GO)	R\$	116.303.080,02	1,18%
Bom Jesus de Goiás (GO)	R\$	112.968.961,07	1,14%
Edéia (GO)	R\$	108.807.770,94	1,10%
Morrinhos (GO)	R\$	106.757.650,32	1,08%
Total	R\$	6.167.181.978,35	62,42%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

No município de Rio Verde foi contratado R\$1,5 bilhão de Crédito Rural para a atividade agrícola, ficando com 15,54% do valor aplicado na atividade em todo o estado.

A figura 11 apresenta o mapa de aplicação do Crédito rural na agricultura por municípios na Safra 2018/2019.

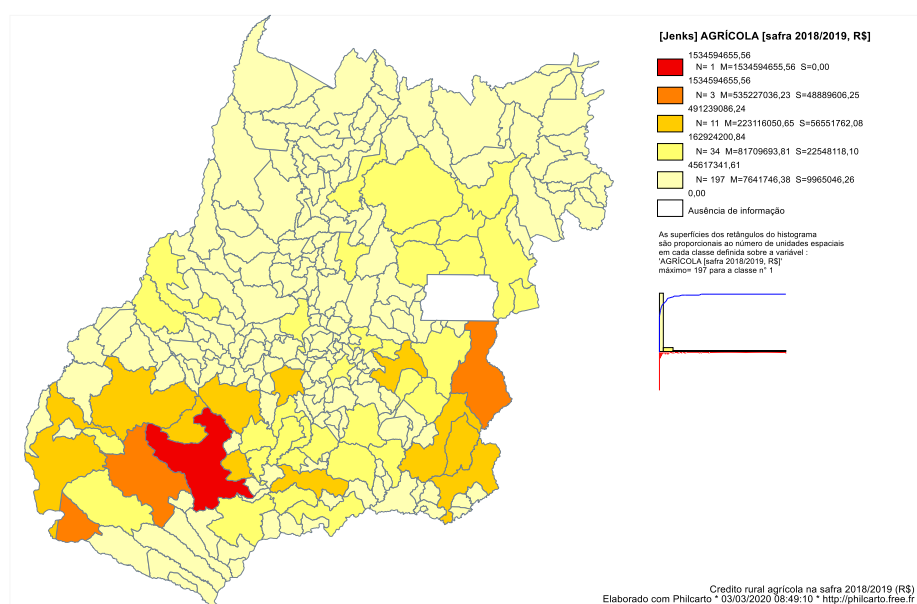


Figura 11 - Mapa de aplicação do Crédito Rural na agricultura por municípios na Safra 2018/2019

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.

Extraído em 15/03/2020.

Elaborado pelo autor

Portanto, ao analisar as últimas três safras, observa-se que os 20 municípios que mais aplicaram o Crédito Rural concentraram em média 48,68% do total aplicado no estado. Na Safra 2016/2017, somavam 50,28%, reduzindo para 48,87% na Safra

2017/2018 e para 46,89% na 2018/2019. Apesar de ter diminuído, nota-se que a concentração permanece elevada e quase a metade do montante foi aplicado por apenas 20 municípios.

Ao analisar apenas os créditos concedidos para a atividade pecuária, observa-se que a atividade alcança uma quantidade maior de municípios e está presente em praticamente todo o estado. Aqui a concentração nos 20 maiores municípios aplicadores é menor. Na Safra 2016/2017 foi de 37,26%, na 2017/2018, 37,11% e na 2018/2019, 36,40%.

Por outro lado, na agricultura a concentração é mais acentuada. Na Safra 2016/2017, 68,14% do volume aplicado na atividade agrícola foi contratado nos 20 maiores municípios aplicadores do Crédito Rural. Já na Safra 2017/2018 esse percentual caiu para 64,81% e na Safra 2018/2019 para 62,42%.

Acredita-se que referida concentração está ligada à vocação de tais municípios para a atividade rural, tendo o agronegócio como principal vetor de suas respectivas economias. Essas cidades, tonaram-se, ao longo dos anos, especialistas nas atividades agrícolas e pecuárias.

A região sudoeste do estado, por exemplo, cresceu de forma exponencial na atividade agrícola, em decorrência da implementação de novas tecnologias nas lavouras, tendo o plantio direto como responsável pelo grande salto. Além disso, houve a implantação de várias agroindústrias e cooperativas na região, com destaque para a Brasil Foods, antiga Perdigão, e a Comigo, que sem dúvidas, potencializaram a produção de grãos e o desenvolvimento do agronegócio.

Neste mesmo sentido, a região de Cristalina, elevou sua produtividade com a implantação de lavouras irrigadas, o que por consequência, aumenta a demanda por crédito como forma de viabilizar a instalação de novas tecnologias.

Por outro lado, no vale do Araguaia está localizado o maior plantel de bovinos do estado, região que tem clima e pastagens favoráveis para a criação do rebanho, fazendo com que o crédito para esta finalidade seja mais demandado, tanto para a aquisição dos animais propriamente dita, formação ou reforma de pastagens, construção de piquetes, currais, galpões ou aquisições de máquinas, quanto para o custeio da produção.

Portanto, nota-se que onde há maior pujança e especialidade nas atividades rurais, a demanda e contratação de crédito são maiores. O grande desafio é a implementação de políticas públicas e projetos conjugados com a assistência técnica

para levar o desenvolvimento também para as regiões mais carentes, como forma de fomentar o seu crescimento, além da geração de riqueza e renda para os produtores rurais de menor porte.

4.3 Principais produtos financiados pelos custeios agropecuários em Goiás

A pesquisa revelou quais foram os principais produtos financiados através dos custeios agrícolas e pecuários nas Safras 2016/2017 a 2018/2019.

Com relação aos custeios destinados a agricultura, o produto mais financiado no Estado de Goiás é a soja. Nas três safras pesquisadas ela aparece com o maior volume e percentual contratados.

A Tabela 17 - Contratos de Custeio Agrícola por produto em Goiás - Safra 2016/2017 - apresenta os contratos por produto agrícola financiados na Safra 2016/2017, em que 60,68% do valor total contratado foi para o produto soja, o que corresponde a R\$3,2 bilhões, seguida do milho com 21%, cujo valor financiado foi R\$1,1 bilhão. A cana-de-açúcar aparece em terceiro, com 5,58% do montante.

Na sequência temos a aquisição de insumos para fornecimento aos cooperados, com 2,38% e o algodão, com 2,37% do total financiado, ocupando a quarta e quinta posições, respectivamente. Todos os demais produtos da agricultura consumiram apenas 8% do recurso aplicado nos custeios agrícolas, ou seja, R\$ R\$429 milhões.

Tabela 17 - Contratos de Custeio Agrícola por produto em Goiás - Safra 2016/2017

Produto	Quantidade	Valor	%
SOJA	7.716	3.258.498.556,83	60,68%
MILHO	3.563	1.127.539.767,11	21,00%
CANA-DE-AÇÚCAR	436	299.671.682,44	5,58%
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FORNECIMENTO AOS COOPERADOS	22	127.556.234,46	2,38%
ALGODÃO	65	127.004.662,23	2,37%
DEMAIS PRODUTOS	1260	429.463.609,11	8,00%
TOTAL	13.062	5.369.734.512,18	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 21/03/2020.
Elaborado pelo autor

Na Safra 2017/2018, o valor aplicado no produto soja subiu para R\$3,6 bilhões, ficando com 68,07% do total aplicado, conforme dados apresentados na

Tabela 18 - Contratos de Custeio Agrícola por produto em Goiás - Safra 2017/2018. O milho, teve menos contratos do que na safra anterior, mas ainda assim permanece na segunda posição, com larga vantagem para o terceiro colocado. Foi contratado R\$1,1 bilhão para financiamento de custeio agrícola para as lavouras de milho, o que corresponde a 20,84% total aplicado.

A cana-de-açúcar, aparece como o terceiro produto mais financiado na Safra 2017/2018, com R\$223 milhões aplicados, o que corresponde a 4,16%, seguida pelo feijão com 1,25% e pelo algodão, com 1,17%, do montante aplicado. Todos os demais produtos financiados pelo custeio agrícola correspondem a apenas 4,51% do total contratado, perfazendo o total de R\$241 milhões.

Tabela 18 - Contratos de Custeio Agrícola por produto em Goiás - Safra 2017/2018

Produto	Quantidade	Valor	%
SOJA	8.091	3.648.859.872,41	68,07%
MILHO	3.073	1.117.418.196,59	20,84%
CANA DE AÇÚCAR	352	223.126.322,53	4,16%
FEIJÃO	125	67.031.661,63	1,25%
ALGODÃO	44	62.460.174,87	1,17%
DEMAIS PRODUTOS	965	241.838.734,40	4,51%
TOTAL	12650	5.360.734.962,43	100%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 21/03/2020.
Elaborado pelo autor

A tabela 19 apresenta os dados referentes aos produtos financiados pelo custeio agrícola na Safra 2018/2019. Dos R\$6 bilhões contratados, 66,73% foram destinados ao financiamento da produção de soja e 21,39% para o milho, o que corresponde a R\$4 bilhões e R\$1,2 bilhão, respectivamente.

Na terceira posição temos a cana-de-açúcar, com 4,29%, seguida pela aquisição de insumos para o fornecimento aos cooperados, com 1,34% e algodão com 1,25% do montante aplicado. Os demais produtos financiados por custeio agrícola, somam juntos apenas R\$301 milhões que correspondem a 5% do recurso aplicado.

Tabela 19 - Contratos de Custeio Agrícola por produto em Goiás - Safra 2018/2019

Produto	Quantidade	Valor	%
SOJA	7.960	4.026.477.958,02	66,73%
MILHO	3.255	1.290.652.585,16	21,39%
CANA-DE-AÇUCAR	393	259.098.270,23	4,29%
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FORNECIMENTO AOS COOPERADOS	17	80.981.833,06	1,34%

ALGODÃO	51	75.470.978,74	1,25%
DEMAIS PRODUTOS	982	301.409.096,25	5,00%
TOTAL	12658	6.034.090.721,46	100%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 21/03/2020.
Elaborado pelo autor

A tabela 20 quantifica os financiamentos de soja e milho nas Safras 2016/2017 a 2018/2019 no estado. Ambos são responsáveis pela aplicação da maior parte do recurso destinado ao custeio agrícola em Goiás.

Tabela 20 - Financiamentos de soja e milho nas Safras 2016/2017 a 2018/2019

	SOJA			MILHO		
	Quantidade	Valor	%	Quantidade	Valor	%
2016/2017	7.716	3.258.498.556,83	60,68%	3.563	1.127.539.767,11	21,00%
2017/2018	8.091	3.648.859.872,41	68,07%	3.073	1.117.418.196,59	20,84%
2018/2019	7.960	4.026.477.958,02	66,73%	3.255	1.290.652.585,16	21,39%
Média	7.922	3.644.612.129,09	65,16%	3.297	1.178.536.849,62	21,08%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 21/03/2020.
Elaborado pelo autor

Observa-se que no caso da soja, houve uma pequena redução na quantidade de contratos na Safra 2018/2019, comparando-a com o ano agrícola anterior, em que pese o valor aplicado tenha aumentado gradativamente, o que também ocorreu com o milho.

A pesquisa revelou que os financiamentos destinados as lavouras de soja e milho correspondem, em média, a 86,24% do valor dos contratos de custeio agrícola formalizados no período.

A tabela 21 apresenta os produtos financiados através de contratos de custeio pecuário em Goiás na Safra 2016/2017. Observa-se que na pecuária a concentração ainda é maior.

Tabela 21 – Contratos de Custeio Pecuário por produto em Goiás - Safra 2016/2017

Produto	Quantidade	Valor	%
BOVINOCULTURA	27.642	3.530.621.917,96	92,73%
SUINOCULTURA	136	59.310.573,42	1,56%
AVICULTURA	54	55.789.684,41	1,47%
DEMAIS PRODUTOS	321	161.880.813,46	4,25%
TOTAL	28.153	3.807.602.989,25	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 21/03/2020.
Elaborado pelo autor

Do total de R\$3,8 bilhões aplicados na atividade pecuária, R\$3,5 bilhões foram destinados aos financiamentos de custeio para a bovinocultura, o que corresponde a 92,73%. A suinocultura e avicultura ocupam a segunda e terceira posições, com 1,56% e 1,47%, respectivamente. Os demais produtos financiados pelo custeio pecuário perfazem o montante de R\$161 milhões, o que corresponde a 4,25%.

A tabela 22 traz os contratos de custeio pecuário, classificando-os por produtos financiados na Safra 2017/2018. Nota-se que houve uma redução de 1353 contratos com relação ao ano-agrícola anterior. Para a bovinocultura, por exemplo, o número de operações reduziu de 27.642, para 26.373. Por outro lado, o valor aplicado no custeio pecuário aumentou para R\$3,7 bilhões destinados a bovinocultura, que concentrou 93,87% do valor contratado. A suinocultura e a avicultura ficaram com 1,83% e 1,66, respectivamente, ao passo que todos os demais produtos somaram 2,64%.

Tabela 22 – Contratos de Custeio Pecuário por produto em Goiás - Safra 2017/2018

Produto	Quantidade	Valor	%
BOVINOCULTURA	26.373	3.702.855.813,93	93,87%
SUÍNOcultura	162	72.201.286,15	1,83%
AVICULTURA	62	65.604.611,18	1,66%
DEMAIS PRODUTOS	183	104.062.171,49	2,64%
TOTAL	26.780	3.944.723.883	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola. Extraído em 21/03/2020.
Elaborado pelo autor

Na Safra 2018/2019 a concentração na bovinocultura aumentou novamente. Dos R\$4,1 bilhões contratados nas operações de custeio pecuário, R\$3,7 bilhões foram destinados à bovinocultura, o que corresponde a 95,86%, conforme dados apresentados na Tabela 23 - Contratos de Custeio Pecuário por produto em Goiás - Safra 2018/2019. A participação da suinocultura na utilização do recurso subiu para 2,16% enquanto a da avicultura caiu para 0,93%.

Tabela 23 - Contratos de Custeio Pecuário por produto em Goiás - Safra 2018/2019

Produto	Quantidade	Valor	%
BOVINOCULTURA	24.759	3.948.121.204,62	95,86%
SUÍNOcultura	144	88.832.766,50	2,16%
AVICULTURA	41	38.493.227,78	0,93%
DEMAIS PRODUTOS	114	43.009.749,23	1,04%
TOTAL	25.058	4.118.456.948,13	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola. Extraído em 21/03/2020. Elaborado pelo autor

A pesquisa revelou que o crédito destinado a bovinocultura e a suinocultura vem apresentando contínuo crescimento nas últimas três safras, enquanto na avicultura e demais produtos ligados à pecuária vem decrescendo. Observa-se, também, que está concentrado, quase que em sua totalidade, aos financiamentos ligados à bovinocultura, conforme dados apresentados na tabela 24.

Tabela 24 - Financiamentos de bovinocultura nas Safras 2016/2017 a 2018/2019

BOVINOCULTURA			
	Quantidade	Valor	%
2016/2017	27.642	3.530.621.917,96	92,73%
2017/2018	26.373	3.702.855.813,93	93,87%
2018/2019	24.759	3.948.121.204,62	95,86%
Média	78.774	11.181.598.936,51	94,15%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 21/03/2020.
Elaborado pelo autor

Portanto, os principais produtos financiados através dos custeios agrícolas é a soja e o milho, e os custeios pecuários, em sua maior parte, são destinados à bovinocultura.

4.4 Finalidades de crédito rural aplicadas em Goiás

De acordo com o Manual do Crédito Rural 1-1, item 1, o crédito pode ser concedido para as seguintes finalidades: custeio, investimento, comercialização e industrialização.

Na Safra 2016/2017 foram contratadas 68.157 operações de Crédito Rural, cujo montante foi de R\$14,7 bilhões. Destes, R\$9,1 bilhões foram destinados às operações de custeio, o que corresponde a 62,15%, R\$3,3 bilhões para as operações de investimento, R\$1,9 bilhão para a Comercialização e R\$242 milhões para as de industrialização, conforme dados apresentados na Tabela 25 – Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2016/2017 por finalidade.

Tabela 25 – Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2016/2017 por finalidade

FINALIDADE	QUANTIDADE	VALOR	%
CUSTEIO	41.215	9.177.337.501,43	62,15%
INVESTIMENTO	26.147	3.367.047.492,98	22,80%
COMERCIALIZAÇÃO	786	1.980.692.508,09	13,41%

INDUSTRIALIZAÇÃO	9	242.081.625,00	1,64%
TOTAL	68.157	14.767.159.127,50	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 22/03/2020. Elaborado pelo autor

A tabela 26 traz os dados do Crédito rural aplicado em Goiás na Safra 2017/2018, por finalidade, e a respectiva quantidade de contratos. Observa-se que houve uma elevação do montante aplicado e na quantidade de contratos das operações de custeio, investimento e comercialização, e uma pequena redução no volume destinado a industrialização. No total, foram contratadas 65.964 operações de Crédito Rural, totalizando R\$16 bilhões. Destes, R\$9,3 bilhões foram para operações de custeios agropecuários, R\$3,9 bilhões para investimento, R\$2,5 bilhões para comercialização e R\$230 milhões para a industrialização.

Tabela 26 – Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2017/2018 por finalidade

FINALIDADE	QUANTIDADE	VALOR	%
CUSTEIO	39.430	9.305.458.845,18	58,00%
INVESTIMENTO	25.513	3.991.214.571,40	24,87%
COMERCIALIZAÇÃO	1.009	2.518.389.822,34	15,70%
INDUSTRIALIZAÇÃO	12	230.100.000,00	1,43%
TOTAL	65.964	16.045.163.238,92	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 22/03/2020.
Elaborado pelo autor

Na Safra 2018/2019, o crédito destinado aos custeios agropecuários atingiu a marca de R\$10,1 bilhões, o que corresponde a 62,34%, do total de R\$16,2 bilhões contratados no ano-agrícola. Nas operações de investimento foram R\$4 bilhões (24,86%), R\$1,7 bilhão (10,98%) na comercialização e R\$295 milhões para a industrialização, conforme demonstra a Tabela 27 – Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2018/2019 por finalidade.

Tabela 27 – Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2018/2019 por finalidade

FINALIDADE	QUANTIDADE	VALOR	%
CUSTEIO	37.716	10.152.547.669,59	62,34%
INVESTIMENTO	20.349	4.048.436.376,26	24,86%
COMERCIALIZAÇÃO	1.364	1.788.242.326,61	10,98%
INDUSTRIALIZAÇÃO	13	295.468.685,28	1,81%
TOTAL	59.442	16.284.695.057,74	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural. Ranking por município por Ano Agrícola.
Extraído em 22/03/2020.
Elaborado pelo autor

Observa-se que houve uma redução na quantidade de contratos formalizados nas operações de custeio e investimento o que, por consequência, elevou o valor

médio das operações, tendo em vista que o volume aplicado aumentou nas duas finalidades.

A figura 12 apresenta o volume de Crédito Rural destinado às operações de Custeio em Goiás. Nota-se que na Safra 2017/2018 a tendência de crescimento não foi confirmada. Por outro lado, na Safra 2018/2019 a evolução foi acima da projetada, tendo em vista que o volume de custeio liberado foi de R\$10,1 bilhões.

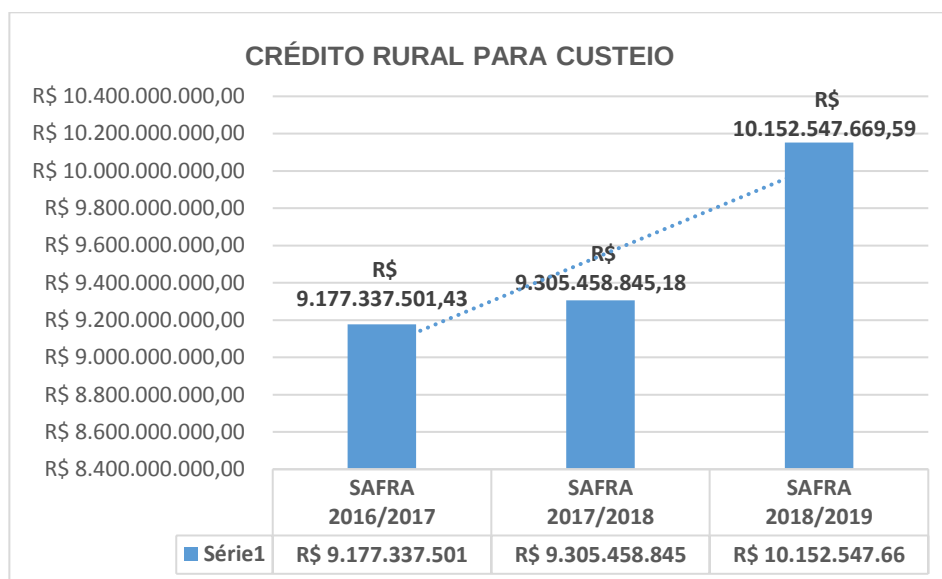


Figura 12 – Crédito Rural destinado às operações de Custeio em Goiás

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 22/03/2020.

Elaborado pelo autor

O Custeio destina-se ao financiamento das despesas normais da exploração da atividade agrícola e pecuária, sendo consideradas também como exploração pecuária, para efeito de crédito de custeio, a apicultura, a avicultura, a piscicultura, a sericultura, a aquicultura e a pesca artesanal (BRASIL, 2020). Em resumo, os créditos de custeio cobrem despesas dos ciclos produtivos, desde a compra de insumos até a fase da colheita. A figura 13 apresenta o volume de Crédito Rural contratado em Goiás, destinado às operações de investimento.

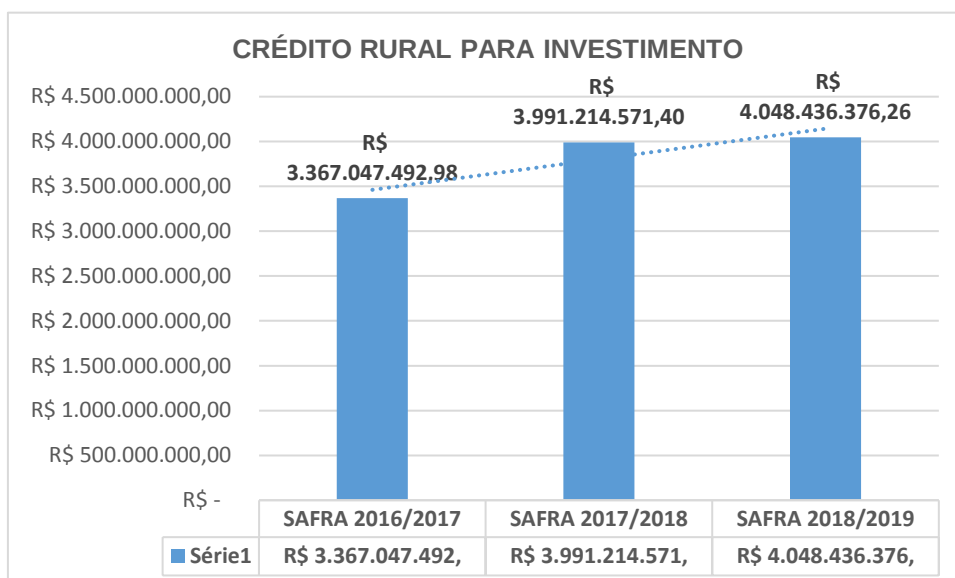


Figura 13 – Crédito Rural destinado as operações de Investimento em Goiás

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 22/03/2020.

Elaborado pelo autor

Observa-se que, para as operações de investimento, o crescimento em maior escala ocorreu na Safra 2017/2018, que liberou R\$624 milhões a mais do que no ano-agrícola anterior, o que não se repetiu no ano-agrícola seguinte, embora tenha apresentado um pequeno crescimento.

A figura 14 traz os dados referentes ao Crédito Rural contratado nas operações de Comercialização no Estado de Goiás. Nota-se que o volume emprestado teve uma evolução na Safra 2017/2018 e um recuo na 2018/2019, ambos de forma acentuada.

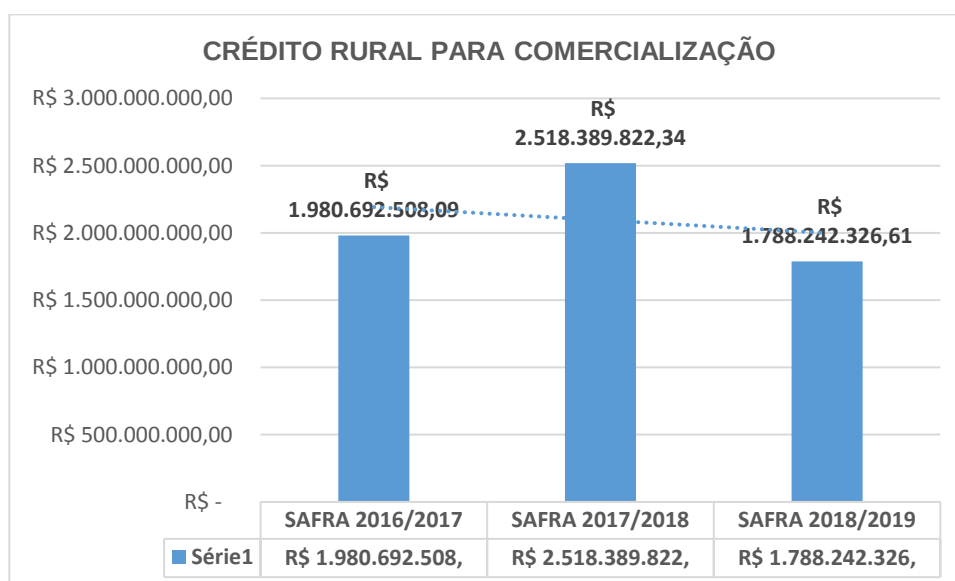


Figura 14 - Crédito Rural destinado as operações de Comercialização em Goiás

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 22/03/2020.
Elaborado pelo autor

Na comercialização, os recursos são destinados, isoladamente, ou como extensão do custeio, a cobrir despesas próprias da fase sucessiva à coleta da produção, sua estocagem, transporte ou à monetização de títulos oriundos da venda pelos produtores. Aqui, o crédito é utilizado para cobrir as despesas da fase pós-colheita e assegurar ao produtor rural e a suas cooperativas os recursos necessários à adoção de mecanismos que garantam o abastecimento e levem ao armazenamento da colheita no período de queda de preços.

A figura 15 apresenta o volume de Crédito Rural destinado aos contratos de Industrialização, no período pesquisado. Essa modalidade de crédito financia a industrialização de produtos agropecuários, quando efetuada por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural.

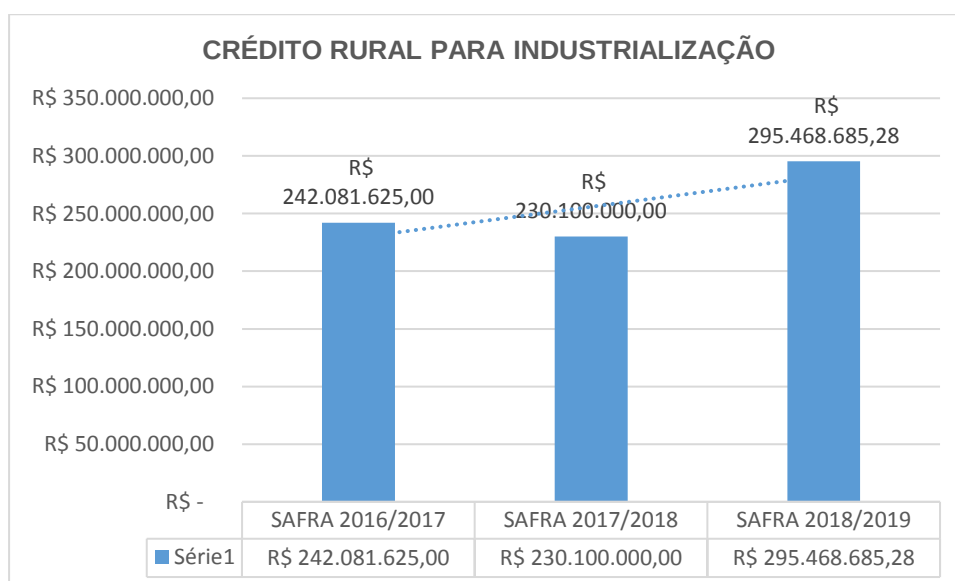


Figura 15 - Crédito Rural destinado as operações de Industrialização em Goiás

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 22/03/2020.

Elaborado pelo autor

Observa-se que houve uma pequena redução no volume contratado na Safra 2017/2019 de operações destinadas à industrialização. Já na Safra 2018/2019, o valor aumentou significativamente, alcançando a marca de R\$295 milhões, distribuídos em 13 contratos. Como essa modalidade de crédito rural é contratada, na maioria das

vezes, por cooperativas o valor médio das operações é maior do que os contratados nas demais modalidades de financiamentos.

Portanto, ao analisar as finalidades de Crédito Rural contratadas nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, a pesquisa revelou que o maior volume foi destinado aos custeios agropecuários, seguidos pelo investimento e, em menor escala, pela comercialização e industrialização.

4.5 Fontes de recursos do Crédito Rural aplicado em Goiás

As fontes de recursos para o crédito rural podem ser classificadas em três grupamentos conforme a sua origem, a saber: recursos controlados, recursos de fundos e programas e recursos não controlados (BB, 2020).

Na Safra 2016/2017, conforme dados apresentados na figura 16, 68,04% do Crédito Rural aplicado em Goiás, referem-se aos Recursos Controlados, cujo montante foi de R\$10 bilhões. Já os Fundos Oficiais foram responsáveis por 20,35%, com R\$3 bilhões e os recursos classificados como Não Controlados, R\$1,7 bilhão contratado, o que corresponde a 11,61%.

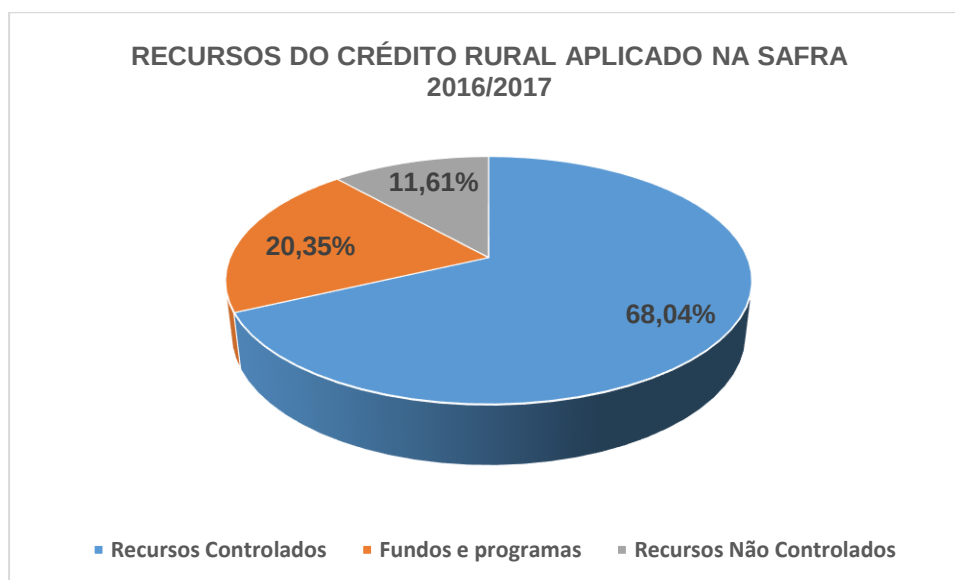


Figura 16 - Origem dos recursos de Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2016/2017

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A tabela 28 apresenta as fontes de recursos do Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2016/2017. A pesquisa revelou que nesta safra os maiores volumes aplicados são oriundos da poupança rural e do depósito à vista, tendo em vista que 62,94% do Crédito Rural contratado são oriundos dessas fontes de recursos, o que corresponde a R\$9,2 bilhões. As instituições financeiras são obrigadas a destinar 60% do valor captado através da poupança rural e 30% do depósito à vista no Crédito Rural (MCR, 2020).

Tabela 28 - Fontes de recursos do Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2016/2017
CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2016/2017

Fonte de Recursos	Quantidade	Valor	%
POUPANÇA RURAL - CONTROLADOS - SUBVENÇÃO ECONÔMICA – controlado	23.575	4.897.492.046,55	33,16%
OBRIGATÓRIOS (depósito à vista) - MCR 6.2 – controlado	13.787	4.060.275.278,63	27,50%
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO) – fundos e programas	23.042	2.121.619.675,29	14,37%
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA) - TAXA FAVORECIDA – não controlado, com taxa controlada	953	1.037.330.110,94	7,02%
BNDES/FINAME EQUALIZÁVEL – fundos e programas	2.779	879.981.417,74	5,96%
RECURSOS LIVRES – não controlado	/1.967	497.226.031,70	3,37%
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA) - TAXA LIVRE – não controlado	760	497.024.239,19	3,37%
POUPANÇA RURAL – LIVRE – não controlado	394	283.842.540,12	1,92%
CAPTAÇÃO EXTERNA – não controlado	136	268.810.955,65	1,82%
RECURSOS LIVRES EQUALIZÁVEIS – controlado	590	167.537.989,67	1,13%
POUPANÇA RURAL - CONTROLADOS - CONDIÇÕES MCR 6.2 – controlado	164	52.368.292,02	0,35%
FUNCAFE-FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA	3	3.403.570,00	0,02%
CAFEIIRA – fundos e programas			
BNDES LIVRE – não controlado	1	232.000,00	0,00%
TESOURO NACIONAL – controlado	6	14.980,00	0,00%
TOTAL	68.157	14.767.159.127,50	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

Observa-se que outra fonte bastante utilizada é o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), cujo montante aplicado foi de R\$2,1 bilhões, o que corresponde a 14,37% no valor total do Crédito Rural contratado. Ao analisar apenas as operações de investimento, esse percentual sobe para 58%, tendo em vista que, dos R\$3,3 bilhões do Crédito contratado nas operações de investimento, R\$2,1

bilhões foram com recursos do FCO Rural, seguido pelo BNDES/FINAME com 26%, o que corresponde a R\$877,8 milhões.

A Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), em regra, é uma fonte de recurso não controlado. No entanto, na Safra 2016/2017 teve um montante disponibilizado com a taxa controlada, sendo classificado, portanto, como LCA com taxa favorecida. Em Goiás, 7,02% do montante aplicado utilizou essa fonte de recurso, o que perfaz o valor de R\$1 bilhão contratado.

Na Safra 2017/2018, do total de Crédito Rural contratado em Goiás, 60,65% referem-se a Recursos Controlados, cujo valor foi de R\$9,7 bilhões. O percentual dos Fundos e Programas subiu para 25,57%, com R\$4,1 bilhões. As operações com recursos Não Controlados correspondem a 13,78%, com R\$2,2 bilhões, conforme dados apresentados na figura 17.

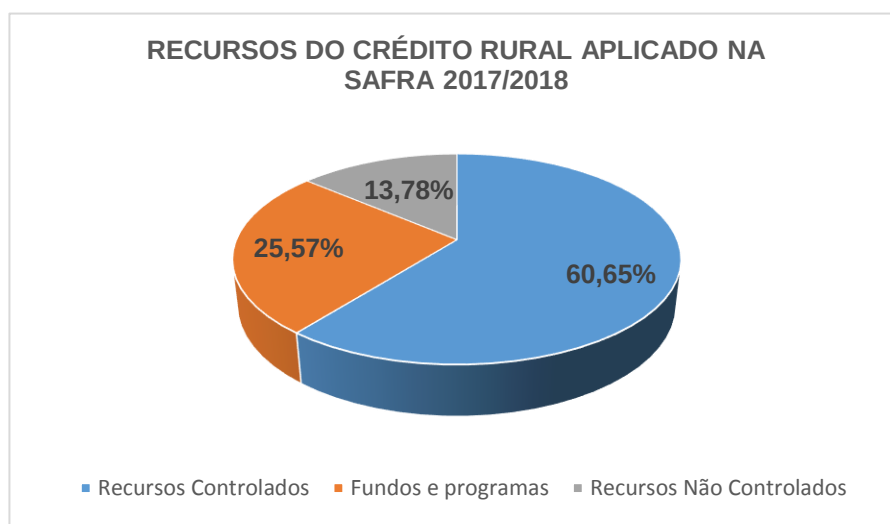


Figura 17 - Origem dos recursos de Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2017/2018

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A tabela 29 traz os dados referentes as fontes de recursos do Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2017/2018. A pesquisa revelou que 35,68% do volume aplicado nesta safra referem-se aos recursos obrigatórios, o que corresponde a R\$5,7 bilhões. Os financiamentos que usaram recursos da poupança rural com 21,87% do montante contratado no estado, sendo R\$2,8 bilhões com recursos controlados (18%) e R\$621 milhões (3,87%), não controlados.

Os financiamentos com recursos do FCO Rural, ocuparam a segunda posição, com 20,67% do valor total aplicado, o que perfaz um montante de R\$3,3 bilhões. Ao analisar apenas os créditos destinados a operações de investimento,

observa-se que 65,21% do valor contratado foi financiado com recursos /do FCO Rural, cujo valor foi de R\$2,6 bilhões, e 18,44% com recursos do BNDES/FINAME, com R\$775 milhões.

Tabela 29 - Fontes de recursos do Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2017/2018
CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2017/2018

Fonte de Recursos	Quantidade	Valor	%
OBRIGATÓRIOS - MCR 6.2 – controlado	12.059	5.725.103.428,95	35,68%
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO) – fundos e programas	31.739	3.316.622.552,19	20,67%
POUPANÇA RURAL - CONTROLADOS - SUBVENÇÃO ECONÔMICA – controlado	13.958	2.887.737.344,61	18,00%
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA) - TAXA FAVORECIDA – controlado	1.462	1.118.857.783,80	6,97%
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA) - TAXA LIVRE – não controlado	769	867.088.112,19	5,40%
BNDES/FINAME – EQUALIZÁVEL – fundos e programas	2.789	780.661.960,85	4,87%
POUPANÇA RURAL – LIVRE – não controlado	501	621.529.035,61	3,87%
RECURSOS LIVRES – não controlado	2.601	575.580.192,81	3,59%
CAPTAÇÃO EXTERNA – não controlado	70	143.859.358,95	0,90%
FUNCAFE-FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA – fundos e programas	2	5.204.840,00	0,03%
BNDES LIVRE – não controlado	11	2.536.128,96	0,02%
RECURSOS LIVRES EQUALIZÁVEIS – não controlado	2	380.000,00	0,00%
TESOURO NACIONAL – controlado	1	2.500,00	0,00%
TOTAL	65.964	16.045.163.238,92	100,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

Os financiamentos com recursos da Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) contrataram o valor de R\$1,9 bilhão, o que corresponde a 12,38% do valor total aplicado no Crédito Rural, sendo R\$1,1 bilhão com taxa favorecida (recurso não controlado, mas com taxa controlada) e R\$867 milhões com recursos não controlados.

A figura 18 apresenta os dados referentes à origem dos recursos de Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2018/2019.

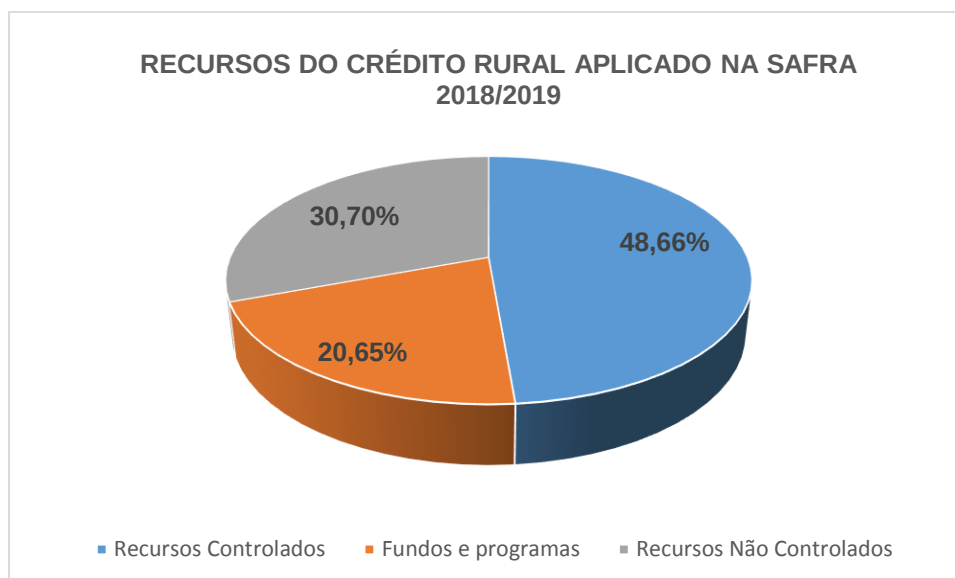


Figura 18 - Origem dos recursos de Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2018/2019

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

Na Safra 2018/2019, foram aplicados em Goiás R\$16,2 bilhões de Crédito Rural, sendo que 48,66% foram contratados com recursos controlados, perfazendo um montante de R\$7,9 bilhões, 30,70% com recursos não controlados e 20,65% com recursos dos Fundos e programas oficiais, que correspondem a R\$4,9 bilhões e R\$3,3 bilhões, respectivamente.

A tabela 30 elenca as fontes de recursos do Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2018/2019. Observa-se que, diferente das safras anteriores, o maior volume de crédito contratado utilizou a Letra de Crédito do Agronegócio, cujo montante foi de R\$4,3 bilhões, o que corresponde a 26,90% do valor total, sendo R\$2,9 bilhões (18,26%) com recurso não controlado e R\$1,4 bilhão (8,75%) com taxa favorecida (recurso não controlado, mas com taxa controlada).

Tabela 30 - Fontes de recursos do Crédito Rural aplicado em Goiás na Safra 2018/2019

CRÉDITO RURAL APLICADO EM GOIÁS NA SAFRA 2018/2019			
Fonte de Recursos	Quantidade		Valor
			%
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA) - TAXA LIVRE	4.626	2.973.622.399,04	18,26%
OBIGATÓRIOS - MCR 6.2	5.566	2.956.254.621,48	18,15%
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO)	19.875	2.555.117.050,49	15,69%
POUPANÇA RURAL - CONTROLADOS - SUBVENÇÃO ECONÔMICA	9.648	2.540.517.120,85	15,60%
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA) - TAXA FAVORECIDA	3.626	1.424.165.143,50	8,75%

RECURSOS LIVRES	4.175	1.418.095.544,96	8,71%
BNDES/FINAME - EQUALIZÁVEL	2.380	803.104.795,37	4,93%
EXIGIBILIDADE ADICIONAL DA POUPANÇA RURAL	6.031	633.215.827,68	3,89%
POUPANÇA RURAL – LIVRE	908	462.968.154,95	2,84%
EXIGIBILIDADE ADICIONAL DOS RECURSOS À VISTA	2.121	345.740.246,39	2,12%
CAPTAÇÃO EXTERNA	49	136.072.598,93	0,84%
INSTRUM HIBRIDO CAPITAL DÍVIDA-IHCD (LEI 12.793/2013 - ART. 6º)	395	20.144.231,10	0,12%
BNDES LIVRE	24	8.162.773,00	0,05%
FUNCAFE-FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIIRA	1	3.960.000,00	0,02%
RECURSOS LIVRES EQUALIZÁVEIS	17	3.554.550,00	0,02%
TOTAL	59.442,00	16.284.695.057,74	0,00%

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.
 Extraído em 28/03/2020.
 Elaborado pelo autor

Os financiamentos que usaram recursos da poupança rural correspondem a 18,44% do total de Crédito Rural contratado no estado, perfazendo um montante de R\$3 bilhões aplicados, sendo R\$2,5 bilhões com recursos controlados e R\$462 milhões, não controlados. A pesquisa também revelou que 18,15% do volume aplicado referem-se aos recursos obrigatórios, com R\$2,9 bilhões.

Foram contratados com recursos do FCO Rural R\$2,5 bilhões, o que corresponde a 15,69% do valor total aplicado. Ao analisar apenas os créditos de investimento, observa-se que 59,49% do valor contratado foi financiado com recursos do FCO Rural, cujo valor foi de R\$2,4 bilhões, e 19,65% com recursos do BNDES/FINAME, o que corresponde a R\$795 milhões.

A figura 19 apresenta os dados referentes à origem dos recursos de Crédito Rural contratado em Goiás nas Safras 2016/2017 a 2018/2019.

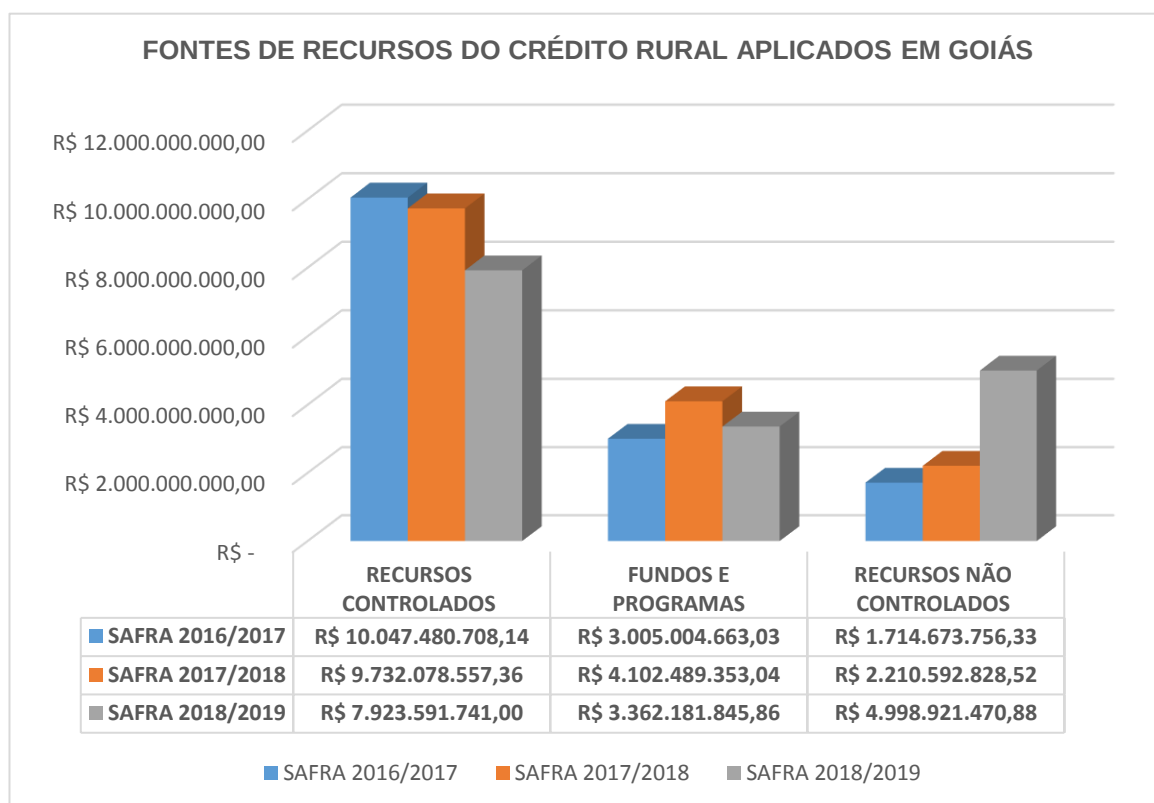


Figura 19 - Origem dos recursos de Crédito Rural - comparativo entre as safras

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A pesquisa revelou que houve uma redução significativa no volume de recursos controlados utilizados nas operações de Crédito Rural, em especial, na Safra 2018/2019. Por outro lado, os recursos não controlados aumentaram 126,5%, se comparado com o ano Safra anterior. Nos fundos e programas, destacamos o incremento na Safra 2017/2018, em especial nas linhas do FCO Rural. Esse incremento foi em decorrência da ausência de demanda por recursos do FCO no segmento empresarial no ano de 2018, razão pela qual parte do recurso foi migrado para o agronegócio goiano.

4.6 Instituições financeiras aplicadoras do Crédito Rural em Goiás

Cabe ao Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) conduzir os financiamentos, sob as diretrizes da política creditícia formulada pelo Conselho

Monetário Nacional, em consonância com a política de desenvolvimento agropecuário.

A aplicação do Crédito Rural é feita pelos agentes financeiros integrantes do SNCR. A Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do Brasil (BCB) traz os dados referentes aos valores contratados pelas Instituições Financeiras, separando-as em quatro segmentos, a saber: Bancos públicos, Bancos privados, Cooperativas de Crédito e Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.

A figura 20 apresenta os dados referentes a contratação de Crédito Rural por segmentos bancários, conforme a classificação do Banco Central do Brasil.

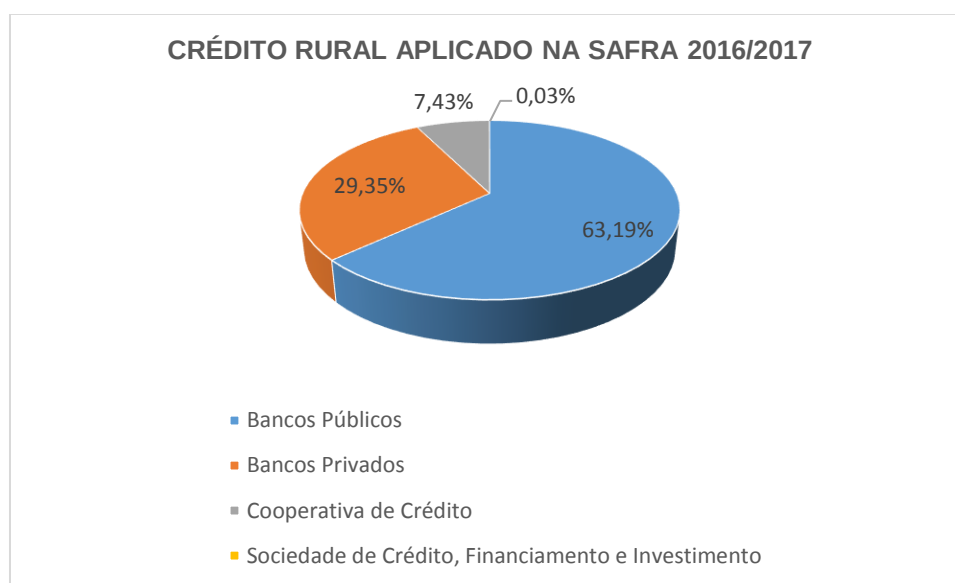


Figura 20 - Crédito Rural aplicado na Safra 2016/2017 por segmento

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

Os bancos públicos são os responsáveis pelo maior volume de Crédito Rural aplicado. Na Safra 2016/2017, 63,19% do Crédito Rural aplicado foi contratado através deles, o que corresponde a R\$9,3 bilhões. Já os bancos privados contrataram R\$4,3 bilhões e as cooperativas de crédito R\$1 bilhão, com 29,35% e 7,43%, respectivamente. As sociedades de crédito, financiamento e investimento, aplicaram apenas 0,03% do total contratado no ano safra.

A figura 21 apresenta os dados referentes aos bancos que financiaram o Crédito Rural na Safra 2016/2017 no Estado de Goiás. O Banco do Brasil aplicou 59,70% dos recursos, seguido pelo Bradesco com 10,08%. As cooperativas de crédito

contrataram 7,43%, o Itaú Unibanco, 5,77%, o Santander 4,36% e a Caixa Econômica Federal 3,38% e os demais bancos, 9,29% no total.

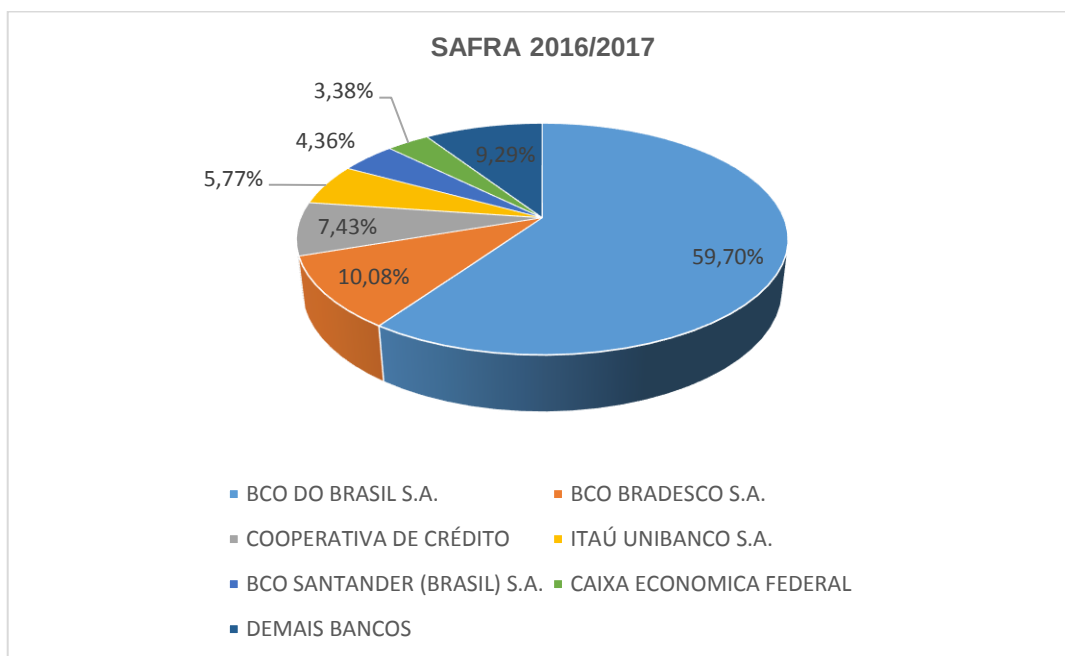


Figura 21 - Instituições financeiras que contrataram Crédito Rural na Safra 2016/2017

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A figura 22 apresenta os dados referentes aos segmentos bancários que contrataram o Crédito Rural em Goiás na Safra 2017/2018. Os bancos públicos contrataram 64,81% de todo o montante aplicado, o que corresponde a R\$10,3 bilhões, seguindo pelos bancos privados com 27,45%. As cooperativas de crédito, 7,7%, as Sociedade de Crédito, financiamento e investimento 0,04% e os Bancos de desenvolvimento e agências de fomento 0,01%.

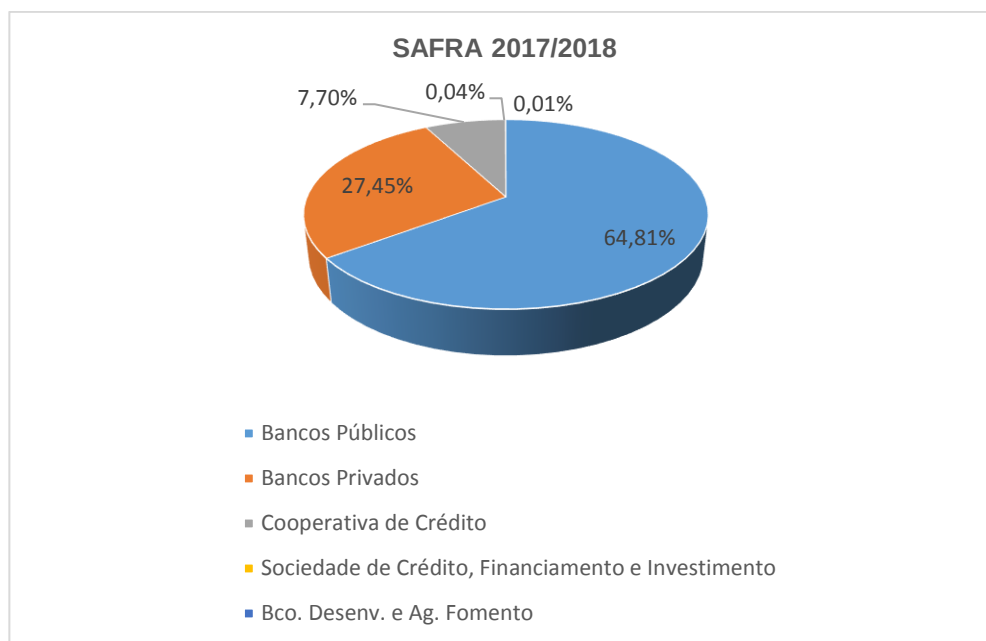


Figura 22 - Crédito Rural aplicado na Safra 2017/2018 por segmento

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A figura 23 apresenta as instituições financeiras que contrataram o Crédito Rural na Safra 2017/2018. O Banco do Brasil aplicou 61,68% do total do ano safra. O Bradesco, 12,68%, seguido pelas Cooperativas de Crédito que juntas contrataram, 7,7%.

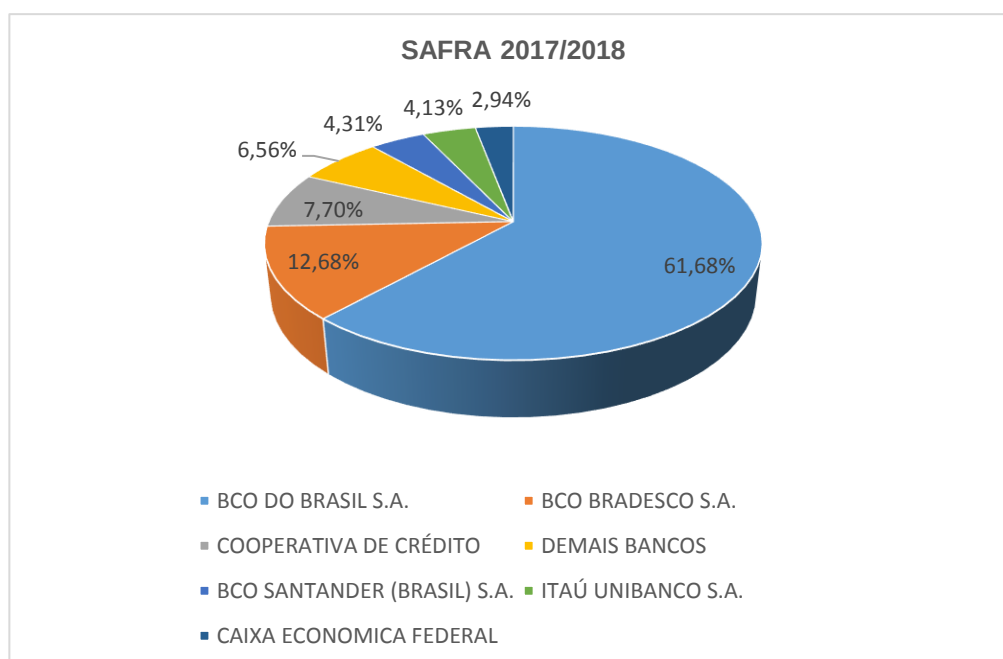


Figura 23 - Instituições financeiras que contrataram Crédito Rural na Safra 2017/2018

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

O Banco Santander, contratou 4,31% e o Itaú Unibanco 4,13%, enquanto a Caixa Econômica Federal contratou 2,94%. Todos os demais bancos, juntos, aplicaram 6,56% de todo o volume aplicado na Safra.

Na Safra 2018/2019, os bancos públicos contrataram 67,26% de todo o volume de Crédito Rural aplicado, enquanto os bancos privados fizeram 22,55%, seguidos pelas cooperativas com 10,19%, conforme dados apresentados na Figura 24 - Crédito Rural aplicado na Safra 2018/2019 por segmento.

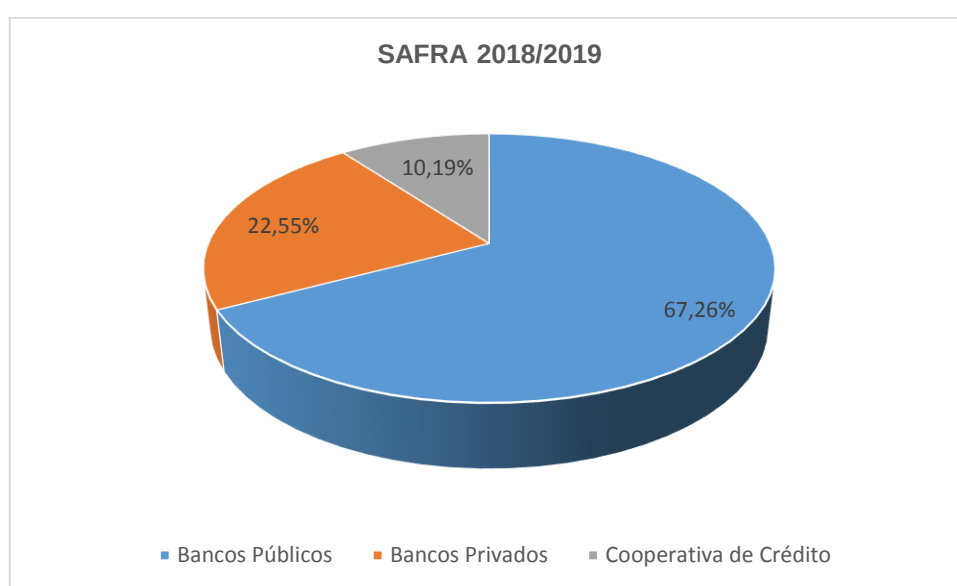


Figura 24 - Crédito Rural aplicado na Safra 2018/2019 por segmento

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A figura 25 apresenta as instituições financeiras que contrataram Crédito Rural no estado de Goiás na Safra 2018/2019. O Banco do Brasil aplicou 63,40% de todo o volume contratado na safra. As cooperativas contrataram 10,19% e ultrapassaram o Banco Bradesco que aplicou 9,82%. O Itaú Unibanco aplicou 5,20%, a Caixa Econômica Federal 3,61% e o Banco Santander 2,49%. Todos os demais bancos, juntos, contrataram 5,28% do total de Crédito Rural aplicado na safra.

Observa-se que o Banco do Brasil vem aumentando sua participação a cada ano, mesmo com a chegada de novos bancos para atuar no agronegócio, o que também ocorre, guardadas as devidas proporções, com as cooperativas de crédito. Por outro lado, o Banco Bradesco reduziu 21,42% do volume aplicado na Safra 2018/2019, comparado com o ano safra anterior.

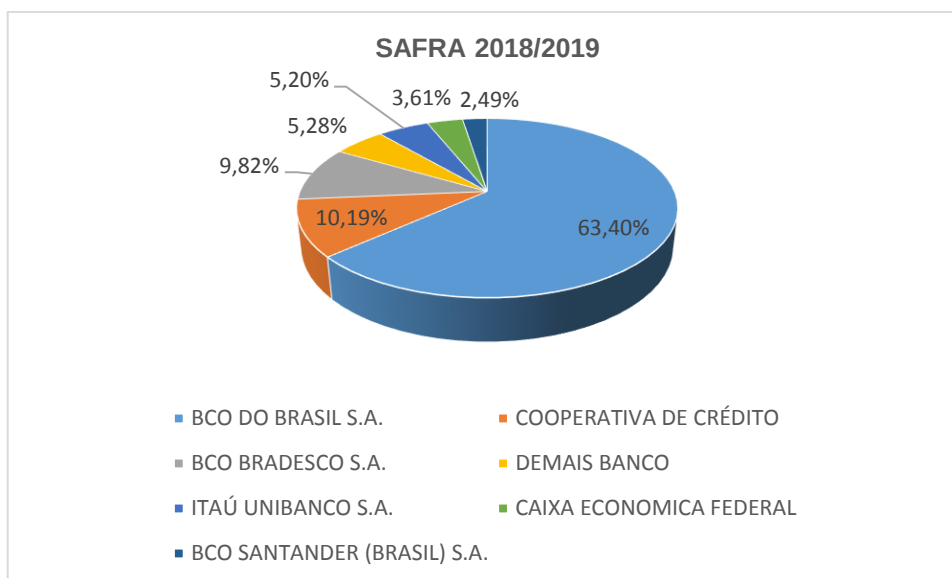


Figura 25 - Instituições financeiras que contrataram Crédito Rural na Safra 2018/2019

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A figura 26 apresenta um comparativo da participação dos segmentos de bancos aplicadores do Crédito Rural nas safras pesquisadas. Nota-se o crescimento dos bancos públicos e das cooperativas de crédito a cada ano-safra, bem como uma redução nos volumes aplicados pelos bancos privados. As sociedades de crédito, financiamento e investimento não realizaram nenhuma contratação na Safra 2018/2019.

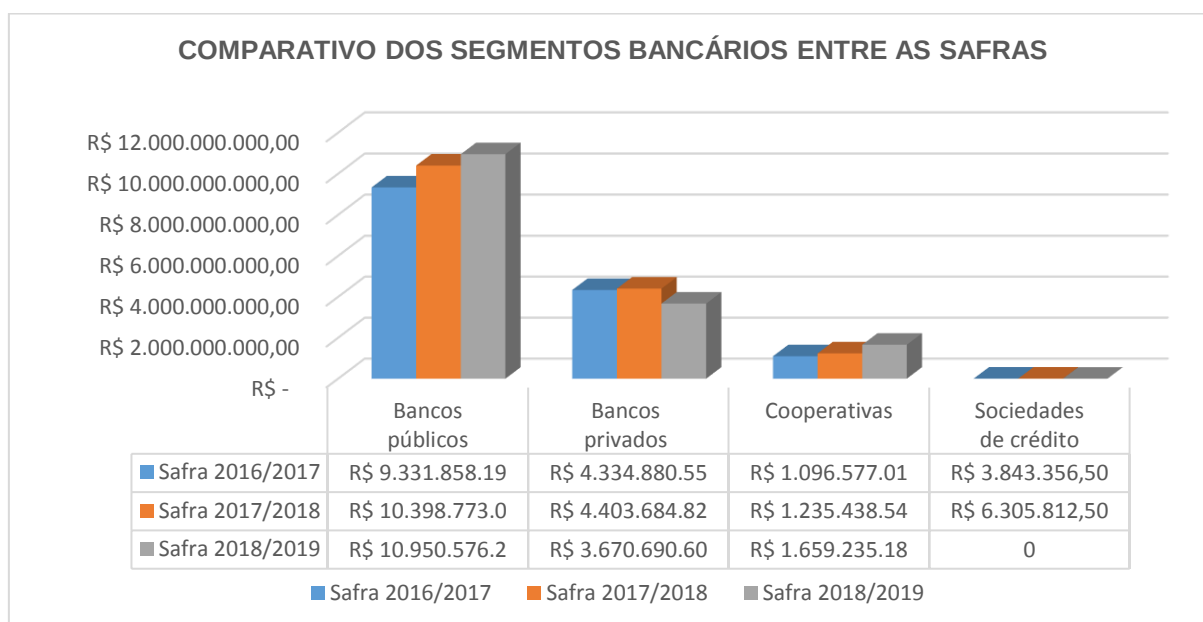


Figura 26 - Comparativo da participação dos segmentos de bancos na aplicação do Crédito Rural

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

A figura 27 apresenta as instituições financeiras que mais contrataram o Crédito rural em Goiás nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, classificando-as por volume contratado.

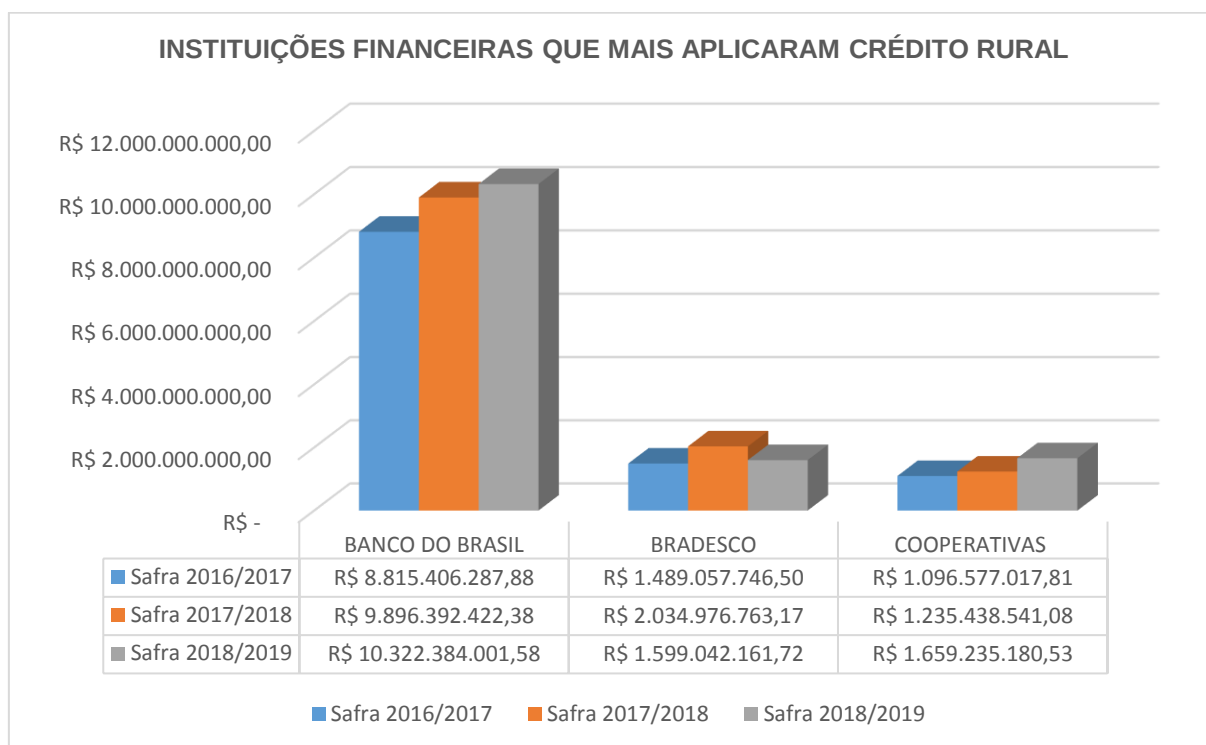


Figura 27 - Instituições financeiras maiores aplicadoras do Crédito Rural em Goiás

Fonte: BCB – Matriz de Dados do Crédito Rural.

Extraído em 28/03/2020.

Elaborado pelo autor

O Banco do Brasil S.A. aplicou R\$29 bilhões nas safras pesquisadas, o que corresponde a 61,65% de todo o valor aplicado, apresentando crescimento a cada ano-safra. Sua participação aumentou de 59,70% na Safra 2016/2017 para 63,40% na Safra 2018/2019, mantendo sua liderança e tradição no agronegócio, como maior aplicador de Crédito Rural desde a sua criação, cujas histórias se confundem.

O Bradesco liberou R\$5,1 bilhões, o que corresponde a 10,88% do montante aplicado nas últimas três safras. Na Safra 2016/2017 sua participação era de 10,08%, aumentando para 12,68% na Safra 2017/2018. Já na Safra 2018/2019, recuou para 10,19% do total de Crédito Rural aplicado.

Segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras, em Goiás existem 36 cooperativas de crédito. As cooperativas de crédito são autorizadas a oferecer os mesmos serviços de outras instituições financeiras, como cartão de crédito,

financiamento, consórcio, plano de previdência privada, e são também reguladas pelo Banco Central do Brasil (OCB, 2020).

As cooperativas de crédito contrataram R\$3,9 bilhões nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, 8,48% de todo de Crédito Rural liberado pelo sistema financeiro em Goiás. A pesquisa revelou que a sua participação na contratação de crédito saltou de 7,43% na Safra 2016/2017 para 10,19% na Safra 2018/2019.

Portanto, estes foram os resultados revelados pela pesquisa acerca da aplicação do Crédito Rural aplicado em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019, bem como sua contratação por municípios, ocasião em que foram apresentados aqueles que utilizaram os maiores montantes.

Apresentou-se, também, quais foram os principais produtos financiados pelos custeios agropecuários. Nos custeios agrícolas, a maior parte dos recursos foram destinados a soja e milho e no pecuário, a bovinocultura.

Com relação às finalidades de Crédito Rural contratadas de 2016/2017 a 2018/2019, a pesquisa revelou que o maior volume foi destinado aos custeios agropecuários, seguidos pelos investimentos, e, em menor escala, pelas comercialização e industrialização.

Além de apresentar as principais fontes de recursos utilizados no período pesquisado, descreveu a participação das instituições financeiras públicas e privadas nas contratações realizadas, com destaque para o Banco do Brasil que aplicou R\$29 bilhões de 2016/2017 a 2018/2019, mantendo-se líder, além de consolidar sua tradição no segmento rural, sendo seu maior protagonista, desde a criação do Crédito Rural oficial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O agronegócio é um dos principais setores da economia de Goiás e do Brasil, sendo imprescindível para o crescimento do estado e da nação. O Crédito Rural é um importante instrumento para viabilizar o desenvolvimento do setor possibilitando o seu crescimento, além de torná-lo cada vez mais competitivo.

O objetivo do estudo foi analisar a aplicação do Crédito Rural aplicado em Goiás no período de 2016/2017 a 2018/2019. Foram apresentadas as literaturas acerca do tema, bem como conceitos e dispositivos legais e regulatórios que versam sobre essa modalidade de crédito no Brasil.

A análise das informações contidas na Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do Brasil (BCB), permitiu conhecer o montante de crédito destinado ao financiamento oficial do agronegócio no estado de Goiás no período pesquisado.

No Brasil, foram contratados R\$ 502 bilhões em operações de crédito destinadas ao setor. A região Sul do país foi a que mais contratou, concentrando 35,99% do total. As regiões Sudeste e Centro-Oeste ficaram empatadas, cada uma com 25,43%.

Na região Centro-Oeste, foram aplicados R\$ 127 bilhões de Crédito Rural no período, sendo que 76,70% do recurso ficou concentrado nos Estados de Mato Grosso e Goiás, com 39,82% e 36,89%, respectivamente. O Mato Grosso do Sul ficou com 22,78% e o Distrito Federal com 0,51%.

Em Goiás, foram aplicados R\$ 47 bilhões nas safras 2016/2017 a 2018/2019. Destes, R\$ 27,8 bilhões foram destinados à agricultura e R\$ 19,2 bilhões à pecuária. Ambas cresceram, em que pese o montante contratado para a pecuária ter reduzido na Safra 2018/2019, se comparada com a 2017/2018.

Foram formalizados 193.563 contratos de Crédito Rural no período pesquisado, sendo 138.639 de financiamentos para a pecuária, cujo valor médio foi de R\$ 139.633,36. Para a atividade agrícola foram 54.924 contratos, com valor médio de R\$ 507.534,65. Observou-se que a quantidade de contratos para pecuária em 2018/2019 foi menor que na safra 2016/2017. Por outro lado, na agricultura houve elevação na safra 2017/2018 e uma pequena redução na 2018/2019, se comparadas com o ano-safra imediatamente anterior.

Praticamente todos os municípios goianos tiveram pelo menos R\$ 1 milhão de Crédito Rural contratado. Na Safra 2016/2017 foram 240 municípios, na 2017/2018, 243 e na Safra 2018/2019 foram 241.

Quatro municípios goianos ficaram entre as 50 cidades maiores aplicadoras do Crédito Rural do Brasil nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, quais sejam: Rio Verde, Jataí, Chapadão do Céu e Cristalina. Na Safra 2018/2019, Goiânia e Montividiu também fizeram parte do referido ranking. As cidades goianas que fizeram parte dessa lista das 50 maiores aplicadoras, juntas, contrataram 2,24% do montante contratado em todo o país na Safra 2016/2017, 2,45% na Safra 2017/2018 e 2,02% na 2018/2019.

A pesquisa apresentou as 20 cidades do estado de Goiás com maiores contratações no Crédito Rural no período. Referidos municípios concentraram 48,68% (média das últimas três safras) do montante aplicado no estado. Na Safra 2016/2017 somavam 50,28%, reduzindo para 48,87% na safra 2017/2018 e para 46,89% na 2018/2019. Apesar da leve queda, nota-se que a concentração é bastante acentuada, tendo em vista que quase a metade do valor foi contratado em apenas 20 municípios. Observa-se que os maiores montantes são aplicados nas regiões em que o agronegócio é mais pujante.

Os créditos concedidos para a atividade pecuária alcançam uma quantidade maior de municípios. Consequentemente, a concentração nos 20 municípios maiores aplicadores é menor. Na safra 2016/2017 foi 37,26%, na 2017/2018, diminuiu para 37,11% e na safra 2018/2019 para 36,40%.

Por outro lado, em que pese ter diminuído nas últimas duas safras, na agricultura a concentração é mais acentuada. Na safra 2016/2017, 68,14% foram contratados nos 20 municípios maiores aplicadores, caindo para 68,14% na 2017/2018 e para 62,42% na 2018/2019.

A pesquisa revelou quais são os principais produtos financiados pelos custeios agropecuários em Goiás no período. Na agricultura, os principais produtos financiados foram a soja e o milho, responsáveis pela aplicação de 86,24% (média das últimas três safras) do valor destinado aos custeios agrícolas. Na pecuária 94,16% do montante aplicado foram destinados à bovinocultura.

O Crédito Rural pode ser concedido para as seguintes finalidades: custeio, investimento, comercialização e industrialização. A pesquisa revelou que 60,8% do total de recursos utilizados foram contratados através dos financiamentos de custeios agropecuários. Para as operações de investimento, foram 24,22% e para as de

comercialização, 13,35%. As contratações referentes as operações de industrialização correspondem a 1,63% do total de recurso de Crédito Rural contratado nas safras de 2016/2017 a 2018/2019.

As fontes de recursos de Crédito Rural são classificadas em três grupos, a saber: controlados, não controlados e fundos e programas. Os mais utilizados são os recursos controlados, cujas taxas são subsidiadas pelo Governo Federal, com encargos financeiros mais favoráveis e adequados à atividade do produtor rural. Nas safras pesquisadas, 58,82% do montante foi contratado com recursos controlados, 22,23% de fundos e programas, principalmente FCO e BNDES/FINAME, e 18,95% com recursos não controlados. Nas operações de investimento rural, 60,9% dos recursos são oriundos do FCO RURAL.

A pesquisa revelou que houve uma redução significativa no volume de recursos controlados utilizados nas operações de Crédito Rural, em especial, na Safra 2018/2019. Consequentemente, os recursos não controlados aumentaram 126,5%, se comparados com o ano-safra anterior. Portanto, conclui-se que os recursos controlados não são suficientes para atender toda a demanda do setor, sendo necessária a complementação com recursos próprios dos agentes financeiros.

A aplicação dos recursos é feita pelos agentes financeiros integrantes do Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR). A Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) do Banco Central do Brasil (BCB) traz os dados referentes aos valores contratados pelas instituições financeiras, dividindo-as em quatro segmentos: bancos públicos, privados, cooperativas de crédito, e sociedades de crédito, financiamento e investimento.

Os bancos públicos contrataram 65,09% de todo o Crédito Rural aplicado em Goiás de 2016/2017 a 2018/2019 e vêm aumentando sua participação a cada ano safra. Só o Banco do Brasil S.A. aplicou R\$ 29 bilhões nas safras pesquisadas, o que corresponde 61,65% de todo o valor aplicado. Sua participação aumentou de 59,70% na Safra 2016/2017 para 63,40% na Safra 2018/2019, mantendo sua liderança e tradição no agronegócio, figurando como maior aplicador de Crédito Rural desde à sua criação, cujas histórias se confundem.

A pesquisa revelou que os bancos privados apesar de terem aplicados 26,45% de todo o montante contratado, vêm reduzindo sua participação. Na safra 2016/2017 tinha contratado 29,35% do Crédito Rural aplicado em Goiás. Na safra seguinte, reduziu para 27,45% e na safra 2018/2019, para 22,55%.

O Banco Bradesco, por exemplo, liberou R\$ 5,1 bilhões, o que corresponde a 10,88% do montante aplicado nas últimas três safras. Apesar de ser o segundo maior banco em volume aplicado, vale ressaltar que na Safra 2016/2017 sua participação era de 10,08%, aumentando para 12,68% na Safra 2017/2018. Já na Safra 2018/2019, recuou para 10,19% do total de Crédito Rural aplicado, perdendo espaço para as cooperativas de crédito.

As cooperativas de crédito contrataram R\$ 3,9 bilhões nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, 8,48% de todo de Crédito Rural liberado pelo sistema financeiro em Goiás e sua participação na contratação de crédito saltou de 7,43% na Safra 2016/2017 para 10,19% na Safra 2018/2019.

Portanto, observou-se o elevado montante de Crédito Rural aplicado em Goiás nas Safras 2016/2017 a 2018/2019, fator que, sem dúvidas, tem contribuído com o crescimento e desenvolvimento do agronegócio do estado, seja para o custeio da produção, seja para ampliação e inovação tecnológica do setor produtivo.

5.1 Limitações da pesquisa

A pesquisa restringiu-se a analisar o Crédito Rural oficial, ou seja, aquele contratado junto aos agentes financeiros vinculados ao Sistema Nacional do Crédito Rural. Apesar do seu elevado grau de importância, ressalta-se que esta não é a única fonte de financiamento do agronegócio, pois os produtores rurais podem financiar sua atividade juntos às suas cooperativas, *tradings*, recursos próprios etc. As demais fontes, embora mais onerosas, acabam sendo uma alternativa complementar ao Crédito Rural oficial, ou até mesmo uma saída para aqueles produtores que, por alguma razão, não conseguem crédito junto às instituições financeiras.

5.2 Contribuições da pesquisa

Acredita-se que a pesquisa contribui com o meio acadêmico e para as entidades públicas e privadas que lidam direta ou indiretamente com o agronegócio, pois traz informações inerentes ao Crédito Rural aplicado no Estado de Goiás nas safras 2016/2017 a 2018/2019 consignadas em um único documento. Além disso, contribui com a literatura, haja vista que temos poucas pesquisas ligadas ao tema,

principalmente no estado, no que se refere às últimas três safras. Além dos dados referentes a aplicação do Crédito Rural propriamente dita, apresenta uma série de informações conceituais e regulamentares sobre o Sistema Nacional de Crédito Rural, linhas de crédito, suas modalidades, fontes de recursos, participação das instituições financeiras neste contexto, dentre outras.

5.3 Pesquisas futuras

Para continuidade do presente estudo, sugere-se como pesquisa futura algumas linhas de investigação. A primeira refere-se à avaliação da representação do Crédito Rural na formação do PIB do setor agropecuário.

A segunda, a análise de uma possível correlação entre a evolução do efetivo de bovinos e o crédito destinado à pecuária. O mesmo pode ser feito para avaliar a evolução da área cultivada e dos indicadores de produtividade com o crédito destinado à agricultura.

E, por último, não menos importante, uma avaliação comparativa entre a evolução do crédito concedido através das operações de custeio e o Valor Bruto de Produção Agropecuária (VBPA) de Goiás.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABAG. **História missão e valores.** Disponível em: <http://www.abag.com.br/institucional#>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

ARAUJO, M. J. **Fundamentos de agronegócios.** São Paulo: Atlas, 2007.

ARAUJO, B. C.; LEYI LI, D. **Crédito Rural. Financiamento do desenvolvimento do Brasil.** Brasília, IPEA, 2018.

BACHA, C. J. C.; DANELON, Leonardo; BEL FILHO, Egmar Del. **EVOLUÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL - PERÍODO DE 1985 A 2003.** São Paulo: 2005.

BACEN. **MCR - Manual de Crédito Rural.** Disponível em: www3.bcb.gov.br/mcr. Acesso em: 03 de janeiro de 2020.

_____. **MDCR – Matriz de Dados do Crédito Rural.** Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em: 03 de janeiro de 2020.

_____. **Resolução nº 4.107, de 28 de junho de 2012.** Altera as disposições do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR), para aplicação a partir da Safra 2012/2013.

_____. **Resolução nº 2.191 de 24 de agosto de 1995.** INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).

BANCO DO BRASIL. **Histórico da instituição.** Disponível em: <https://www45.bb.com.br/docs/ri/ra2010/port/ra/02.htm>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

_____. **Evolução histórica do crédito rural.** Brasília: Revista de Política Agrícola, Ano XIII - Nº 4, 2004.

_____. **Agronegócio: produtos e serviços para a agricultura familiar.** Disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/produtor-familiar#/. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

_____. **Produtos e serviços para o agronegócio.** Disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios#/. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

BASTOS, J. P. B. **Impacto do liberalismo econômico no agronegócio brasileiro.** São Paulo: Revista Brasileira de Direito do Agronegócio, vol. 2, 2019.

BATALHA, M. O. **Recursos humanos para o agronegócio brasileiro**. Brasília: CNPq, 2000.

BRASIL. **DECRETO Nº 1.067, de 28 de julho de 1860**. Criação da Secretaria de Estado com a denominação de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

_____. **Lei nº 492, de 30 de agosto de 1937**. Regula o penhor rural e a cédula pignoratícia.

_____. **Lei nº 454, de 9 de julho de 1937**. Autoriza o Tesouro Nacional a subscrever novas ações do Banco do Brasil, até a importância de 100.000:000\$, e a emitir “bônus” para financiamento da agricultura, criação e outras indústrias.

_____. **Decreto-lei nº 574, de 28 de julho de 1938**.

_____. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências.

_____. **Lei nº 5.969, de 12 de dezembro de 1973**. Institui o programa de garantia da atividade agropecuária e dá outras providências.

_____. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências,

_____. **Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991**. Dispões sobre a política agrícola.

_____. **Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965**. Institucionaliza o crédito rural.

_____. **Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996**. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências.

_____. **Decreto N. 58.380, de 10 de maio de 1966**. Aprova o Regulamento da Lei que Institucionaliza o Crédito Rural.

_____. **Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências.

_____. **Lei N. 7.827, de 27 de setembro de 1989**. Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

_____. **Lei n. 8.929, de 22 de agosto de 1994**. Institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências.

_____. **Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001**. Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

_____. **Lei n. 10.200, de 14 de fevereiro de 2001.** Acresce e altera dispositivos da Lei no 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências.

_____. **Lei n. 11.076, de 30 de dezembro de 2004.** Dispõe sobre os novos títulos do agronegócio.

_____. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

_____. **Lei nº 13.986, de 07 de abril de 2020.** Institui o Fundo de Aval Fraternal, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para as empresas cerealistas, e dá outras providências. Conversão da Medida Provisória nº 897, de 1º de outubro de 2019.

_____. **Medida Provisória nº 897, de 1º de outubro de 2019.** Institui o Fundo de Aval Fraternal, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para as empresas cerealistas, e dá outras providências.

BOJANIC, A. **Cenário da demanda por alimentos.** Brasília: FAO BRASIL, 2018. Disponível em: <http://www.fao.org/brasil/noticias/detail-events/pt/c/901168/>. Acesso em 03 de janeiro de 2020.

BURANELLO, R.; OIOLI, E. **Certificados de recebíveis do agronegócio: os sistemas agroindustriais e o mercado de capitais.** Londrina PR: IBDA, 2019.

BURANELLO, R.; LORENCINI, B.. **Agronegócio na constituição econômica brasileira.** São Paulo: Revista Brasileira de Direito do Agronegócio, vol. 2, 2019.

BURANELLO, R. **Manual do direito do agronegócio.** São Paulo: Saraiva, 2ª ed, 2018.

_____. **Securitização do Crédito como Tecnologia para o Desenvolvimento do Agronegócio.** São Paulo: PUC, 2015.

_____. **Direito, economia e organizações no agronegócio.** São Paulo: Revista Brasileira de Direito do Agronegócio, vol. 2, 2019.

CNA. **Institucional.** Disponível em: <https://www.cnabrazil.org.br/cna/>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

CVM. **Instrução CVM 422.** Dispõe acerca da emissão de Nota Comercial do Agronegócio para distribuição pública e dos registros de oferta pública de distribuição e de emissora desse valor mobiliário.

DAVIS, J.H.; GOLDBERG, R.A. **A concept of agribusiness**. Boston: Harvard, 1957.

EMATER. **A Emater Goiás**. Disponível em: <https://www.emater.gov.br/wp/institucional/>. Acesso em 20 de janeiro de 2020.

EMBRAPA. **Memória Embrapa**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/memoria-embrapa/a-embrapa>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO. **A unidade: história**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/arroz-e-feijao/historia>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

FAEG. **Quem somos**. Disponível em: <https://sistемаfaeg.com.br/faeg/quem-somos>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

FUNDEPEC. **O Fundepec Goiás**. Disponível em: <https://fundepecgo.org.br/o-fundepec/>. Acesso em 20 de janeiro de 2020.

FURSTENAU, V. **A política de crédito rural na economia brasileira pós 1960**. Porto Alegre: Ensaios FEE, v.8, n.1, p. 139-154,1987.

IBGE. Censo Agropecuário 2017. **Resultados definitivos – Goiás**. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/resultados-censo-agro-2017.html>. Acesso em: 31 de dezembro de 2019.

IMB. **Sobre Goiás – visão geral**. Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=79&Itemid=145. Acesso em 02 de janeiro de 2020.

_____. **Produto Interno Bruto dos Municípios Goianos - 2017**. Informe técnico nº 8. Dezembro de 2019.

_____. **PIB GOIÁS – 4º Trimestre de 2019**. Informe técnico nº 2 de março de 2020.

_____. **Agropecuária goiana: uma análise em perspectiva histórica**. Disponível em: http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=889:agropecu%C3%A1ria-goiana-uma-an%C3%A1lise-em-perspectiva-hist%C3%B3rica-fevereiro-2017&catid=10&Itemid=212A. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

_____. **O agronegócio goiano**. Disponível em: www.imb.go.gov.br/publicacoes/03-agronegocio-goiano-201801. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

LOURENÇO, J. C.; LIMA, C. E. B.: **Evolução do agronegócio brasileiro, desafios e perspectivas** in Observatorio de la Economía Latinoamericana, nº 118, 2009. Disponível em: <http://www.eumed.net/cursecon/ecolat/br/09/clbl.htm>. Acesso em 02 de janeiro de 2020.

MAPA. **Informações gerais sobre o Crédito Rural.** Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/credito-rural>. Acesso em: 31 de dezembro de 2019.

_____. **Declaração de Aptidão ao Pronaf.** Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/agricultura-familiar/dap>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.

MENDONÇA, M. L. **O papel da agricultura nas relações internacionais e a construção do conceito de agronegócio.** Rio de Janeiro: Revista Contexto Internacional (PUC) Vol. 37 no 2 – mai/ago, 2015.

NEVES, M. F. – **Doutor Agro.** São Paulo: Gente, 2012.

PEREIRA, S. E.; FIGUEIREDO, A. S.; LOUREIRO, P. R. A.: **Avaliação do impacto da utilização de crédito, da educação e da escolha do canal de comercialização na horticultura: caso do núcleo rural do Distrito Federal.** Brasília: Revista de Economia e Sociologia Rural, vol. 44, nº4, 2006.

QUERUBINI, A.; ZIBETTI, D. **O direito agrário brasileiro e sua relação com o agronegócio.** In: **Direito aplicado ao Agronegócio: uma abordagem interdisciplinar.** Londrina: Thoth, 2019.

PENSA. **Sobre o pensa.** Disponível em: <http://pensa.org.br/pensa/institucional/>. Acesso em 20 de janeiro de 2020.

RAMOS, S. Y.; MARTHA JUNIOR, G. B. **Evolução da política de crédito rural brasileira.** Brasília: Embrapa, 2010.

REIS, M. **Crédito rural: teoria e prática.** Rio de Janeiro: Forense, 2019.

RIBEIRO, M. B.; CONCEIÇÃO, J. C. P. R. **O papel do crédito rural e da infraestrutura de transportes para o desenvolvimento da agricultura brasileira.** Textos para discussão nº 2521. Brasília: IPEA, 2019.

SANTO, B.R.E. **Os caminhos da Agricultura Brasileira.** São Paulo: Evoluir, 2001.

SEAPA GO. **Boletim informativo - agro em dados: outubro de 2019.** Disponível em: <http://www.agricultura.go.gov.br/agricultura-e-pecuaria/boletins-de-safra.html>. Acesso em: 30 de dezembro de 2019.

_____. **Boletim informativo - agro em dados: novembro de 2019.** Disponível em: <http://www.agricultura.go.gov.br/agricultura-e-pecuaria/boletins-de-safra.html>. Acesso em: 30 de dezembro de 2019.

_____. **Boletim informativo - agro em dados: dezembro de 2019.** Disponível em: <http://www.agricultura.go.gov.br/agricultura-e-pecuaria/boletins-de-safra.html>. Acesso em: 30 de dezembro de 2019.

_____. **Boletim informativo - agro em dados:** maio de 2020. Disponível em: <http://www.agricultura.go.gov.br/agricultura-e-pecuaria/boletins-de-safra.html>. Acesso em: 30 de janeiro de 2019.

_____. **Conjuntura Agro – especial impactos do novo coronavírus (COVID-19):** maio de 2020. Disponível em: <http://www.agricultura.go.gov.br/informativos/conjuntura-agro.html>. Acesso em: 08 de maio de 2019.

SGPA. **Institucional.** Assessoria de imprensa. Disponível em: <https://sgpa.com.br/>. Acesso: 20 de janeiro de 2020.

SUDECO. **Apresentação FCO.** Disponível em: <http://www.sudeco.gov.br/web/guest/apresentacao6>. Acesso em: 19 de janeiro de 2020.

_____. **FCO: programação anual de financiamento.** Disponível em: <http://www.sudeco.gov.br/web/guest/programacao-anual-de-financiamento>. Acesso em: 19 de janeiro de 2020.